



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2016

Processo Licitatório

Nº 147

Regime de Contratação: Menor Preço Global

Objeto: Construção de diversas obras, conforme relacionamos:

Item 1: 14.430,09 m² - Ciclovia e reperfilamento de estrada – Prolongamento da Avenida Continental;

Item 2: 2.635,37 m² de recape asfáltico sobre Pedras Irregulares – Parque Industrial.

Ambos os itens deverão ser executados dentro das normas previstas nos memoriais, planilhas e projetos de engenharia, anexos ao edital.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 10h00min do dia 10 de agosto de 2016, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 10h10min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira, e para download no site do Município: www.patobragado.pr.gov.br.

Pato Bragado – PR, aos sete dias do mês de julho de 2016.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
TCE Nº
de 08/07/16 FL.
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presidente Nº 4.321
de 08/07/16 FL. 40
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico Nº 999
de 07/07/16 FL.
Visto

Paraiso do Norte

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

SÚMULA DE PEDIDO

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE/PR torna público que requereu do IAP – Instituto Ambiental do Paraná, a Renovação da Licença de Instalação referente ao Loteamento Residencial América do Sul II 51 unidades, perímetro urbano deste município.

Paraíso do Norte, 11 de julho de 2016.

62775/2016

Pato Bragado

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2016

Regime de Contratação: Menor Preço Global

Objeto: Execução, na forma de empreitada global, de obras de pavimentação, conforme relacionamos:

Item 1: 14.430,09 m² - Ciclovia e reperfilamento de estrada – Prolongamento da Avenida Continental;

Item 2: 2.635,37 m² de recape asfáltico sobre Pedras Irregulares – Parque Industrial.

Ambos os itens deverão ser executados dentro das normas previstas nos memoriais, planilhas e projetos de engenharia, anexos ao edital.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 10h00min do dia 10 de agosto de 2016, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 10h10min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira, e para download no site do Município: www.patobragado.pr.gov.br.

62113/2016

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 102/2016

Regime de Contratação: Menor Preço Global

Objeto: Aquisição de Corretivos Agrícolas (calcário), para atender o Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo, objeto do Convênio n.º 153/2016, assinado entre o Município de Pato Bragado, e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 14h00min do dia 22 de julho de 2016, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 14h10min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira, e para download no site do Município: www.patobragado.pr.gov.br.

62115/2016

Perobal

Aviso de prorrogação de prazo tomac O MUNICIPIO DE PEROBAL, ESTADO que foi prorrogado a data de recebimento Licitação na Modalidade de tomada de pre de Julho de 2016, às 14:00horas, as demais mantidas.

Perobal, 07 de julho de 2016. SIDINEY R/ Presidente Comissão Permanente de Licita

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
443592316

Documento emitido em 12/07/2016 10:30:03.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9738 | 12/07/2016 | PÁG. 23

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

62786/2016

Pitanga

Aviso de licitação

Publicação de edital n.º 057/2016

Modalidade pregão presencial

Objeto: contratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanente e de consumo: Recebimento das propostas: até 09h00m do dia 22 de julho de 2016. local: sala de licitações localizada no paço municipal, centro administrativo 28 de janeiro, nº 171. pitanga – pr. critério: menor preço por item. informações complementares: diretamente na sede do município de pitanga, situado no centro administrativo 28 de janeiro, 171 – centro – pitanga – pr., ou pelo telefone (0xx42) 3646-1122 ramal 228, fax (0xx42) 3646-1172, email: pitangalicit@gmail.com - pitanga, 11 de junho de 2016 -. Altair Jose Zampier – prefeito.

62808/2016

Aviso de licitação publicação de edital n.º 018/2016, modalidade tomada de preço objeto: Contratação de empresa especializada em construção para fechamento da quadra poliesportiva anexa ao complexo esportivo Iolo cleve: Recebimento para protocolo e abertura dos envelopes: até às 10h00m do dia 28 de julho de 2016. LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações no edifício da Prefeitura Municipal de Pitanga, situada no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171. CRITÉRIO: Sob regime de empreitada por preço global, INFORMAÇÕES: Diretamente na sede do Município de Pitanga, situado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro – Pitanga – PR., ou pelo telefone (0xx42) 3646-1122 ramal 228, email: pitangalicit@gmail.com. Pitanga, 11 de junho de 2016. Altair Jose Zampier – Prefeito.

62916/2016

Aviso de licitação publicação de edital n.º 019/2016, modalidade tomada de preço objeto: Contratação de empresa especializada em construção para construir pontos de ônibus: Recebimento para protocolo e abertura dos envelopes: até às 10h00m do dia 29 de julho de 2016. LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações no edifício da Prefeitura Municipal de Pitanga, situada no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171. CRITÉRIO: Sob regime de empreitada por preço global, INFORMAÇÕES: Diretamente na sede do Município de Pitanga, situado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro – Pitanga – PR., ou pelo telefone (0xx42) 3646-1122 ramal 228, email: pitangalicit@gmail.com. Pitanga, 11 de junho de 2016. Altair Jose Zampier – Prefeito.

62920/2016

Prado Ferreira

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 112/2016

TOMADA DE PREÇOS N.º 9/2016

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 Horas do dia 01/08/2016, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, á Rua São Paulo, 191, TOMADA DE PREÇOS, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DO ALMOXARIFADO E REFORMA DA FARMÁCIA DA UBS VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA..

MPREITADA POR PREÇO GLOBAL

3.830,57 (Vinte e Oito Mil, Oitocentos e Sete Centavos).

os interessados no site do Município www.pitanga.pr.gov.br res informações poderão ser obtidas pelo

PRADO FERREIRA, 01/07/2016

ERBER FILHO

a Comissão de Licitações

62957/2016



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 05 de julho de 2016.

De: Secretaria de Finanças
Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da execução de diversas obras de pavimentação, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

154511300.1006 – Obras de Melhorias nas vias urbanas

4.4.90.51.02.2219 – Ruas, Logradouros e Estradas Rurais – F 505

267821350.1008 – Pavimentação, Restauração e Cascalhamento de Estradas Vicinais

4.4.90.51.02.2673 – Ruas, Logradouros e Estradas Rurais – F 505

Cordialmente

Cleunice Fritzen Finken
Agente de Administração
Secretaria Municipal de Finanças



Prefeitura do Município de Pato Bragado

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

DE: PROCURADORIA JURIDICA

PARA: PREFEITO MUNICIPAL
ARNILDO RIEGER

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 005/2016

O Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo solicitou ao Prefeito do Município abertura de Processo Licitatório com a finalidade de realizar obras de pavimentação.

Diante do valor envolvido optou-se pela escolha da modalidade Concorrência Pública, a qual encontra previsão na Lei 8.666/93.

O Art. 21 da Lei 8.666/93, prevê a forma de publicação do Aviso da Concorrência Pública, que no presente caso, por tratar-se de obra a ser realizada com Recursos Próprios, deverá ser feita, além dos Diários Eletrônicos do Município e do TCE, imprensa escrita, também junto ao Diário Oficial do Estado e/ou Diário Impresso de grande circulação no Estado, além de outros meios que poderão servir para dar ainda mais publicidade no anseio de que mais empresas participem, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

Verifica-se que consta dos autos do procedimento a estimativa de preços, com estabelecimento do preço máximo, assim como da existência de dotação orçamentária para fazer frente à despesa, além dos Projetos e Memoriais descritivos.

Foram ainda alisadas as minutas do Edital e do Contrato, motivo pelo qual opinamos, que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas, mediante observância do cumprimento de todos os prazos.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado, 07 de julho de 2015.

Juliano Andrioli
Procurador Jurídico Municipal
Portaria 078/2015



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 07 de julho de 2016.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria, para execução da obra de construção de diversas obras de pavimentação no Município de Pato Bragado - PR vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de novo processo licitatório na Modalidade "CONCORRÊNCIA PÚBLICA", tipo "Menor Preço Global" consoante com a Lei 8.666/93.

Atenciosamente


Arnildo Rieger
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2016

Tipo da licitação: Menor Preço Global

O Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, torna público que fará realizar a licitação acima indicada, tendo por finalidade a construção de **obras de pavimentação** no Município de Pato Bragado – PR, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e as condições a seguir:

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Data e Horário de recebimento dos envelopes: até às 10h00min, do dia 10 de agosto de 2016.

Data e Horário de abertura dos envelopes: 10 de agosto de 2016 - **Horário:** 10h10min.

Local: Sala de Reuniões - Prefeitura Municipal - Avenida Willy Barth nº 2885

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de uma empresa para execução de diversas obras de pavimentação, conforme relacionamos:

Item 1: 14.430,09 m² - Ciclovia e reperfilamento de estrada – Prolongamento da Avenida Continental;

Item 2: 2.635,37 m² de recape asfáltico sobre Pedras Irregulares – Parque Industrial.

1.2 Os serviços deverão obedecer rigorosamente às normas citadas no memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e projetos, anexo deste Edital. O Critério de julgamento das propostas é do tipo **menor preço Global**.

1.3. Concluída a obra, a empresa CONTRATADA deverá deixar o local limpo e livre de entulhos decorrentes da obra.

1.4. A empresa deverá apresentar a ART/RRT de Execução, emitido pelo CREA/CAU, devidamente recolhida e quitada antes do início dos trabalhos.

1.5. A empresa deverá efetuar a inscrição das obras junto ao INSS antes do início dos trabalhos.

1.8. A empresa deverá providenciar o Alvará de Licença de Construção da Obra.

1.9. Para emissão da ORDEM DE SERVIÇO a empresa deverá apresentar o comprovante de inscrição da obra junto ao INSS, recolhimento da ART/RRT (emitido pelo/s conselho/s competente/s) e Alvará de Licença de Construção da Obra.

1.9.1. A empresa terá o prazo de até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato para apresentar os documentos, sob pena de julgamento de não cumprimento do contrato.

1.10. As despesas decorrentes de alimentação e deslocamento da equipe de trabalho, serão por conta exclusiva da empresa contratada.

1.11. Ficará a cargo da empresa CONTRATADA todas as providências e despesas correspondentes a instalações, mão de obra, maquinário e ferramentas necessárias à execução da Obra.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

1.12. As despesas decorrentes do presente contrato, ocorrerão por conta da Seguinte Dotação Orçamentária:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

154511300.1006 – Obras de Melhorias nas vias urbanas

4.4.90.51.02.2219 – Ruas, Logradouros e Estradas Rurais – F 505

267821350.1008 – Pavimentação, Restauração e Cascalhamento de Estradas Vicinais

4.4.90.51.02.2673 – Ruas, Logradouros e Estradas Rurais – F 505

1.13. O Teto Máximo Global dos serviços descritos no Objeto deste Edital é de **R\$ 802.758,20 (oitocentos e dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos)**, assim distribuídos em cada item:

Item 1: R\$ 685.862,37 (seiscentos e oitenta e cinco mil oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos);

Item 2: R\$ 116.895,83 (cento e dezesseis mil oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos).

1.14 As ordens de serviço serão poderão ser emitidas e as obras autorizadas separadamente, de acordo com os itens citados no item 1.1 deste Edital.

2. DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DO CONTRATO.

2.1. Após decorridos todos os prazos recursais, a proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

2.2. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação independente das penalidades previstas no presente edital.

2.3. A vigência contratual será de 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

2.4. Será possível a prorrogação do prazo de vigência do contrato, limitado aos prazos estabelecidos no art. 57 da Lei 8.666/93 e desde que haja interesse por parte da contratante.

2.5. A empresa contratada deverá executar as obras dentro dos seguintes prazos:

Item 1: 90 dias;

Item 2: 60 dias;

2.6. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a apuração e recolhimento de todas as obrigações, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, os quais obrigatoriamente devem fazer parte da proposta de preço.

2.7. O Contrato conterà cláusula de rescisão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que a CONTRATADA, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

3. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA.

3.1. Os arquivos contendo os projetos, memoriais, planilha de quantitativo de serviços e modelo de



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

cronograma, serão entregues junto com o edital, em meio magnético.

4. DO ENGENHEIRO INDICADO PARA ACOMPANHAMENTO

4.1. O engenheiro responsável pelo acompanhamento da execução da obra é o servidor vinculado ao Setor de Engenharia, do Departamento de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Pato Bragado - PR (45) 3282-1355.

5. DO RESPONSÁVEL PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A obra será fiscalizada e vistoriada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal. O Objeto do contrato administrativo a ser assinado será continuamente recebido pelo fiscal da CONTRATANTE, para avaliação de que os serviços foram executados de acordo com o previsto na proposta pela partes e no futuro contrato administrativo.

§ 1º - O recebimento não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança com que deverá ser entregue o objeto contratado.

§ 2º - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com a proposta aprovada pelas partes e/ou como previsto no contrato.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

6.1. Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes, com o certificado fornecido pelo Município de Pato Bragado, válido na data de abertura da presente licitação e os não cadastrados que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, nos termos do art. 22, § 1º, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e nas condições previstas neste Edital.

6.2.2 As empresas do ramo, interessadas em participar da presente Licitação, poderão requerer o Edital, solicitando cópia do inteiro teor do mesmo e seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço mencionado no cabeçalho deste Edital, no horário das 08h00min as 12h00min e 13h30min as 17h00min;

6.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações;

b) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

c) Empresas que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e

d) Empresas que se encontrem em processo de falência ou concordata.

6.4. É vedada a qualquer pessoa, representar na presente licitação mais de uma empresa, em qualquer das etapas deste certame.

6.5. Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste EDITAL e seus ANEXOS; do local de execução dos serviços, devendo verificar as condições atuais sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 6.6. As empresas deverão apresentar proposta de preços com o valor POR ITEM, conforme modelo anexo;
- 6.7. A participação nesta Licitação importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente EDITAL e seus ANEXOS, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.
- 6.8. O proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 6.9. Todos os documentos elaborados pelos proponentes deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa, ou conter identificação com o Carimbo do CNPJ da mesma.
- 6.10. Conforme Lei 8.666/93 em seu Art. 22, § 1º a Concorrência Pública é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.
- 6.11. Não serão consideradas propostas que apresentarem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

7. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proponente deverá entregar à comissão de licitação, no local, na data e na hora fixados neste edital os seguintes envelopes:

- a) Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação;
- b) Envelope nº 2 – Proposta de Preços.

7.2. Os envelopes, individualizados, obrigatoriamente devem ser entregues fechados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE ENDEREÇO LICITAÇÃO Nº ____/____. DATA: ____/____/____. ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
--

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE ENDEREÇO: LICITAÇÃO Nº ____/____. DATA: ____/____/____. ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
--

7.3. Após o horário estabelecido para protocolo neste edital, nenhum outro envelope mais será recebido.

7.4. A proposta poderá ser entregue diretamente pela proponente ou enviada por outros serviços de entrega, junto ao Setor de Protocolo desta Municipalidade. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta enviada pelo correio ou outros serviços de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

7.5. A proposta e os demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

8.1. A habilitação à presente licitação será feita através da apresentação do invólucro nº 01, contendo cópia autenticada ou via original, dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de garantia da Proposta a ser apresentada, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1o do art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/1996. limitado a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da presente contratação;
- b) Certificado de Registro de Fornecedor fornecido pelo Município de Pato Bragado, válido na data de abertura da presente licitação e na especialização compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias;
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Tratando-se de procurador). Este documento é dispensável no caso da licitante estiver representada por alguém nominado no ato constitutivo;
- h) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, expedido pela Secretaria da Receita Federal (CARTÃO DO CNPJ);
- i) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (FGTS);
- j) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedido pela Secretaria da Receita Federal (FEDERAL);
- k) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda (ESTADUAL);
- l) Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente (MUNICIPAL);
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho (TRABALHISTA);
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedido pelo Distribuidor da sede da proponente, devendo estar dentro do prazo de validade, conforme expresso no documento. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas aquelas emitidas há no máximo 30 (trinta) dias;
- o) Certidão expedida pela Corregedoria Geral do Estado, informando o número de Cartório(s) Distribuidor(s) e de Protesto (s) existente na Comarca sede da Empresa, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- p) Certidão Negativa de Protestos emitida por todos os cartórios existentes na comarca da sede da licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- q) Declaração de Enquadramento em regime de tributação de Micro-Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, caso a empresa esteja enquadrada nesta situação (Declaração de Enquadramento), conforme modelo anexo;
- r) Declaração de que não existe fato impeditivo para participação da empresa em licitações públicas ou mesmo de contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas (Declaração de Idoneidade), conforme modelo anexo;
- s) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal (Declaração de Responsabilidade Trabalhista), conforme modelo anexo;
- t) Declaração de que recebeu e concorda com todas as condições estabelecidas pelo presente edital e documentos pertinentes e que obteve todas as condições para participar desta licitação (Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação), conforme modelo anexo;
- u) **Declaração de que assume a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços prestados e/ou entrega do objeto (Declaração de Responsabilidade), conforme modelo anexo;**
- v) Declaração de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, sob as penas da Lei (Declaração de Autenticidade), conforme modelo anexo;
- w) Declaração de Negativa de Parentesco (conforme modelo anexo);
- x) Declaração da proponente, de que manterá na obra e durante o período da execução dos serviços, responsável técnico devidamente registrado junto ao CREA/CAU e que disporá de pessoal técnico necessário para a perfeita execução do objeto contratual (Declaração de Obrigações), conforme modelo anexo;
- y) Declaração contendo dados e informações da empresa para fins de assinatura do contrato (Declaração de Informações), conforme modelo anexo;
- z) Certidão de Registro da empresa e do Profissional junto ao CREA, com especificação do objeto social compatível com o objeto desta Licitação, e com a devida identificação do profissional técnico responsável. Nesta certidão, tanto a empresa como o profissional devem estar livres de débitos relativos à Dívida Ativa, perante o CREA;
- aa) Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de um proponente.
- bb) Comprovante de o licitante possuir aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com objeto da licitação, através de atestado de capacidade técnica emitido por



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

pessoas jurídicas de direito público ou privado (com firma reconhecida em caso de pessoa jurídica de direito privado), devidamente registrado no Conselho competente, por execução de obra em características similares ao objeto da presente licitação, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA/CAU. Esta comprovação da aptidão mínima para desempenho da atividade poderá ser em nome da empresa ou do profissional técnico responsável,

- cc) **Atestado de visita técnica fornecida pelo Município, comprovando que a empresa, através de seu responsável técnico, visitou e teve livre acesso aos locais da obra. A visita técnica deverá ser agendada junto ao setor de engenharia do Município, pelo fone (45) 3282-1355, até às 12h00min do dia 08/08/2016.**

Nota: para as empresas que possuem filiais, fica determinado que a prova de regularidade quanto aos tributos federais, dívida ativa da união e débitos previdenciários deverá ser com o CNPJ da matriz, e as demais certidões deverão estar com o número do CNPJ da LICITANTE, que se julgada vencedora deste certame, posteriormente emitirá notas fiscais, sob pena de inabilitação.

8.2. Os documentos deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins de licitação”.

8.3. A documentação de que trata os itens deste Anexo, deverão estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

8.4. A falsa declaração do proponente, para fins do disposto nos itens deste Anexo, implicará na sua inabilitação no processo administrativo competente, além das implicações da legislação penal.

8.5. As empresas que desejarem obter o CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado poderão consultar a documentação necessária junto à Secretaria de Administração (45 3282-1355).

8.6. A comissão efetuará a avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através da descrição contida no CRC - Certificado de Registro Cadastral ou através do Contrato Social / Certidão Simplificada da Junta Comercial.

8.7. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.8. A omissão ou desconformidade na apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação do Licitante induzirá a declaração de sua inabilitação.

8.9. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão gozar dos privilégios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006.

§ 1º BENEFÍCIOS ÀS PROPONENTES PARTICIPANTES COM EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- A licitante que se enquadra como empresa enquadrada/classificada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar a documentação para tal.
- Caso a Licitante enquadrada como ME ou EPP, apresente alguma restrição na documentação exigida neste Edital para habilitação, com relação à Regularidade Fiscal, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

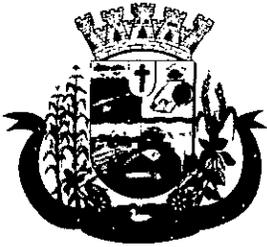
8.11. A Comissão Permanente de Licitações se reserva o direito de conferir a autenticidade dos documentos apresentados no envelope nº 1, mediante a apresentação dos originais.

8.12. Caso o proponente encaminhe representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de credenciamento ou procuração, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O invólucro nº 2 deverá conter a carta proposta, conforme modelo anexo, acompanhado da planilha de preços/serviços e do cronograma físico financeiro, para todos os itens, datado e assinado pelo representante legal da licitante, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo, necessariamente, além dos elementos mencionados, as seguintes condições:

- a) Especificação do objeto, observadas as quantidades e características mínimas exigidas no presente instrumento convocatório.
- b) As especificações dos serviços estão contidas nos anexos, memoriais descritivos, orçamentos, cronograma físico-financeiro e projetos.
- c) Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), que será contado a partir da data da sessão pública. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- d) Prazo de entrega e execução do objeto (especificar para cada item), contados após a emissão da ordem de solicitação e/ou serviços;
- e) Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;
- f) Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- g) dados bancários da empresa (facultativo);
- h) Os valores unitários de cada item cotado na proposta deverá ser igual ou inferior ao valor do Teto Máximo por Item, aprovado na análise técnica, conforme anexo.
- i) No preço cotado, estão incluídas obrigatoriamente, todas as despesas inerentes ao objeto licitado, incluindo frete, encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer outras despesas de tributos, impostos e encargos incidentes sobre o objeto, não se admitindo qualquer adicional;**
- j) Cotação do valor global para a execução dos serviços, detalhado conforme planilha anexa (detalhar a planilha de forma separada, para cada etapa).



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

k) Apresentar juntamente com a Carta Proposta, a **planilha de serviços** (planilha orçamentária) e o **Cronograma Físico Financeiro de cada um dos itens (pavimento, ciclovia e passeio)**.

l) A proposta comercial deverá ser preenchida preferencialmente por meios mecânicos, em papel com timbre do proponente, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, acompanhada de **arquivo digital, formato aberto (Excell/Word)**, da qual deverão constar os itens abaixo:

I - Preços Globais, já inclusos todos os impostos, inclusive Impostos sobre Serviços - ISS, seguro, taxas e demais encargos pertinentes;

II - Conter a tabela abaixo (Para cada item):

DESCRIÇÃO DA OBRA	VALOR	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$.....	
MÃO-DE-OBRA	R\$.....	
TOTAL	R\$.....	

III - Condição de pagamento: De acordo com o disposto neste Edital;

m) As propostas que apresentarem omissões e acréscimos de itens e valores na planilha de custos serão desclassificadas.

n) As empresas que apresentarem suas planilhas com erros de cálculos aritméticos, e desde que não haja substituição dos preços unitários originais, serão oficiadas pela Comissão para apresentarem nova planilha com as devidas correções.

o) Na hipótese do item anterior, será considerado para efeito de julgamento, o preço global apresentado na planilha, efetuadas as devidas correções.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. O proponente vencedor deverá oferecer uma garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária.

10.3. O mesmo terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato, para apresentar apólice de seguro devidamente quitada, caução em dinheiro ou carta de fiança bancária junto a Secretaria de Finanças deste Município.

10.4. A devolução da caução em dinheiro do contrato será feita mediante a apresentação de:

I - Termo de Recebimento Definitivo emitido pela área responsável pela obra, ou declaração da própria área responsável de que a obra foi executada nos padrões técnicos exigidos, quando não for possível por fatores fora da responsabilidade do contratado, colocar a mesma em funcionalidade.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E TETO MÁXIMO

11.1. O julgamento das propostas será realizado em função do tipo "Menor Preço Global", classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11.2. Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

11.3. Caso haja Empate Fictício, o desempate proceder-se-á da seguinte forma:

11.3.1. A(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte classificadas dentro do percentual previsto no Edital, poderão, se houver interesse, apresentar nova proposta de preço, com valor inferior àquela considerada vencedora do certame (por empresa considerada de Grande Porte), no prazo de 01 (um) dia útil, e se o novo valor for menor a proposta considerada inicialmente vencedora, o objeto será adjudicado em favor da ME ou EPP, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.3.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.4 Na hipótese da não-contratação acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.5 Este favorecimento do empate fictício somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.6. O Teto Máximo Global dos serviços descritos no Objeto deste Edital é de **R\$ 802.758,20 (oitocentos e dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos)**.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

12.1. O pagamento será efetuado conforme medição e comprovação da execução do físico-financeira, conforme cronogramas físicos da obra, medição realizada pelo CONTRATANTE com apresentação de GFIP'S com a comprovação de recolhimento dos tributos e encargos trabalhistas, lista dos trabalhadores contratados que atuam na execução da obra, bem como comprovação do pagamento dos salários e demonstrativo da folha de pagamento dos trabalhadores envolvidos na obra.

12.2. Condições mínimas de pagamento:

- 1º Pagamento
 - Matrícula da obra – CEI Cadastro Específico no INSS (cada item separadamente)
 - ART de execução (cada item separadamente)
 - Alvará de construção e/ou Ordem de Serviços (cada item separadamente)
 - Comprovante do depósito de Garantia da Obra.

Último pagamento:

- CND da obra (cada item separadamente)
- Termo de recebimento provisório (cada item separadamente)

13. DOS PROCEDIMENTOS

13.1. No local, dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os invólucros de nº 1 (*documentação*) e nº 2 (*proposta*), entregues por representante legal da licitante ou por pessoa autorizada portando declaração de conformidade com o Anexo I deste Edital.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13.2. Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para entrega dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.

13.3. Abertos os invólucros de nº 1, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão.

13.4. Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

13.5. Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura dos invólucros de nº 2 (propostas), em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma prevista neste, se todas as licitantes, habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, e mediante o registro da circunstância em ata.

13.6. Os invólucros contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

13.7. Abertos os invólucros de nº 2, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atendam as especificações do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

13.8. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

13.9. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

13.10. Do julgamento da habilitação, julgamento e classificação das propostas e dos atos públicos previstos neste procedimento lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão de Licitação e, quando for o caso, pelas licitantes presentes.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pelo Prefeito Municipal, a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias indicado neste Edital.

14.2. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato, implicará perda do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

14.3. Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

14.4. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.

14.5. Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone nº (0xx45)3282-1355, se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão, por escrito, no



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

endereço indicado para recebimento das propostas, no máximo em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

15. DOS ANEXOS AO EDITAL

Constituem-se anexos do presente edital:

- a) Anexo I – Modelo de Declaração de Enquadramento;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Responsabilidade Trabalhista;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Autenticidade;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Obrigações;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Informações;
- i) Anexo IX – Declaração de Negativa de Parentesco;
- j) Anexo X – Modelo de Proposta de Preços;
- k) Anexo XI – Minuta de Contrato;
- l) Anexo XII – Modelo de Termo de Renúncia;
- m) Anexo XIII – Ordem de Serviços.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Os recursos contra o julgamento da habilitação ou das propostas terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado, na data da ata correspondente.

16.1.1. Aplica-se o disposto neste item aos recursos interpostos contra a anulação ou revogação.

16.2. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, para decisão final, a ser proferida em 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

16.3. Uma vez interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.4. Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da intimação/divulgação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

Pato Bragado - PR, aos sete dias do mês de julho de 2016.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaramos para os fins de direito e sob as penas da Lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que estamos enquadrados sob o regime de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, requerendo desta forma o direito de usufruir dos respectivos benefícios.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ___ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ___ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ___ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e/ou entrega dos materiais objeto da presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Manteremos durante o período da prestação dos serviços objeto do procedimento licitatório supra indicado, o(a) profissional e responsável técnico _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____ e Identidade sob Registro Geral n.º _____, devidamente inscrito junto ao CREA/CAU sob o n.º _____;
- b) Disporemos de pessoal técnico necessário para a perfeita execução do objeto contratual;
- c) Disporemos de todos os equipamentos, veículos, ferramentas e materiais necessários para a perfeita realização dos serviços; e
- d) Assumimos a inteira responsabilidade cível, criminal e administrativa por quaisquer danos ou ilícitos originados em decorrência da execução dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2016.
(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Razão Social da proponente _____

Endereço _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ/MF _____

Inscrição Estadual _____

Inscrição Municipal/ISS (Alvará) _____

Instituição Financeira/Banco _____ Conta Corrente _____ Agência _____

Nº do Telefone _____ Nº de fax da empresa _____

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato _____

Função do Responsável Legal _____

Endereço do Responsável Legal _____

RG Nº _____ Órgão emissor _____

CPF Nº _____ e-mail: _____

Local e data _____/_____/_____

Assinatura e Identificação do
Responsável legal e da empresa



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/2016, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO X MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

À Comissão de Licitação do Município de Pato Bragado - PR

Concorrência Pública n.º/2016

Prezados Senhores:

A empresa _____, estabelecida na (Rua, Av:....., n.º.....), na Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, apresenta sua proposta comercial relativa à licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, n.º. ____/2016, para _____ (descrição sucinta do objeto), conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

ITEM XXXXX

DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$.....	
MÃO-DE-OBRA	R\$.....	
TOTAL DO ITEM	R\$.....	
PRAZO DE EXECUÇÃO: XXXXX DIAS		

ITEM XXXXX

DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$.....	
MÃO-DE-OBRA	R\$.....	
TOTAL DO ITEM	R\$.....	
PRAZO DE EXECUÇÃO: XXXXX DIAS		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$: xxxxxxxxxxx

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a contratação.

Na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela qualidade dos serviços.

Esta proposta de preços tem prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviços.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. ____/2016.

_____, em ____ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal da proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO XI

CONTRATO N.º

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º/2016

MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO E A EMPRESA.....

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 2093, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2016 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento, o fornecimento de materiais e mão-de-obra para a execução global de obra....., tudo de acordo com as especificações e plantas anexas ao processo licitatório, cujo local foi inspecionado pela CONTRATADA, que examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a documentação da licitação respectiva e se declara em condições de executar os serviços em estrita observância com o indicado no projeto, nas especificações e na documentação levada a efeito pelo Processo de Licitação – Concorrência Pública/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- I - Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º/2016; e
- II - Proposta da CONTRATADA, datada de

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DA EXECUÇÃO

Os serviços e materiais necessários à conclusão da obra, objeto deste contrato, serão executados e fornecidos sob regime de empreitada global e de conformidade com as especificações constantes do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º...../2016, obedecendo os requisitos de QUALIDADE, RESISTÊNCIA, FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA, previstos nas Normas do Ministério do Trabalho e ABNT, pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO VALOR

A obra será fiscalizada e vistoriada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal. Objeto do presente contrato administrativo será continuamente recebido pelo fiscal da CONTRATANTE, para avaliação de que os serviços foram executados de acordo com o previsto na proposta pela partes e neste contrato administrativo.

§ 1º - O recebimento não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança com que deverá ser entregue o objeto contratado.

§ 2º - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo coma a proposta aprovada pelas partes e/ou como previsto no contrato.

§ 3º. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar o andamento do presente CONTRATO deverão ser comunicadas, imediatamente e por escrito, à Diretoria de Gestão de Suprimentos, que procederá a abertura de processo competente. Antes de comunicar a Diretoria de Gestão de Suprimentos, o fiscal do contrato poderá, primeiramente, comunicar



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa. Findo esse prazo, com ou sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação à Diretoria de Gestão de Suprimentos.

§ 4º. Pela execução dos serviços e fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, a importância de R\$......(....), conforme tabela abaixo:

ITEM XXXX

DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$......	
MÃO-DE-OBRA	R\$......	
TOTAL	R\$......	
PRAZO DE EXECUÇÃO XXXXX DIAS		

§ 5º. No preço apresentado nesta cláusula já estão incluídas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme medição e comprovação da execução do físico-financeira, conforme cronogramas físicos da obra, medição realizada pelo CONTRATANTE com apresentação de GFIP'S com a comprovação de recolhimento dos tributos e encargos trabalhistas, lista dos trabalhadores contratados que atuam na execução da obra, bem como comprovação do pagamento dos salários e demonstrativo da folha de pagamento dos trabalhadores envolvidos na obra.

12.2. Condições mínimas de pagamento:

- 1º Pagamento
 - Matrícula da obra – CEI Cadastro Específico no INSS
 - ART de execução
 - Alvará de construção e/ou Ordem de Serviços
 - Comprovante do depósito de Garantia da Obra.

Último pagamento:

- CND da obra
- Termo de recebimento provisório
- Certidão de conclusão de obra

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratada obriga-se a entregar a obra concluída, sem nenhuma pendência e provisoriamente recebida, dentro de.... (.....) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Parágrafo único. A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução da obra em até 05 (cinco) dias corridos após a emissão da ordem de serviços expedida pelo Departamento de Viação, Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA

O prazo de entrega da obra poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em Lei, e também quando houver necessidade e interesse do Município, desde que preenchidos os requisitos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

A fiscalização do MUNICÍPIO acompanhará a execução da obra em todas as suas fases, registrando as ocorrências no DIÁRIO DE OBRAS quando, ao final da execução, emitirá o Termo de Recebimento Provisório, que deverá ser assinado pela fiscalização do MUNICÍPIO e da CONTRATADA.

§ 1º. Transcorridos 30 (trinta) dias da emissão do Termo previsto nesta cláusula, o MUNICÍPIO constituirá Comissão para vistoriar a obra e, constatando a sua adequação aos termos contratuais, expedirá devidamente assinado pelas partes e de forma circunstanciada, o Termo de Recebimento Definitivo.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

§ 2º. O Recebimento Definitivo ou Provisório não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil e ético-profissional previstos na Legislação, pelos materiais e mão-de-obra utilizados na obra, objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS

A CONTRATADA garante que os materiais por ela fornecidos e a mão-de-obra utilizada para a execução da obra, objeto deste contrato, são de primeira qualidade e atendem às especificações aqui estabelecidas e também o disposto no art. 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer por sua exclusiva conta, todo material, equipamentos, acessórios e mão-de-obra que se façam necessários para a execução total da obra, mesmo que não tenham sido incluídos nas planilhas de quantitativos pelo MUNICÍPIO, porém constantes das especificações fornecidas para a elaboração da proposta e pertinentes ao objeto contratado;
- II - Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, relativos à mão-de-obra e materiais utilizados, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral;
- III - Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do MUNICÍPIO ou terceiros, por funcionários ou pertences da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
- IV - Antes de iniciar a execução dos serviços, confrontar entre si os desenhos, quantitativos e especificações envolvidas dando conhecimento à fiscalização da programação. Em caso de constatar discrepâncias, erros, omissões ou dúvidas, deverá apresentar proposta de soluções, cabendo à fiscalização aceitar ou solicitar a apresentação de outras alternativas, levando sempre em conta a boa técnica;
- V - Assumir exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que causar ao Município de Pato Bragado, por inadimplemento de qualquer obrigação contratual, especialmente no que se refere ao cumprimento das especificações, projetos e prazo de execução;
- VI - Efetuar às suas expensas, o transporte de pessoal, materiais e equipamentos, até o local da obra;
- VII - Manter no local da obra, preposto habilitado para representá-la na execução do contrato e acompanhar os trabalhos de recebimento da obra;
- VIII - Os serviços deverão ser executados em consonância com o memorial descritivo, com qualidade compatível com as normas vigentes;
- IX - Deverá atender na íntegra a legislação trabalhista, permitindo a vistoria da obra a qualquer tempo pelo CONTRATANTE;
- X - Responsabiliza-se a CONTRATADA por acidente de qualquer natureza ocorrido na obra ou em decorrência da mesma, inclusive decorrente de ausência de sinalização ou segurança;
- XI - A CONTRATADA deverá manter a qualificação técnica apresentada por ocasião do processo licitatório durante toda a duração do contrato. Em caso de alteração do acervo técnico, deverá providenciar antecipadamente acervo equivalente, fazendo comunicação previa ao CONTRATANTE.
- XII - A CONTRATADA se obriga a efetuar o registro da obra junto ao INSS.
- XIII - Todos os recursos físicos, humanos e materiais necessários à execução dos serviços contratados serão fornecidos pela CONTRATADA, que será responsável pela quantidade, qualidade e utilização.
- XIV - Providenciar os alvarás de construção, recolhimento da ART, INSS e outros necessários à execução e liberação da obra, antes da expedição do Termo de Recebimento Provisório a ser lavrado pela Fiscalização;
- XV - Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados no Diário de Obras e confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis;
- XVI - Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º CP- 005/2016, durante a execução deste contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do da CONTRATANTE, afim de viabilizar a execução do objeto deste contrato administrativo:

- I - Pagar o valor constante na cláusula quarta no prazo avençado;
- II - Acompanhar e fiscalizar os serviços em todas as suas etapas, registrando as ocorrências no Diário de Obras, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita de etapas e serviços executados;
- III - Realizar os trabalhos de aceitação e recebimento, na época oportuna, emitindo os respectivos termos e registrando-os no Diário de Obras, no qual deverá constar:
 - a) Nome, endereço, telefone, engenheiros responsáveis, fiscalização e mestre de obras da CONTRATADA;
 - b) Nome, endereço e telefone da fiscalização da obra;
 - c) Prazo para execução da obra;
 - d) Data do início das obras, dias corridos e acumulativamente os dias impedidos de trabalhar, por casos fortuitos ou de força maior;
 - e) Substituição de desenhos ou especificações;
 - f) Dúvidas, alterações e definições;
 - g) Início e término dos principais serviços;
 - h) Comunicações em geral, entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO.
- IV - Efetuar a retenção da contribuição previdenciária de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra incidente por ocasião do pagamento e recolher para o INSS, de acordo com as normas previstas nas Instruções Normativas em vigor.
- V - Fornecer todos os elementos e prestar todas as informações necessárias a execução do objeto;
- VI - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- VII - Pagar o preço estipulado dentro do prazo estabelecido neste contrato administrativo, correspondente aos serviços prestados;
- VIII - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 3% (três por cento) – equivalente a 30 (trinta) dias de atraso - calculada sobre o valor total do contrato, isentando, em consequência, o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso será considerado o abandono da obra, sendo aplicada, cumulativamente com a multa por atraso, aquela correspondente à penalidade por inexecução parcial ou total, conforme o caso.

§ 1º. Havendo atraso de pagamento, pagará o Município ao licitante vencedor multa correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) – equivalente a 90 (noventa) dias de atraso – calculada sobre o valor da parcela em atraso.

§ 2º. A inexecução parcial do ajuste ou execução parcial em desacordo com o presente Edital, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

§ 3º. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Edital, implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

§ 4º. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente instrumento contratual será rescindido:

- I - Pelo MUNICÍPIO, quando a CONTRATADA:
 - a) Transferir no todo ou em parte o contrato, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;
 - b) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
 - c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução do contrato;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- d) Reduzir, sem antes recorrer às autoridades competentes, por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, o ritmo dos trabalhos ou não cumprir o cronograma de execução dos serviços contratados, de modo a impossibilitar a sua conclusão dentro do prazo avençado neste contrato;
- e) Sem a devida autorização escrita, não observar as especificações técnicas de qualidade do material de execução, após advertência por escrito da fiscalização do MUNICÍPIO.

II - Pela CONTRATADA, quando o MUNICÍPIO inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.

§ 1º. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do MUNICÍPIO, poderá o presente contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte do MUNICÍPIO.

§ 2º. Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no item II, persistirá a responsabilidade do MUNICÍPIO pelo pagamento dos serviços prestados e não pagos.

§ 3º. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

Os motivos de caso fortuito e força maior, definidos pela Legislação civil, deverão ser notificados e comprovados ao MUNICÍPIO, dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e constarem devidamente registrados no Diário de Obras e em sendo aceitos, não serão considerados para a contagem de prazo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato, ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária n.º:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

154511300.1006 – Obras de Melhorias nas vias urbanas

4.4.90.51.02.2219 – Ruas, Logradouros e Estradas Rurais – F 505

267821350.1008 – Pavimentação, Restauração e Cascalhamento de Estradas Vicinais

4.4.90.51.02.2673 – Ruas, Logradouros e Estradas Rurais – F 505

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná, como o único competente para serem dirimidas todas as dúvidas que porventura se originem no presente contrato.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pato Bragado, Estado do Paraná, aos.... de de 2016.

MUNICÍPIO

EMPRESA VENCEDORA
CONTRATADA

Testemunhas:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO XII

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

A proponente _____, abaixo assinada, participante da licitação modalidade _____, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação e proposta de preços preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal da proponente)

Obs.: Caso o representante da empresa não se fizer presente no momento da abertura dos envelopes, favor devolver devidamente datada, carimbada e assinada



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO XIII

ORDEM DE SERVIÇOS

Pela presente Ordem de Serviços o Município de Pato Bragado, através de seu Prefeito, Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxx, AUTORIZA a contratação de _____, objeto da proposta de ____/____/____, da empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, na Cidade de _____, Estado de _____, adjudicatária da licitação na modalidade de Concorrência Pública n.º ____/2016.

Integram e completam a presente Ordem de Serviço, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Concorrência Pública N.º ____/2016, juntamente com seus anexos e a proposta comercial expedida pela Contratada em ____/____/____.

A presente Ordem de Serviço rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

_____, em ____ de _____ de 2016.

(assinatura da autoridade competente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

**RECAPE EM CBUQ
SOBRE PAVIMENTO ASFÁLTICO EXISTENTE**

C.B.U.Q(Concreto Betuminoso Usinado a Quente)

**RECAPE SOBRE DIVERSAS RUAS - LOTEAMENTO INDUSTRIAL
MUNICÍPIO DE**

PATO BRAGADO-PR

ÁREA A SER RECAPADA:

Reperfilamento de 2cm: 2.635,37m²

Capa de 3 cm: 2.635,37 m²

116 895,83

J



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MEMORIAL DESCRITIVO

RECAPE

A tipologia básica do Pavimento a ser adotada para o Projeto, segue as determinações abaixo:

- 1) LIMPEZA DA PAVIMENTAÇÃO;
- 2) PINTURA DE LIGAÇÃO
- 3) REPERFILAMENTO DE CBUQ e: 2CM
- 4) CAPA DE CBUQ e: 3CM

1. GENERALIDADES

O presente projeto é compreendido pela execução de RECAPE SOBRE PAVIMENTO PEDRA POLIÉDRICA EXISTENTE EM DIVERSAS RUAS DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL - MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO-PR

O trecho deverá seguir especificações do projeto planimétrico em anexo.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. PINTURA DE LIGAÇÃO

Deverá ser aplicada uma pintura de ligação a base (ver especificação) com material betuminoso, através de caminhão espargidor, objetivando promover a aderência entre o revestimento e a camada adjacente.

2.2. REPERFILAMENTO DO PAVIMENTO (PARA O CBUQ SOBRE PEDRA IRREGULAR)

Após o pavimento receber pintura de ligação, será iniciado o reperfilamento com espessura mínima de 2 cm, faz-se com concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ.

A massa deverá ser produzida em Usina. Sendo que a distância média de transporte para efeito de cálculo foi adotado em 50km, podendo ser variável desde que não comprometa a qualidade da massa (CBUQ).



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

A Capa será executada, após realização da pintura de ligação, sob a camada de asfalto existente. A espessura mínima é de 3,0 cm compactado, em CBUQ (Concreto Usinado a Quente).

A massa deverá ser produzida em Usina. Sendo que a distância de transporte média para efeito de cálculos foi de 50km, sendo que o transporte da massa não deverá comprometer a qualidade da massa (CBUQ).

2.4. ANDAMENTO DA OBRA

Durante o transcorrer da obra, a proponente deverá tomar todos os cuidados para com o entorno das obras, deste acúmulo de entulhos até conduta dos funcionários, já que a empresa contratada será responsável por quaisquer danos a terceiros.

2.5. PLACA DE OBRA

Não será confeccionada por se tratar de recurso próprio.

2.6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os métodos executivos deveram estar em conformidade com os projetos, memoriais e estar dentro das especificações do DNER.

Sendo, portanto que todas as dúvidas de interpretação do projeto executivo ou até mesmo construtivas, ficam deste já definido o **METODO DO DNER** para saná-las

2.7. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será feita pela Municipalidade, junto ao Departamento de Engenharia, que acompanhará a execução de cada etapa e no final da obra deverá conferir as quantidades licitada com a executada, para pagamento final da obra.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3 . PINTURA DE LIGAÇÃO

3.1. GENERALIDADES

A pintura de ligação consiste na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base ou de um pavimento, antes da execução de um revestimento e a camada subjacente.

3.2. MATERIAIS

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DNER, podendo ser empregados os seguintes materiais betuminosos:

- a) Cimento asfáltico de penetração 150/200;
- b) Asfáltos diluídos tipo CR-2 a CR-4 e CM-2 a CM-4;
- c) Alcatrão tipo AP-4 a AP-12
- d) Emulsões asfálticas tipo RR-1, RR-2, RR-1K e RR-2K.

A taxa de aplicação será em função do tipo do material betuminoso a ser empregado, devendo situar-se em torno de 0,5 l/m².

3.3. EQUIPAMENTOS

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela Fiscalização, devendo estar de acordo com esta especificação, sem o que não será dada a ordem para o início do serviço.

Para limpeza prévia do pavimento existente, por ocasião do excesso de volume de terra acumulado nas laterais do pavimento, deverá ser aplicada lavagem com jato de água e ar comprimido.

A distribuição do ligante deve ser feita por veículos equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme. As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que permita ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.4. EXECUÇÃO

Após perfeita conformação geométrica da camada que irá receber a pintura de ligação, procede-se a varredura da superfície, de modo a eliminar o pó e o material existente.

Aplica-se a seguir, o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e de maneira uniforme. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10° C, em dias de chuva, ou quando esta estiver eminente. A temperatura de aplicação do material betuminoso deve ser fixada para cada tipo, em função da relação temperatura-viscosidade. Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para o espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas para o espalhamento são as seguintes:

- a) Cimento asfáltico e asfalto diluído: 20 a 60 segundos, Saybolt-Furol;
- b) Alcatrão: 6 a 20 graus, Egler;
- c) Emulsões asfálticas: 25 a 100 segundos, Saybolt-Furol.

Deve-se executar a pintura de ligação na pista inteira, em mesmo turno de trabalho, e deixá-la fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, deve-se trabalhar em meia pista, fazendo-se a pintura de ligação da adjacente, logo que a pintura permita sua abertura ao trânsito.

Afim de evitar a superposição ou excesso de material nos pontos inicial e final das aplicações, deve-se colocar faixas de papel, transversalmente, na pista de modo que o material betuminoso comece e cesse de sair da barra de distribuição sobre essas faixas, as quais, a seguir, são retiradas. Qualquer falha de aplicação do material betuminoso deve ser logo corrigida.

3.5. CONTROLE DE QUALIDADE

O material betuminoso deverá ser examinado em laboratório, obedecendo a metodologia indicada pelo DNER e de acordo com as especificações em vigor.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

4. CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ

4.1. GENERALIDADES

O CBUQ é uma mistura asfáltica executada em uma usina apropriada, composta de agregados minerais e cimento asfáltico de petróleo, espalhada e comprimida a quente.

De acordo com a posição relativa e a função na estrutura, classifica-se em:

- a) Capa asfáltica (camada de rolamento): camada superior da estrutura;
- b) Binder (camada de ligação): recebe diretamente a ação do tráfego;

4.2. MATERIAIS

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DNER. É recomendado o emprego dos seguintes materiais:

- a) Material asfáltico: cimento asfáltico de petróleo, tipo CAP-20 e CAP-55 (EB-78 da ABNT);
- b) Agregado graúdo: pedra britada, seixo rolado britado;
- c) Agregado miúdo: areia, pó de pedra;
- d) Filler (material de enchimento): cimento portland, cal extinta, pó calcário, cinzas volantes.

É vedado o emprego de areia proveniente de depósito em barrancas de rios. A granulometria do material de enchimento (filler) deverá obedecer os seguintes limites:

PENEIRA		% PASSANDO, EM PESO
ASTM	Mm	
nº 40	0,42	100
nº 80	0,177	95-100
nº 200	0,074	65-100

A necessidade do emprego de melhorador de adesividade deverá ser avaliada através de ensaio de adesividade.

A faixa granulométrica a ser utilizada para a composição da mistura, deverá ser selecionada em função da utilização prevista para o concreto asfáltico, de acordo com o quadro a seguir apresentado:

J



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PENEIRAS		% PASSANDO EM PESO				
ASTM	mm	I	II	III	IV	V
2"	50,8	100	-	-	-	-
1 1/2"	38,1	95-100	100	-	-	-
1"	25,4	75-100	95-100	-	-	-
3/4"	19,1	60-90	80-100	100	-	-
5/8"	15,9	-	-	-	100	-
1/2"	12,7	-	-	80-100	88-100	-
3/8"	9,5	35-60	45-80	70-90	75-94	100
nº 4	4,8	25-50	28-60	50-70	52-72	75-100
nº 10	2,0	20-40	20-45	33-48	33-48	50-90
nº 40	4,2	10-30	10-32	15-25	15-25	20-50
nº 80	0,18	5-20	8-20	8-17	8-17	7-28
nº 200	0,074	1-8	3-8	4-10	4-10	3-10
UTILIZAÇÃO COMO		LIGAÇÃO	LIGAÇÃO OU ROLAMENTO	ROLAMENTO	ROLAMENTO	REPERFILAGEM

Deve-se observar também, as seguintes condições:

- o diâmetro máximo do agregado deverá ser igual ou inferior a 2/3 da espessura da camada;
- a fração retida entre duas peneiras consecutivas, executadas as duas de maior malha de cada faixa, não deverá ser inferior a 4% do total;
- as granulometrias dos agregados miúdos ($\leq 2,0$ mm) deverão ser obtidas por via lavada;
- as condições obtidas no ensaio Marshall para a estabilidade, fluência da mistura e análise Densidade x Vazios, deverão atender os seguintes limites:

ITEM	TRÁFEGO	
	LEVE/MÉDIO	PESADO
Nº de golpes/face	50	75
Estabilidade (kgf)	400 a 1000	500 a 1000
Fluência (0,01')	8 a 18	8 a 16
% de vazios totais		
- reperfilagem	3	5
- binder	4	7
- capa	3	5
Relação betume-vazios (%)		
- reperfilagem	75	82
- binder	65	72
- capa	75	82

J



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Nos casos de utilização de misturas asfálticas para camada de rolamento (Faixas II, III e IV), os vazios do agregado mineral(%VAM) deverão atender aos seguintes valores mínimos, definidos em função do diâmetro máximo do agregado empregado, conforme abaixo:

DIÂMETRO MÁXIMO		% VAM, MÍNIMO
ASTM	Mm	
1 ½"	38,1	13
1"	25,4	14
¾"	19,1	15
5/8"	15,9	15

4.3. EQUIPAMENTOS

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela Fiscalização, devendo estar de acordo com esta especificação, sem o que não será dada a ordem para o início do serviço.

Para o início dos serviços, o canteiro de obras deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Depósito para material betuminoso capaz de aquecer o material às temperaturas fixadas nesta especificação. O aquecimento deverá ser feito por meio de serpentinas a vapor, eletricidade ou outros meios, de modo a não haver contato de chamas com o interior do depósito. Deverá ser instalado um sistema de circulação para o ligante betuminoso de modo a garantir a circulação desembaraçada e contínua, do depósito ao misturador, durante todo o período de operação.
- b) Depósito para agregados e "filler" divididos em silos de modo a separar e estocar adequadamente as frações apropriadas dos materiais. Cada compartimento deverá possuir dispositivos adequados de dosagem e descarga.
- c) Usina para mistura equipada com unidade classificadora de agregados, secador, misturador tipo Pugmill com duplo eixo conjugado provido de palhetas reversíveis e removíveis, ou outro tipo capaz de produzir uma mistura uniforme, dispositivo de descarga com fundo ajustável, controlador de mistura e termômetros.
- d) Acabadora automotriz para espalhamento e acabamento de modo a conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos, equipada com alisadores e dispositivos para aquecimento dos mesmos, dispositivos rápidos e eficientes de direção, e marchas para frente e para trás.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- e) Equipamentos para compressão constituída por rolo pneumático autopropulsor dotado de pneus que permitam a calibragem de 35 a 120 libras por polegada quadrada, e rolo metálico liso, tipo tandem, com carga de 8 a 12 toneladas.
- f) Caminhões tipo basculante, para transporte do concreto betuminoso, dotados de caçambas metálicas robustas, lisas e limpas, ligeiramente lubrificadas com soluções apropriadas de modo a evitar a aderência da mistura às chapas.

4.4. EXECUÇÃO

Recomenda-se a aplicação dos seguintes procedimentos na aplicação da camada de CBUQ:

- a) Limpar a superfície que irá receber a camada de concreto asfáltico;
- b) Reparar eventuais defeitos existentes na superfície previamente à aplicação da mistura;
- c) A pintura de ligação deverá apresentar película homogênea e promover adequadas condições de aderência;
- d) No caso de desdobramento de espessura total de concreto asfáltico em duas camadas, a pintura de ligação estas poderá ser dispensada, se a execução da Segunda camada ocorrer logo após a execução da primeira;
- e) Durante o transporte da massa asfáltica, as caçambas dos veículos deverão ser cobertas com lonas impermeáveis;
- f) A distribuição do concreto asfáltico somente será permitida quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10° C, e com tempo não chuvoso;
- g) A temperatura, no momento da distribuição, não deverá ser inferior a 120° C;
- h) Anteriormente ao início dos serviços, aquecer a mesa alisadora da acabadora à temperatura compatível com a da massa a ser distribuída;
- i) Irregularidades que ocorram com a superfície acabada deverão ser corrigidas de imediato pela adição manual de massa;
- j) Iniciar a compressão da mistura asfáltica imediatamente após a distribuição da mesma e à temperatura mais elevada que esta possa suportar;
- k) A compressão será executada em faixas longitudinais, iniciando pelo ponto mais baixo da seção transversal;
- l) Em cada passada, o equipamento deverá recobrir, no mínimo, a metade da largura rolada na passada anterior;
- m) O Processo de execução das juntas transversais e longitudinais deverá assegurar adequadas condições de acabamento;
- n) A camada de concreto asfáltico recém-acabada somente será liberada ao tráfego após seu completo resfriamento.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

4.5. CONTROLE TECNOLÓGICO

Serão procedidos os seguintes controles para os materiais:

MATERIAL	CONTROLE	ENSAIO
Cimento asfáltico	Para todo carregamento que chegar à obra	- Viscosidade Saybolt-Furol - Ponto de fulgor - Aquecimento do ligante a 175° C para observar se há formação de espuma
	Para os 3 primeiros carregamentos e, posteriormente, a cada 10 carregamentos	- Viscosidade Saybolt-Furol a várias temperaturas para o traçado da curva "viscosidade-temperatura"
	Para cada conjunto de 20 carregamentos	- Coletar uma amostra para execução de ensaios completos, previstos nas especificações da ABNT
Agregados e "Filler"	Com o agregado da pedra em explosão	- 3 ensaios de adesividade - 3 ensaios de abrasão Los Angeles - 3 ensaios de durabilidade - 3 ensaios de lameridade
	Diariamente	- 2 ensaios de granulometria de cada agregado empregado - 2 ensaios de equivalente de areia, para o agregado miúdo
	Para cada dia de trabalho	- Equivalente de areia para o agregado miúdo
	A cada 3 dias de trabalho	- Granulometria do "Filler"
	Por dia de trabalho, para amostras coletadas nos silos quentes	- 2 ensaios de granulometria por "via lavada"
Melhorador de adesividade	No início da obra e na constatação de mudanças no agregado	- 3 ensaios de adesividade



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Durante a aplicação do concreto asfáltico deve-se efetuar os seguintes controles:

CONTROLE	DETERMINAÇÕES
Temperatura da massa asfáltica	<ul style="list-style-type: none"> - Leitura de cada caminhão que chega à pista (nunca inferior a 120° C) - Leitura no momento do espalhamento e início da compressão
Para cada 200 t de massa, e no mínimo, uma vez por dia de trabalho, coletar amostra logo após a passagem da acabadora	<ul style="list-style-type: none"> - Extração de betume ou ensaio de extração por refluxo "Soxhler" de 1000 ml - Análise granulométrica da mistura de agregados resultante das extrações, com amostras representativas de, no mínimo, 1000 g
Para cada 400 t de massa e, no mínimo, uma vez por dia de trabalho, coletar uma amostra logo após a passagem da acabadora	<ul style="list-style-type: none"> - Moldar 3 corpos de prova Marshall com a energia de compactação especificada - Romper os corpos de prova na prensa Marshall determinando-se a estabilidade e a fluência
A cada 100 t de massa compactada	<ul style="list-style-type: none"> - Obter uma amostra indeformada extraída com sonda rotativa em local correspondente à trilha de roda externa. Um destes pontos deverá coincidir com o ponto de coleta de amostras para extração de betume e moldagem de corpos de prova Marshall
Grau de compactação	<ul style="list-style-type: none"> - Comparação dos valores obtidos para as massas específicas aparentes dos corpos de prova extraídos com sonda rotativa e a massa específica da sondagem
% de vazios totais % de vazios do agregado mineral (VAM)	<ul style="list-style-type: none"> - Calculados para cada amostra com sonda rotativa



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Para o controle geométrico e de acabamento, serão procedidos os seguintes controles:

CONTROLE	INSPEÇÃO
Espessura	- Avaliada nos corpos de prova extraídos com sonda rotativa ou pelo nivelamento da seção transversal antes e depois da mistura
Largura da plataforma	- Medidas à trena executadas a cada 20 m, pelo menos
Acabamento da superfície	- Apreciadas pela fiscalização em bases visuais

4.6. ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão aceitos desde que atendam as condições descritas abaixo:

- a) O cimento asfáltico recebido no canteiro deverá atender às seguintes condições:
- os valores de viscosidade e ponto de fulgor deverão estar de acordo com os valores especificados pela ABNT;
 - o material não deverá produzir espuma quando aquecido a 175° C;
 - para cada conjunto de 20 carregamentos, os resultados dos ensaios de controle de qualidade do CAP, previstos na especificação da ABNT, deverão ser julgados satisfatórios.
- b) O agregado graúdo e o agregado miúdo utilizados deverão atender as seguintes condições:

MATERIAL	ENSAIO	LIMITES
Agregado graúdo	Abrasão los Angeles	- A percentagem de desgaste não deverá ser superior a 45% para o agregado retido na peneira nº 10
	Durabilidade	- Perda inferior a 12%
	Lameralidade	- A porcentagem de grãos de forma defeituosa não poderá ultrapassar a 25%
Agregado miúdo	Equivalente de areia	- Igual ou superior a 55%
	Durabilidade	- Perda inferior a 15%



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- O "Filler" deverá apresentar-se seco, sem grumos, e enquadrado na granulometria especificada;
 - O melhorador de adesividade, quando utilizado, deverá produzir adesividade satisfatória.
- c) A massa asfáltica chegada à pista será aceita, sob o ponto de vista de temperatura, se:
- a temperatura média no caminhão não for menor do que o limite inferior da faixa de temperatura prevista para a mistura na usina, menos 15° C, e nunca inferior a 120° C;
 - a temperatura da massa, no decorrer da rolagem, propicie adequadas condições de compressão, tendo em vista o equipamento utilizado e o grau de compactação objetivado.
- d) A quantidade de comento asfáltico obtida pelo ensaio de extração por refluxo "SOXHLET", em amostras individuais, não deverá variar, em relação ao teor de projeto, de mais do que 0,3%, para mais ou menos. A média aritmética obtida, para conjunto de 9 valores individuais, não deverá, no entanto, ser inferior ao teor de projeto;
- e) Durante a produção, a granulometria da mistura poderá sofrer variações em relação à curva de projeto, respeitadas as seguintes tolerâncias e os limites da faixa granulométrica adotada:

PENEIRA		% PASANDO, EM PESO
ASTM	Mm	
3/8" a 1 1/2"	9,5 a 38,1	± 7
Nº 40 a nº 4	0,42 a 4,0	± 5
nº 80	0,18	± 3
nº 200	0,074	± 2

- f) Os valores de % de vazios, vazios do agregado mineral, relação betume-vazios, estabilidade e fluência de Marshall, deverão atender ao prescrito nesta especificação.
- g) Os valores do grau de compactação, calculados estatisticamente, deverão ser iguais ou superiores a 97%.
- h) A espessura média da camada determinada estatisticamente deverá situar-se no intervalo de ± 5% em relação à espessura de projeto. Não serão tolerados valores individuais de espessura fora do intervalo de ± 10%, em relação à espessura de projeto.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- i) Eventuais regiões em que se constate deficiência de espessura serão objeto de amostragem complementar, através de novas extrações de corpos de prova com sonda rotativa. As áreas deficientes deverão ser reforçadas, a expensas do executante.
- j) As juntas executadas deverão apresentar-se homogêneas, em relação ao conjunto da mistura, isentas de desníveis e saliências.
- k) A superfície deverá apresentar-se desempenada, não ocorrendo marcas indesejáveis do equipamento de compressão decorrentes de variações na carga da vibroacabadora.

OBS: Todo e qualquer serviço a ser realizado deverá ser antes aprovado pelo engenheiro desta Municipalidade, reservando o direito de intervir na execução dos mesmos a qualquer momento. A empresa deverá entregar a obra limpa sem quaisquer vestígios de asfalto ou tampouco entulhos na rua.

O proponente ao apresentar o preço estará ciente de que é conhecedor de todas as atividades a serem executadas, com suas respectivas quantidades. Na falta de quaisquer item esta Municipalidade não se responsabilizara, cabendo a empresa executar, sem quaisquer ônus, somente em caso previsto de alterações de projetos ou serviços, devidamente aprovado pela Municipalidade. Na dúvida em caso da interpretação deste memorial fica deste já definido que as normas do D N E R, deverá ser consultadas para saná-las.



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
PARANÁ EDIFICAÇÕES

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO

PROTOCOLO Nº:

ORGÃO:

COORDENADA:

ART Nº:

REG. CREA: crea pr 84865/D



PARANÁ
EDIFICAÇÕES

PRÓPRIO: Recapeamento Asfáltico sobre Pedras Irregulares

TABELAS DE REFERÊNCIA: SEIL/PRED (AGOSTO/2015) E SINAPI/PR (AGOSTO/2015) VERSÃO 1.0 E DER SET/2015

DATA: 27/04/2016

ENDEREÇO: Estrada Linha Barigui

MUNICÍPIO:

LEVANTAMENTO Nº:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Johnny Marcos Wutzke

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL (R\$)
1		PAVIMENTAÇÃO								86289,09
	73806/1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA	M2	2635,37	0,48	0,96	1,44	1264,98	2529,96	3794,93
	72942	PINTURA DE LIGAÇÃO C/ EMULSÃO RR-1C Obs: A Distância Média de Transporte do CRUQ é de 50 Km	M2	2.635,37	1,14	0,16	1,30	3004,32	421,66	3425,98
	72881	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA-DMT 50 KM	M3XKM	6.588,43	0,09	1,00	1,09	592,96	6588,43	7181,39
	der-599000 e 570000	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CAP 50/70 (5,6%) EXL. TRANSP P/ REPERFILAMENTO E: 2,0 CM	Ton	137,04	197,87	5,65	203,52	27116,10	774,28	27890,38
	der-599000 e 570000	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CAP 50/70 (5,6%) EXL. TRANSP P/ CAPA E: 3,0 CM	Ton	205,56	197,87	5,65	203,52	40674,16	1161,41	41835,57
	74022/DIVERSOS	ENSAIOS TECNOLÓGICOS DE ASFALTO E SINALIZAÇÃO ENSAIOS COMPACTAÇÃO E ESPESURA, ENSAIO TEOR DE BETUME E GRANULOMETRIA, ENSAIO DE PINTURA DE LIGAÇÃO, ENSAIO CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO CAP 50/70 E DEMAIS ENSAIOS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO (ENSAIOS CONSIDERADOS NESTE PROJETO PARA 3 ETAPAS, ITENS E QUANTIDADES: 3X51, 1X52, 4X02, 1X25, 3X17, 1X40, 1X56, 1X53 As tabelas utilizadas foram do DER Set 2015 e SINAPI FEVEREIRO 2016, últimas atualizações encontradas	UND	1,00	2.160,84	0,00	2160,84	2160,84	0,00	2160,84
		TOTAL=						73548,38	8945,78	86289,09
		TOTAL COM BDI MÁX DER 35,47%=						104776,98	12118,85	116895,83

Johnny Marcos Wutzke

Johnny Marcos Wutzke
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - PR 84865/D



Cronograma Físico Financeiro

ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	90	% NO PERÍODO	120	% NO PERÍODO	150	% NO PERÍODO	180	% NO PERÍODO	PRAZO EXECUÇÃO 60 DIAS	
															VALOR SERVIÇO C/ BDI	VALOR PLANILHA S/ BDI
01	PAVIMENTAÇÃO	100,00%	58.447,92	50,00%	58.447,92	50,00%									116.895,83	35,4700%
02		0,00%														
03		0,00%														
04		0,00%														
05		0,00%														
06		0,00%														
07		0,00%														
08		0,00%														
09		0,00%														
10		0,00%														
11		0,00%														
12		0,00%														
13		0,00%														
14		0,00%														
15		0,00%														
16		0,00%														
17		0,00%														
18		0,00%														
19		0,00%														
20		0,00%														
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO		100,00%	58.447,92	50,00%	58.447,92	50,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	116.895,83	86.289,09
VALOR DA PARCELA CONSIDERANDO O DESCONTO PROPOSTO			58.447,92	50,00%	58.447,92	50,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	116.895,83	
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO			58.447,92	50,00%	116.895,83	100,00%	116.895,83	100,00%	116.895,83	100,00%	116.895,83	100,00%	116.895,83	100,00%		



PRÓPRIO: Recapeamento Asfáltico sobre P
 MUNICÍPIO:
 EMPRESA:
 DATA: 27/04/16
 TIPO OBRA:
 PROTOCOLO:

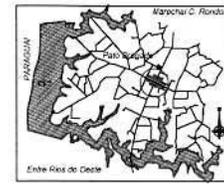
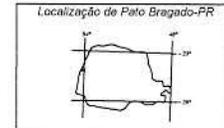
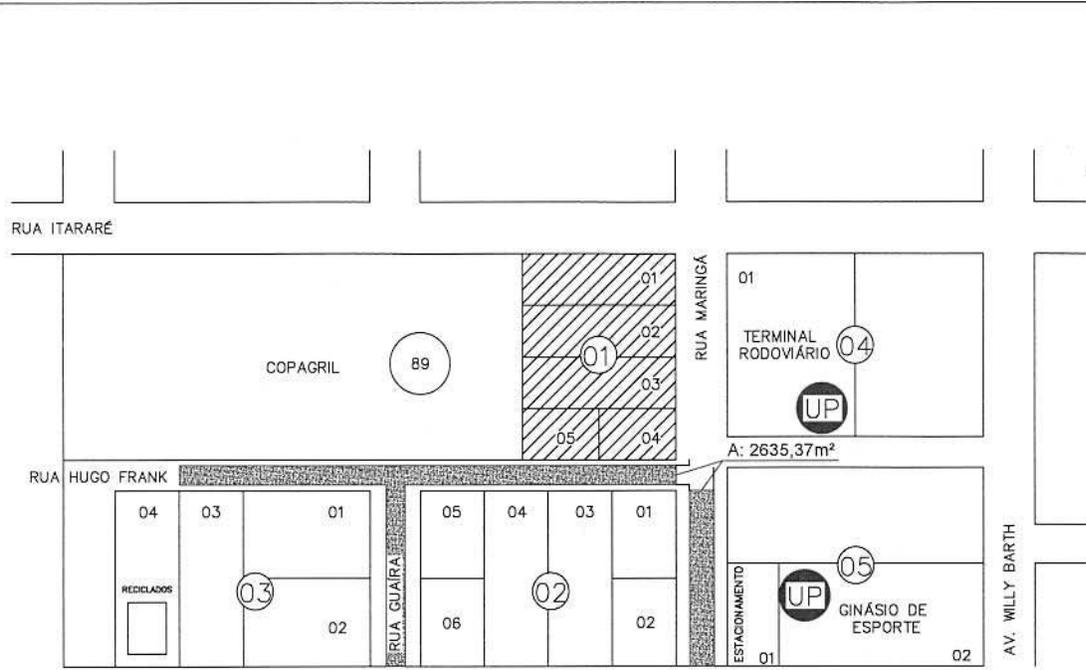
Johnny Marcos Wutzke

Johnny Marcos Wutzke
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - PR 84865/D

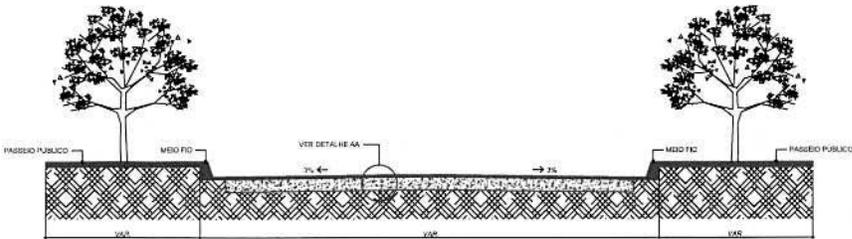
Carimbo e Assinatura Responsável Técnico Empresa

Carimbo e Assinatura Responsável Verificação PRED

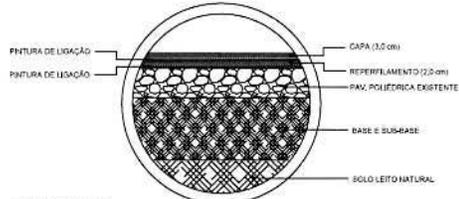
Carimbo e Assinatura Responsável Aprovação PRED



IMPLANTAÇÃO GERAL
 ESC: 1/1000
 Área de Recape: 2635,37m²



SEÇÃO TRANSVERSAL
 S/ Escala



DETALHE AA
 S/ Escala
 Pavimentação Asfáltica e Pintura de Ligação

PROJETO RODOVIÁRIO
RECAPE ASFÁLTICO EM RUAS
DO PERÍMETRO URBANO
DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO-PR

LOCALIZAÇÃO: PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PARANÁ	
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO CNPJ Nº. 06.743.070/0001-08	DATA: JULHO 2014
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	FRANQUIA: 01/01
EXECUÇÃO:	SINAL: SINALIZ. ANALÍTICO DO PAREDEIRO CÍRCULO DE REPERFILAMENTO DE PATO BRAGADO - PR
TOPOGRAFIA E DESENHO: DEPT. ENGENHARIA S.A.S.A.	REFERÊNCIAS: NORMAS DEBRAS DETAHES
	ÁREA DE TRANSMISSÃO: A: 2635,37m²

Johnny Marcos Wutzke
Johnny Marcos Wutzke
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - PR 84865/D

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE: Obras, Viação e Urbanismo

DEPARTAMENTO:

JUSTIFICATIVA: Solicitação de abertura de processo licitatório para contratação de empresa que realize mão de obra e forneça material para execução de ciclofaixa e reperfilamento asfáltico no trecho do Centro poliesportivo cristal até o Parque de Exposições Bragadense. Este trecho tem transito intenso, servindo de acesso ao município a diversas comunidades do interior, assim com ao Centro de Eventos , onde se realizam diversas festividades com fluxo grande de pessoas e veículos, o qual apresenta-se com pavimento muito danificado e o passeio lateral destruído. Com intuito de proporcionar segurança , comodidade e acessibilidade justificamos a necessidade de instalar uma ciclofaixa e a recuperação do pavimento atual.

OBJETO: Contratação de Empresa para realizar ciclofaixa (ciclovía) e recuperação de pavimento asfáltico (reperfilamento) no trecho de 1.805 m lineares do Centro Poliesportivo Cristal até o Parque de Exposições Bragadense, conforme planilha , memorial descritivo e projeto anexo.

VALOR R\$ 685.862,37

Solicitado Por: Lercio Balduino Kirsten

Autorização do Secretário:

Assinatura: _____

Data 27/06/2016

Carimbo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Secretaria:

Orgão:

Dotação:

Assinatura: _____

Data ____ / ____ / ____

Carimbo:

RECURSO FINANCEIRO

Possui

Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO:

Data pagto (01) (11)

GABINETE DO PREFEITO

Autorizado

Não Autorizado

Data 06, 07, 16.

Assinatura: _____

Carimbo:

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	2673	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 2672
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
Funcional..... =	267821350	Transporte	
Projeto/Atividade..... =	1008000	Pavimentação, Restauração e Cascalhamento de Estradas Vicinais	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.51.02.02.00	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/06/2016 até 28/06/2016

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	496.389,72
Liquidado até o Período. =	80.750,96
Pago até o Período..... =	80.750,96
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	415.638,76
Total a Pagar..... =	415.638,76



Prefeitura do Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

MEMORIAL DESCRITIVO

**ESTRADA SAÍDA PARA O PARQUE EXPOSIÇÕES - MUNICÍPIO DE
PATO BRAGADO-PR**

ÁREA A SER RECAPADA:

Reperfilamento espessura de 3,0 cm: 11.689,01 m² (*Espessura compactada*)

Reconstrução Base 20 cm + Capa espessura de 5,0 cm: 1200,00 m² (*Espessura compactada*)

ÁREA DE CICLOVIA:

Base espessura 15 cm e capa de CBUQ espessura média de 5,0 cm: 2.741,08 m²

(*Espessura compactada*)

R\$ 685.862,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

CICLOVIA E REPERFILAMENTO DE ESTRADA

LOCAL: CENTRO POLIESPORTIVO ATÉ O PARQUE DE EXPOSIÇÕES

J



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

1. CICLOVIA e RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO

Em trecho a ser identificado pela fiscalização deverá ser previsto 3 drenos passantes pela estrada, dreno em toda lateral alagadiça e reconstrução de pavimento com formação de "borrachudos".

Para execução da ciclovia e reconstrução de pavimento danificado serão previstos os seguintes serviços:

1.1 – TERRAPLENAGEM

1.1.1 – ESCARIFICAÇÃO – REMOÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO

Escavação de carga transporte de material 2º categoria – DMT 600-800 m

Será executada a retirada da camada composta de material imprestável, como: material orgânico, entulhos e cascalho, com espessura de 20 cm, e o transporte de tais materiais para locais, fora do perímetro urbano, definidos como depósitos.

1.1.2 – REGULARIZAÇÃO – COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO

Serão executadas a regularização e a compactação do subleito após a retirada da camada de material imprestável.

1.1.3 – ESCAVAÇÃO – CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL 1.ª CATEGORIA DMT de 2.000 – 3.000 m

Será executada a reposição de uma camada composta de material com as mesmas características do subleito, retirado de jazida, com espessura de 20cm.

1.1.4 – COMPACTAÇÃO DE ATERRO – 100% PN

Será executada a compactação da camada do material considerado no item 2.1.3

1.2 – EXECUÇÃO DA BASE

1.2.1 – BRITA GRADUADA

Será executado com material especificado nas quantidades que permitam, após compactação, atingir a espessura projetada.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

REVESTIMENTO

1.3.1 – IMPRIMAÇÃO COM CM – 30

Será aplicada sobre a base de brita graduada com o objetivo de proteger o trecho a ser revestido com CBUQ até a sua aplicação. Será usado o asfalto diluído CM – 30 a uma taxa de aplicação de 1,2 l/m².

1.3.2 - PINTURA DE LIGAÇÃO

Será aplicada sobre o trecho a ser revestido, com o objetivo de ligar a base à camada de material betuminoso a ser aplicado. Será usada emulsão asfáltica RR-1C, recortada com água com taxa de aplicação igual a 1,0 l/m².

1.3.3 – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ

O revestimento asfáltico através de Concreto Betuminoso Usinado a Quente deverá ser aplicado sobre a base de brita Graduada que já recebeu a imprimação com CM- 30 e a Pintura de ligação com RR-1-C de forma a atingir , depois de compactado, a espessura de projeto.

BASE ESTABILIZADA GRANULOMÉTRICAMENTE

01- GENERALIDADES

Esta especificação se aplica à execução de bases de brita graduada.

02- MATERIAIS

A base será executada com materiais que preencham os seguintes requisitos:

- a) Deverão possuir composição granulométrica enquadrada em uma das faixas do quadro abaixo:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PENEIRAS		FAIXA			
	Mm	A	B	B	D
2"	50,8	100	100	--	--
1"	25,4	--	75-90	100	100
3/8"	9,5	30-65	40-75	50-85	60-100
Nº 4	4,8	25-55	30-60	35-65	50-85
Nº 10	2,0	15-40	20-45	25-50	40-70
Nº 40	0,42	8-20	15-30	15-30	25-45
Nº 200	0,074	2-80	5-15	5-15	5-20

- b) A fração que passa na peneira N.º 40 deverá apresentar limite de liquidez inferior ou igual a 25% e índice de plasticidade inferior ou igual a 6%, quando esses limites forem ultrapassados, o equivalente de areia deverá ser maior que 30%;
- c) A porcentagem do material que passa na peneira N.º 200 não deve ultrapassar 2/3 da porcentagem que passa na peneira N.º 40;
- d) O índice de suporte Califórnia não deverá ser inferior a 60% e a expansão máxima será de 0,5%, determinados segundo o método do DNER-ME 40-64 e com a energia do método DNER-ME 48-64. Para rodovias em que o tráfego previsto para o período de projeto ultrapassar o valor de $N - 5 \times 10^6$, o índice de suporte Califórnia do material da camada de base não deverá ser inferior a 80%; neste caso, se for necessário, as especificações complementares poderão fixar a energia de compactação do método T-180-57 da AASHO;
- e) O agregado retido na peneira N.º 10 deve ser constituído de partículas duras e duráveis, isentas de fragmentos moles, alongados e achatados, isentos de matéria vegetal ou outra substância prejudicial. Quando submetido ao ensaio de Los Angeles, não deverá apresentar desgaste superior a 55%.

03- EQUIPAMENTOS

São indicados os seguintes tipos de equipamento para a execução da base:

- a) motoniveladora pesada, com escarificador;
- b) carro-tanque distribuidor de água;
- c) rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso, liso-vibratório e pneumático;
- d) grade de discos;
- e) central de mistura.

Além desses, poderão ser usados outros equipamentos aceitos pela fiscalização.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

04- EXECUÇÃO

Compreende as operações de espalhamento, mistura e pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento dos materiais importados, realizadas nas pistas, devidamente preparada na largura desejada, nas quantidades que permitam, após compactação, atingir a espessura projetada.

Os materiais de base serão explorados, preparados e espalhados de acordo com especificações complementares.

A espessura mínima de qualquer camada de base, será de 15 cm após a compactação.

O grau de compactação deverá ser, no mínimo, 100% em relação à massa específica aparente, seca, máxima, obtida no ensaio DNER-ME 48-64, e o teor de umidade deverá ser a umidade ótima do ensaio citado + ou - 2%.

IMPRIMAÇÃO

01- GENERALIDADES

Consiste a imprimação na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando:

- a) aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material betuminoso empregado.
- b) promover condições de aderência entre a base e o revestimento.
- c) Impermeabilizar a base.

02- MATERIAIS

Todos os materiais devem satisfazer as especificações aprovadas pelo DNER.

Deve ser empregado o asfalto diluído, tipo CM-30.

A escolha do material betuminoso adequado foi feita em função da textura do material de base.

A taxa de aplicação é aquela que pode ser absorvida pela base em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente no canteiro da obra. A taxa de aplicação será de 1,2l/m².



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

03- EQUIPAMENTO

Todo equipamento, antes da execução da obra, deverá ser examinado pela fiscalização, devendo estar de acordo com esta especificação, sem o que não será dada a ordem para o início do serviço.

Para a varredura da superfície da base, usam-se, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, ser manual esta operação. O jato de ar comprimido poderá também ser usado.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

As barras de distribuição devem ser de tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante.

Os carros distribuidores devem dispor de tacômetro, calibradores e termômetros, em locais de fácil observação e, ainda, de um espargidor manual, para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve Ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em pelo menos, um dia de trabalho.

04- EXECUÇÃO

Após a perfeita conformação geométrica da base, procede-se a varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existentes.

Aplica-se a seguir, o asfalto diluído, tipo CM-30, na temperatura compatível, na quantidade certa e de maneira mais uniforme. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, ou em dias de chuva, ou, quando esta estiver iminente. A temperatura de aplicação do material betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante em função da relação temperatura-viscosidade.

Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas para espalhamento são de 20 a 60 segundos. Saybolt-Furol, para asfaltos diluídos.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo-se a imprimação da adjacente, assim que a primeira for permitida a sua abertura ao trânsito. O tempo de exposição da base imprimada ao trânsito será condicionado pelo comportamento da primeira, não devendo ultrapassar a 30 dias.

A fim de evitar a superposição, ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, devem-se colocar faixas de papel transversalmente, na pista, de modo que o início e o término da aplicação do material betuminoso situem-se sobre essas faixas, as quais serão, a seguir, retiradas. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser, imediatamente, corrigida. Na ocasião da aplicação do material betuminoso, a base deve ser encontrar levemente úmida.

PINTURA DE LIGAÇÃO

01- GENERALIDADES

Consiste a pintura de ligação na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base ou um pavimento, antes da execução de um revestimento e a camada subjacente.

02- MATERIAIS

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DNER.

Será empregada a emulsão asfáltica, tipo RR-1C.

A taxa de aplicação será de 1,0 l/m².

03- EQUIPAMENTO

Todo equipamento, antes da execução da obra, deverá ser examinado pela fiscalização, devendo estar de acordo com esta especificação, sem o que não será dada a ordem para o início do serviço.

Para a varredura da superfície a receber a pintura de ligação, usam-se de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, ser manual esta operação.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação em quantidade uniforme.

As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante.

O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve Ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em pelo menos, um dia de trabalho.

04- EXECUÇÃO

Após a perfeita conformação geométrica da camada, procede-se à varredura da superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existente.

Aplica-se a seguir, o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e de maneira mais uniforme. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10 graus centígrados, ou em dias de chuva, ou, quando esta estiver iminente

A temperatura de aplicação do material betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante em função da relação temperatura-viscosidade. Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento.

As faixas de viscosidade, recomendadas para espalhamento, são: de 20 a 60 segundos, Saybolt-Furol, para emulsões asfálticas.

Deve se pintar a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo-se a pintura da adjacente, assim que a primeira for permitida a sua abertura ao trânsito.

A fim de evitar a superposição, ou excesso, nos pontos iniciais e finais das aplicações, devem-se colocar faixas de papel transversalmente, na pista, de modo que o início e o término da aplicação do material betuminoso situem-se sobre essas faias, as quais serão, a seguir, retiradas.

Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser, imediatamente, corrigida. Na ocasião da aplicação do material betuminoso, a base deve ser encontrar levemente úmida



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ

REPERFILAMENTO DO PAVIMENTO (PARA O CBUQ SOBRE PAVIMENTO ASFÁLTICO EXISTENTE)

Após o pavimento receber pintura de ligação, será iniciado o reperfilamento com espessura mínima de 3 cm, faz-se com concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ.

A massa deverá ser produzida em Usina. Sendo que a distância média de transporte para efeito de cálculo foi adotado em 50km, podendo ser variável desde que não comprometa a qualidade da massa (CBUQ).

Em determinado trecho conforme indicação do projeto a espessura média será maior, com 5 cm de espessura, e em outro deverá ser removido o revestimento de pavimento danificado (formação de afundamento plástico localizado). Deverá ser executado quebra mola (lombada) em trecho a ser indicado.

4.1. GENERALIDADES

O CBUQ é uma mistura asfáltica executada em uma usina apropriada, composta de agregados minerais e cimento asfáltico de petróleo, espalhada e comprimida a quente.

De acordo com a posição relativa e a função na estrutura, classifica-se em:

- a) Capa asfáltica (camada de rolamento): camada superior da estrutura;
- b) Binder (camada de ligação): recebe diretamente a ação do tráfego;
- c) Reperfilagem (camada de nivelamento): camada posicionada imediatamente abaixo da capa.

4.2. MATERIAIS

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DNER. É recomendado o emprego dos seguintes materiais:

- a) Material asfáltico: cimento asfáltico de petróleo, tipo CAP-20 e CAP-55 (EB-78 da ABNT);
- b) Agregado graúdo: pedra britada, seixo rolado britado;
- c) Agregado miúdo: areia, pó de pedra;
- d) Filler (material de enchimento): cimento portland, cal extinta, pó calcário, cinzas volantes.

É vedado o emprego de areia proveniente de depósito em barrancas de rios. A granulometria do material de enchimento (filler) deverá obedecer os seguintes limites:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PENEIRA		% PASSANDO, EM PESO
ASTM	Mm	
nº 40	0,42	100
nº 80	0,177	95-100
nº 200	0,074	65-100

A necessidade do emprego de melhorador de adesividade deverá ser avaliada através de ensaio de adesividade.

A faixa granulométrica a ser utilizada para a composição da mistura, deverá ser selecionada em função da utilização prevista para o concreto asfáltico, de acordo com o quadro a seguir apresentado

PENEIRAS		% PASSANDO EM PESO				
ASTM	mm	I	II	III	IV	V
2"	50,8	100	-	-	-	-
1 1/2"	38,1	95-100	100	-	-	-
1"	25,4	75-100	95-100	-	-	-
3/4"	19,1	60-90	80-100	100	-	-
5/8"	15,9	-	-	-	100	-
1/2"	12,7	-	-	80-100	88-100	-
3/8"	9,5	35-60	45-80	70-90	75-94	100
nº 4	4,8	25-50	28-60	50-70	52-72	75-100
nº 10	2,0	20-40	20-45	33-48	33-48	50-90
nº 40	4,2	10-30	10-32	15-25	15-25	20-50
nº 80	0,18	5-20	8-20	8-17	8-17	7-28
nº 200	0,074	1-8	3-8	4-10	4-10	3-10
UTILIZAÇÃO COMO		LIGAÇÃO	LIGAÇÃO OU ROLAMENTO	ROLAMENTO	ROLAMENTO	REPERFILAGEM



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Deve-se observar também, as seguintes condições:

- o diâmetro máximo do agregado deverá ser igual ou inferior a 2/3 da espessura da camada;
- a fração retida entre duas peneiras consecutivas, executadas as duas de maior malha de cada faixa, não deverá ser inferior a 4% do total;
- as granulometrias dos agregados miúdos ($\leq 2,0$ mm) deverão ser obtidas por via lavada;
- as condições obtidas no ensaio Marshall para a estabilidade, fluência da mistura e análise Densidade x Vazios, deverão atender os seguintes limites:

ITEM	TRÁFEGO	
	LEVE/MÉDIO	PESADO
Nº de golpes/face	50	75
Estabilidade (kgf)	400 a 1000	500 a 1000
Fluência (0,01')	8 a 18	8 a 16
% de vazios totais		
- reperfilagem	3	5
- binder	4	7
- capa	3	5
Relação betume-vazios (%)		
- reperfilagem	75	82
- binder	65	72
- capa	75	82

Nos casos de utilização de misturas asfálticas para camada de rolamento (Faixas II, III e IV), os vazios do agregado mineral(%VAM) deverão atender aos seguintes valores mínimos, definidos em função do diâmetro máximo do agregado empregado, conforme abaixo:

DIÂMETRO MÁXIMO		% VAM, MÍNIMO
ASTM	Mm	
1 ½"	38,1	13
1"	25,4	14
¾"	19,1	15
5/8"	15,9	15

J



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

4.3. EQUIPAMENTOS

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela Fiscalização, devendo estar de acordo com esta especificação, sem o que não será dada a ordem para o início do serviço.

Para o início dos serviços, o canteiro de obras deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Depósito para material betuminoso capaz de aquecer o material às temperaturas fixadas nesta especificação. O aquecimento deverá ser feito por meio de serpentinas a vapor, eletricidade ou outros meios, de modo a não haver contato de chamas com o interior do depósito. Deverá ser instalado um sistema de circulação para o ligante betuminoso de modo a garantir a circulação desembaraçada e contínua, do depósito ao misturador, durante todo o período de operação.
- b) Depósito para agregados e "filler" divididos em silos de modo a separar e estocar adequadamente as frações apropriadas dos materiais. Cada compartimento deverá possuir dispositivos adequados de dosagem e descarga.
- c) Usina para mistura equipada com unidade classificadora de agregados, secador, misturador tipo Pugmill com duplo eixo conjugado provido de palhetas reversíveis e removíveis, ou outro tipo capaz de produzir uma mistura uniforme, dispositivo de descarga com fundo ajustável, controlador de mistura e termômetros.
- d) Acabadora automotriz para espalhamento e acabamento de modo a conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos, equipada com alisadores e dispositivos para aquecimento dos mesmos, dispositivos rápidos e eficientes de direção, e marchas para frente e para trás.
- e) Equipamentos para compressão constituída por rolo pneumático autopropulsor dotado de pneus que permitam a calibragem de 35 a 120 libras por polegada quadrada, e rolo metálico liso, tipo tandem, com carga de 8 a 12 toneladas.
- f) Caminhões tipo basculante, para transporte do concreto betuminoso, dotados de caçambas metálicas robustas, lisas e limpas, ligeiramente lubrificadas com soluções apropriadas de modo a evitar a aderência da mistura às chapas.

4.4. EXECUÇÃO

Recomenda-se a aplicação dos seguintes procedimentos na aplicação da camada de CBUQ:

- a) Limpar a superfície que irá receber a camada de concreto asfáltico;
- b) Reparar eventuais defeitos existentes na superfície previamente à aplicação da mistura;
- c) A pintura de ligação deverá apresentar película homogênea e promover adequadas condições de aderência;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

g) No caso de desdobramento de espessura total de concreto asfáltico em duas camadas, a pintura de ligação estas poderá ser dispensada, se a execução da Segunda camada ocorrer logo após a execução da primeira;

- e) Durante o transporte da massa asfáltica, as caçambas dos veículos deverão ser cobertas com lonas impermeáveis;
- f) A distribuição do concreto asfáltico somente será permitida quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10º C, e com tempo não chuvoso;
- g) A temperatura, no momento da distribuição, não deverá ser inferior a 120º C;
- h) Anteriormente ao início dos serviços, aquecer a mesa alisadora da acabadora à temperatura compatível com a da massa a ser distribuída;
- i) Irregularidades que ocorram com a superfície acabada deverão ser corrigidas de imediato pela adição manual de massa;
- j) Iniciar a compressão da mistura asfáltica imediatamente após a distribuição da mesma e à temperatura mais elevada que esta possa suportar;
- k) A compressão será executada em faixas longitudinais, iniciando pelo ponto mais baixo da seção transversal;
- l) Em cada passada, o equipamento deverá recobrir, no mínimo, a metade da largura rolada na passada anterior;
- m) O Processo de execução das juntas transversais e longitudinais deverá assegurar adequadas condições de acabamento;
- n) A camada de concreto asfáltico recém-acabada somente será liberada ao tráfego após seu completo resfriamento.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

4.5. CONTROLE TECNOLÓGICO

Serão procedidos os seguintes controles para os materiais:

MATERIAL	CONTROLE	ENSAIO
Cimento asfáltico	Para todo carregamento que chegar à obra	- Viscosidade Saybolt-Furol - Ponto de fulgor - Aquecimento do ligante a 175° C para observar se há formação de espuma
	Para os 3 primeiros carregamentos e, posteriormente, a cada 10 carregamentos	- Viscosidade Saybolt-Furol a várias temperaturas para o traçado da curva "viscosidade-temperatura"
	Para cada conjunto de 20 carregamentos	- Coletar uma amostra para execução de ensaios completos, previstos nas especificações da ABNT
Agregados e "Filler"	Com o agregado da pedreira em explosão	- 3 ensaios de adesividade - 3 ensaios de abrasão Los Angeles - 3 ensaios de durabilidade - 3 ensaios de lameridade
	Diariamente	- 2 ensaios de granulometria de cada agregado empregado - 2 ensaios de equivalente de areia, para o agregado miúdo
	Para cada dia de trabalho	- Equivalente de areia para o agregado miúdo
	A cada 3 dias de trabalho	- Granulometria do "Filler"
	Por dia de trabalho, para amostras coletadas nos silos quentes	- 2 ensaios de granulometria por "via lavada"
Melhorador de adesividade	No início da obra e na constatação de mudanças no agregado	- 3 ensaios de adesividade

J



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Durante a aplicação do concreto asfáltico deve-se efetuar os seguintes controles:

CONTROLE	DETERMINAÇÕES
Temperatura da massa asfáltica	- Leitura de cada caminhão que chega à pista (nunca inferior a 120° C) - Leitura no momento do espalhamento e início da compressão
Para cada 200 t de massa, e no mínimo, uma vez por dia de trabalho, coletar amostra logo após a passagem da acabadora	- Extração de betume ou ensaio de extração por refluxo "Soxhler" de 1000 ml - Análise granulométrica da mistura de agregados resultante das extrações, com amostras representativas de, no mínimo, 1000 g
Para cada 400 t de massa e, no mínimo, uma vez por dia de trabalho, coletar uma amostra logo após a passagem da acabadora	- Moldar 3 corpos de prova Marshall com a energia de compactação especificada - Romper os corpos de prova na prensa Marshall determinando-se a estabilidade e a fluência
A cada 100 t de massa compactada	- Obter uma amostra indeformada extraída com sonda rotativa em local correspondente à trilha de roda externa. Um destes pontos deverá coincidir com o ponto de coleta de amostras para extração de betume e moldagem de corpos de prova Marshall
Grau de compactação	- Comparação dos valores obtidos para as massas específicas aparentes dos corpos de prova extraídos com sonda rotativa e a massa específica da sondagem
% de vazios totais % de vazios do agregado mineral (VAM)	- Calculados para cada amostra com sonda rotativa

Para o controle geométrico e de acabamento, serão procedidos os seguintes controles:

CONTROLE	INSPEÇÃO
Espessura	- Avaliada nos corpos de prova extraídos com sonda rotativa ou pelo nivelamento da seção transversal antes e depois da mistura
Largura da plataforma	- Medidas à trena executadas a cada 20 m, pelo menos
Acabamento da superfície	- Apreciadas pela fiscalização em bases visuais

J



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

4.6. ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão aceitos desde que atendam as condições descritas abaixo:

a) O cimento asfáltico recebido no canteiro deverá atender às seguintes condições:

- os valores de viscosidade e ponto de fulgor deverão estar de acordo com os valores especificados pela ABNT;
- o material não deverá produzir espuma quando aquecido a 175° C;
- para cada conjunto de 20 carregamentos, os resultados dos ensaios de controle de qualidade do CAP, previstos na especificação da ABNT, deverão ser julgados satisfatórios.

b) O agregado graúdo e o agregado miúdo utilizados deverão atender as seguintes condições:

MATERIAL	ENSAIO	LIMITES
Agregado graúdo	Abrasão los Angeles	- A percentagem de desgaste não deverá ser superior a 45% para o agregado retido na peneira nº 10
	Durabilidade	- Perda inferior a 12%
	Lameralidade	- A porcentagem de grãos de forma defeituosa não poderá ultrapassar a 25%
Agregado miúdo	Equivalente de areia	- Igual ou superior a 55%
	Durabilidade	- Perda inferior a 15%

- O "Filler" deverá apresentar-se seco, sem grumos, e enquadrado na granulometria especificada;
- O melhorador de adesividade, quando utilizado, deverá produzir adesividade satisfatória.

c) A massa asfáltica chegada à pista será aceita, sob o ponto de vista de temperatura, se:

- a temperatura média no caminhão não for menor do que o limite inferior da faixa de temperatura prevista para a mistura na usina, menos 15° C, e nunca inferior a 120° C;
- a temperatura da massa, no decorrer da rolagem, propicie adequadas condições de compressão, tendo em vista o equipamento utilizado e o grau de compactação objetivado.

d) A quantidade de comento asfáltico obtida pelo ensaio de extração por refluxo "SÖXHLET", em amostras individuais, não deverá variar, em relação ao teor de projeto, de mais do que 0,3%, para mais ou menos. A média aritmética obtida, para conjunto de 9 valores individuais, não deverá, no entanto, ser inferior ao teor de projeto;

J



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- e) Durante a produção, a granulometria da mistura poderá sofrer variações em relação à curva de projeto, respeitadas as seguintes tolerâncias e os limites da faixa granulométrica adotada:

PENEIRA		% PASANDO, EM PESO
ASTM	Mm	
3/8" a 1 1/2"	9,5 a 38,1	± 7
Nº 40 a nº 4	0,42 a 4,0	± 5
nº 80	0,18	± 3
nº 200	0,074	± 2

- f) Os valores de % de vazios, vazios do agregado mineral, relação betume-vazios, estabilidade e fluência de Marshall, deverão atender ao prescrito nesta especificação.
- g) Os valores do grau de compactação, calculados estatisticamente, deverão ser iguais ou superiores a 97%.
- h) A espessura média da camada determinada estatisticamente deverá situar-se no intervalo de $\pm 5\%$ em relação à espessura de projeto. Não serão tolerados valores individuais de espessura fora do intervalo de $\pm 10\%$, em relação à espessura de projeto.
- i) Eventuais regiões em que se constate deficiência de espessura serão objeto de amostragem complementar, através de novas extrações de corpos de prova com sonda rotativa. As áreas deficientes deverão ser reforçadas, a expensas do executante.
- j) As juntas executadas deverão apresentar-se homogêneas, em relação ao conjunto da mistura, isentas de desníveis e saliências.
- k) A superfície deverá apresentar-se desempenada, não ocorrendo marcas indesejáveis do equipamento de compressão decorrentes de variações na carga da vibroacabadora.

OBS: Todo e qualquer serviço a ser realizado deverá ser antes aprovado pelo engenheiro desta Municipalidade, reservando o direito de intervir na execução dos mesmos a qualquer momento. A empresa deverá entregar a obra limpa sem quaisquer vestígios de asfalto ou tampouco entulhos na rua.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

O proponente ao apresentar o preço estará ciente de que é conhecedor de todas as atividades a serem executadas, com suas respectivas quantidades. Na falta de quaisquer item esta Municipalidade não se responsabilizara, cabendo a empresa executar, sem quaisquer ônus, somente em caso previsto de alterações de projetos ou serviços, devidamente aprovado pela Municipalidade. Na duvida em caso da interpretação deste memorial fica deste já definido que as normas do D N E R, deverá ser consultadas para saná-las.

Eng. Civil – JOHNNY MARCOS WUTZKE

CREA – PR 84865/D

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA PARANÁ EDIFICAÇÕES		PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO							PROTOCOLO Nº: ORGÃO: COORDENADOR: ART Nº: REG. CREA: crea pr 84865/D		 PARANÁ EDIFICAÇÕES	
PRÓPRIO: CICLOVIA E REPERFILAMENTO		ENDEREÇO: ESTRADA DO CENTRO POLIESPORTIVO CRISTAL ATÉ							MUNICÍPIO:			
TABELAS DE REFERÊNCIA: SEIL/PRED (AGOSTO/2015) E SINAPI/PR (AGOSTO/2015) VERSÃO 1.0 E DER SET/2015		LEVANTAMENTO Nº:							RESPONSÁVEL TÉCNICO: Johnny Marcos Wutzke			
DATA: 26/04/2016												
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL (R\$)		
1		CICLOVIA								158013,33		
1.1	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	2055,81	0,89	0,24	1,13	1829,67	493,39	2323,07		
1.2	73710	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	308,37	66,52	2,47	68,99	20512,77	761,67	21274,45		
1.3	72945	IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO COM EMULSÃO CM-30	M2	2055,81	4,59	0,21	4,80	9436,17	431,72	9867,89		
1.4	72942	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	M2	2741,08	1,14	0,16	1,30	3124,83	438,57	3563,40		
1.5	der-589000 e 570000	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CAP 50/70 (5,6%) EXL. TRANSP P/ CAPA E: 5,0 CM	TON	356,34	197,87	5,65	203,52	70509,00	2013,32	72522,32		
1.6	74022/DIVERSOS	ENSAIOS COMPACTAÇÃO E ESPESSURA, ENSAIO TEOR DE BETUME E GRANULOMETRIA, ENSAIO DE PINTURA DE LIGAÇÃO, ENSAIO CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO CAP 50/70 E DEMAIS ENSAIOS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO (ENSAIOS CONSIDERADOS PARA OS ITENS E QUANTIDADES: 3X51, 1X52, 4X02, 1X25, 3X17, 1X40, 1X56, 1X53	UD	1,00	2160,84	0,00	2160,84	2160,84	0,00	2160,84		
1.7	74245/1	PINTURA ACRÍLICA SOBRE A CICLOVIA, 2 DEMÃOS	M2	2741,08	4,86	7,30	12,16	13321,65	20009,88	33331,53		
1.8	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO (PINTURA DE TODA CICLOVIA EM VERMELHO E INDICAÇÕES E FAIXAS BRANCAS/AMARELAS CONFORME PROJETO)	M2	319,79	16,79	0,41	17,20	5369,27	131,11	5500,39		
1.9	72881	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3XKM	6852,70	0,09	1,00	1,09	616,74	6852,70	7469,44		
2		REPERFILAMENTO COM CBUQ (INCLUSO LOMBADA)								244449,81		
2.1	72942	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	M2	12889,01	1,14	0,16	1,30	14693,47	2062,24	16755,71		
2.2	der-589000 e 570000	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CAP 50/70 (5,6%) EXL. TRANSP P/ CAPA E: 3,0 CM	TON	943,94	197,87	5,65	203,52	186777,41	5333,26	192110,67		
2.3	74022/DIVERSOS	ENSAIOS COMPACTAÇÃO E ESPESSURA, ENSAIO TEOR DE BETUME E GRANULOMETRIA, ENSAIO DE PINTURA DE LIGAÇÃO, ENSAIO CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO CAP 50/70 E DEMAIS ENSAIOS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO (ENSAIOS CONSIDERADOS PARA CADA 100 TON, ITENS E QUANTIDADES: 3X51, 1X52, 4X02, 1X25, 3X17, 1X40, 1X56, 1X53	UD	2,00	2160,84	0,00	2160,84	4321,68	0,00	4321,68		
2.4	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	541,64	16,79	0,41	17,20	9094,14	222,07	9316,21		
2.5	72881	PINTURA FAIXAS CONTÍNUAS CENTRAL E LATERAIS CONFORME PROJETO TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3XKM	20133,52	0,09	1,00	1,09	1812,02	20133,52	21945,54		
3		RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO - AFUNDAMENTO PLÁSTICO - (BORRACHUDOS)								81739,92		
3.1	512000 DER	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO, INCLUSIVE BASE	M3	300,00	0,82	25,52	26,34	246,00	7656,00	7902,00		
3.2	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	1200,00	0,89	0,24	1,13	1068,00	288,00	1356,00		
3.3	73710	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	240,00	66,52	2,47	68,99	15964,80	592,80	16557,60		
3.4	72945	IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO COM EMULSÃO CM-30	M2	1200,00	4,59	0,21	4,80	5508,00	252,00	5760,00		
3.5	72942	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	M2	1200,00	1,14	0,16	1,30	1368,00	192,00	1560,00		
3.6	der-589000 e 570000	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CAP 50/70 (5,6%) EXL. TRANSP P/ CAPA E: 5,0 CM	TON	156,00	197,87	5,65	203,52	30867,72	881,40	31749,12		
3.7	72881	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3XKM	3000,00	0,09	1,00	1,09	270,00	3000,00	3270,00		
3.6	641900 DER	Dreno profundo em solo - tipo 6A(GT) com tub vazada de concreto 40cm	m	130,00	55,74	38,79	94,53	7248,20	5042,70	12288,90		
3.7	622100 DER	Boca de saída dreno profundo - tipo 2	und	6,00	201,72	14,33	216,05	1210,32	85,98	1296,30		
4		SINALIZAÇÃO								22080,52		
4.1	4 S 06 202 11 DNIT	Confecção placa sinalização tot.refletiva	UND	2,00	180,81	23,62	204,43	361,62	47,24	408,86		
4.2	821000 DER	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização	UND	2,00	94,14	19,51	113,65	188,28	39,02	227,30		
4.3	873000 der	Tachão refletivo bidirecional	und	688,00	26,71	4,55	31,26	18323,06	3121,30	21444,36		
		TOTAL=						426201,66	80081,89	506283,58		
		TOTAL COM BDI máx der 35,47%						577375,43	108486,94	685862,37		

Johnny Marcos Wutzke

Johnny Marcos Wutzke
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - PR 84865/D

J



Cronograma Físico Financeiro

ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	90	% NO PERÍODO	120	% NO PERÍODO	150	% NO PERÍODO	180	% NO PERÍODO	PRAZO EXECUÇÃO 30 DIAS	
															VALOR SERVIÇO C/ BDI	VALOR PLANILHA S/ BDI
D1	CICLOVIA	31,21%	149.842,46	70,00%	64.218,20	30,00%									214.060,66	158.013,33
D2	REPERFILAMENTO COM CBUQ (INCLUSO LOMBADA)	48,28%	66.231,23	20,00%	165.578,08	50,00%	99.346,85	30,00%							331.156,16	244.449,81
D3	RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO - AFUNDAMENTO PLÁSTICO -	16,15%			110.733,07	100,00%									110.733,07	81.739,92
D4	SINALIZAÇÃO	4,36%					29.912,48	100,00%							29.912,48	22.080,52
D5		0,00%														
D6		0,00%														
D7		0,00%														
D8		0,00%														
D9		0,00%														
D10		0,00%														
D11		0,00%														
D12		0,00%														
D13		0,00%														
D14		0,00%														
D15		0,00%														
D16		0,00%														
D17		0,00%														
D18		0,00%														
D19		0,00%														
D20		0,00%														
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO		100,00%	216.073,69	31,50%	340.529,35	49,65%	129.259,33	18,85%		0,00%		0,00%		0,00%	685.862,37	506.283,58
VALOR DA PARCELA CONSIDERANDO O DESCONTO PROPOSTO			216.073,69	31,50%	340.529,35	49,65%	129.259,33	18,85%		0,00%		0,00%		0,00%	685.862,37	
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO			216.073,69	31,50%	556.603,04	81,15%	685.862,37	100,00%	685.862,37	100,00%	685.862,37	100,00%	685.862,37	100,00%		



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
 PARANÁ EDIFICAÇÕES
 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
 GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS



PRÓPRIO: CICLOVIA E REPERFILAMENTO
 MUNICÍPIO:
 EMPRESA:

DATA: 26/04/16
 TIPO OBRA:
 PROTOCOLO:
 PRAZO EXECUÇÃO 30 DIAS

Johnny Marcos Wutzke

Johnny Marcos Wutzke
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - PR 84865/D

Carimbo e Assinatura Responsável Técnico Empresa

Carimbo e Assinatura Responsável Verificação PRED

Carimbo e Assinatura Responsável Aprovação PRED

CARIMBOS:

REPERFILAMENTO ASFÁLTICO E CICLOVIA

LOCALIZAÇÃO:
REPERFILAMENTO ASFÁLTICO E CICLOVIA LINHA KM10

PROPRIETÁRIO: _____ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO-PR CNPJ: 95.719.373/0001-23		DATA: ABRIL 2016	PRANCHA: 01/01
RESPONSÁVEL TÉCNICO: <i>Johnny Marcos Wutzke</i> Johnny Marcos Wutzke ENGENHEIRO CIVIL CREA - PR 84865/D		OBRA: REPERFILAMENTO ASFÁLTICO CICLOVIA	
EXECUÇÃO: _____		REFERÊNCIAS:	
DESENHO: DEP. ENGENHARIA	ESCALA: INDICADA	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO: 15.630,09m ²	



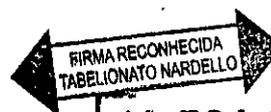
CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado
Ref.: Concorrência Pública nº. 005/2016

A empresa D&D Pavimentações Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.561.077/0001-82, com sede à Br 163, Km 290,5, Zona Rural da cidade de Marechal Cândido Rondon, Paraná, neste ato representada pela sócia, Sra. Christina Dalmina, RG nº. 8.385.033-7 SSP/PR e CPF/MF nº. 041.050.759-85, residente na Rua Amapá, nº 511, Bairro Espigão, Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) a Senhora ANA LUCIA KOCHEPKA, RG nº. 8.483.417-3 SSP/PR e CPF/MF nº. 057.294.849-25, residente na Ruá Maceio, nº 800, Bairro Loteamento Suíça, Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de **Concorrência Pública nº. 005/2016**, usando dos recursos, interpô-los ou desistir deles, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em epigrafe.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 02 de Agosto de 2016.



13.561.077/0001-82

Christina Dalmina

RG nº. 8.385.033-7 SSP/PR

CPF nº. 041.050.759-85

Sócia Administradora

D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA.

Rodovia BR 163 - Km 290,50

Área Rural - CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - Paraná

**RECONHECIMENTO
NO VERSO**

D&D Pavimentações Ltda

CNPJ. 13.561.077/0001-82

Endereço: BR 163 KM 290,5, s/nº. - Zona Rural - CEP. 85960-000 - Caixa Postal nº. 1092

Fone: 45 3254-6414 - Fax: 45 3254-2027 - email: d.pavimentacoes@hotmail.com

Marechal Cândido Rondon

I.E. 9056.3335-06

Paraná



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP

Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0703652-1	13.561.077/0001-82	12/04/2011	07/04/2011

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RODOVIA BR 163, KM 290,5, SN-LOTE RURAL 202 B, PERIMETRO FAZ.BRITANICA, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR, 85.960-000

Objeto Social
ATIVIDADE DE CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS, RUAS, LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, AUTO-ESTRADAS, RODOVIAS E OUTRAS VIAS PARA PASSAGEM DE VEÍCULOS, PONTES, VIADUTOS E TÚNEIS INCLUSIVE EM PISTAS DE AEROPORTOS. INSTALAÇÃO DE BARREIRAS ACÚSTICAS, CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS DE PEDÁGIO. CONSTRUÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, FABRICAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO, ARGAMASSA, REBOCO PARA CONSTRUÇÃO, FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO ARMADO EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PEDRA BRITA, AREIA, USINAGEM, VENDA DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS E PETRÓLEO.

Capital: R\$ 1.850.000,00 (UM MILHAO OITOCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 1.850.000,00 (UM MILHAO OITOCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
NEURI DALMINA 242.271.299-15	1.728.230,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
CHRISTINA DALMINA 041.050.759-85	121.770,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 07/01/2016 Número: 20160502004
Ato: **ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Evento (s):

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 14 de junho de 2016



Libertad Bogus

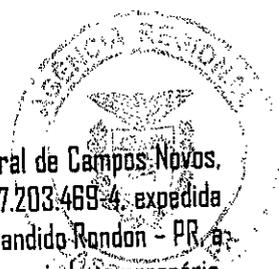
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CNPJ/MF Nº 13.561.077/0001-82

MUNICÍPIO DE CASCAVEL



NEURI DALMINA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, natural de Campos Novos, Santa Catarina, nascido no dia 18 de Setembro de 1956, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 7.203.469-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº. 242.271.299-15, residente e domiciliado em Marechal Candido Rondon - PR, Rua Mato Grosso, nº. 888, Apto 801, Centro, CEP: 85.960.000; **CHRISTINA DALMINA**, brasileira, divorciada, empresária, nascida na cidade de Cascavel - PR em data de 29 de Dezembro de 1982, portadora do CPF nº. 041.050.759-85, Cédula de Identidade nº 8.385.033-7 SSP PR, residente e domiciliado, cidade Marechal Candido Rondon, Rua Mato Grosso nº 888, Apto 801, CEP 85960 000.

Na qualidade de sócios representando a totalidade do Capital Social da sociedade empresária limitada que gira sob o nome comercial de **D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.561.077/0001-82, tendo sua sede e foro na Rodovia BR 163, KM 290,5, Lote Rural 202 B, Perímetro Fazenda Britânica, CEP 85960 000 Marechal Candido Rondon - PR, com o seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41207036521 em sessão de 12/04/2011, Primeira Alteração Contratual sob o nº 20121229548 em sessão de 08/03/2012, Segunda Alteração Contratual sob o nº 201357744113 em sessão de 10/10/2013, **RESOLVE**, por este instrumento de alteração contratual, modificar seu contrato social e alterações contratuais, de acordo com as cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social, da sociedade inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$-1.200.000,00 (Um Milhão, Duzentos Mil Reais) dividido em 1.200.000 (Um Milhão e Duzentas Mil) quotas de R\$-1,00 (Um Real), assim distribuído entre os sócios:

NOMES	QUOTAS	VALOR RS-	PERC (%)
CHRISTINA DALMINA	79.000	79.000,00	6,58%
NEURI DALMINA	1.121.000	1.121.000,00	93,42%
TOTAIS	1.200.000	1.200.000,00	100,00%

DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social, da sociedade inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$-1.200.000,00 (Um Milhão, Duzentos Mil Reais) dividido em 1.200.000 (Um Milhão e Duzentas Mil) quotas de R\$-1,00 (Um Real), passa a ser de R\$-1.850.000,00 (Um Milhão, Oitocentos e Cinquenta Mil Reais) dividido em 1.850.000 (Um Milhão e Oitocentas e Cinquenta Mil) quotas de R\$-1,00 (Um Real), sendo o aumento no valor de R\$- 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais) integralizados neste ato através da Transferência de Lucros Acumulados na proporção societária de cada sócio.

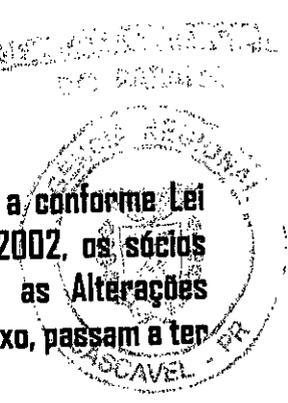
DO CAPITAL SOCIAL APÓS INTEGRALIZAÇÃO ATRAVÉS DE LUCROS DISTRIBUÍDOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$-1.850.000,00 (Um Milhão, Oitocentos e Cinquenta Mil Reais) dividido em 1.850.000 (Um Milhão e Oitocentas e Cinquenta Mil) quotas de R\$-1,00 (Um Real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

NOMES	QUOTAS	VALOR RS-	PERC (%)
CHRISTINA DALMINA	121.770,00	121.770,00	6,58%
NEURI DALMINA	1.728.230	1.728.230,00	93,42%
TOTAIS	1.850.000	1.850.000,00	100,00%

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº 13.561.077/0001-82



À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina a conforme Lei 8.934/94 com as alterações introduzidas pela Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social e as Alterações Contratuais existentes, no que for aplicável a este tipo societário e as cláusulas abaixo, passam a ter a seguinte redação:

NEURI DALMINA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, natural de Campos Novos, Santa Catarina, nascido no dia 18 de Setembro de 1956, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.203.469-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 242.271.299-15, residente e domiciliado em Marechal Cândido Rondon - PR, a Rua Mato Grosso, nº 888, Apto 801, Centro, CEP: 85.960.000;

CHRISTINA DALMINA, brasileira, divorciada, empresária, nascida na cidade de Cascavel - PR em data de 29 de Dezembro de 1982, portadora do CPF nº 041.050.759 -85, Cédula de Identidade nº 8.385.033-7 SSP PR, residente e domiciliado, cidade Marechal Cândido Rondon, Rua Mato Grosso nº 888, Apto 801, CEP 85960 000.

Na qualidade de sócios representando a totalidade do Capital Social da sociedade empresária limitada que gira sob o nome comercial de **D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.561.077/0001-82, tendo sua sede e foro na Rodovia BR 163, KM 290,5, Lote Rural 202 B, Perímetro Fazenda Britânica, CEP 85960 000 Marechal Cândido Rondon - PR, com o seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41207036521 em sessão de 12/04/2011, Primeira Alteração Contratual sob o nº 20121229548 em sessão de 08/03/2012, Segunda Alteração Contratual sob o nº 201357744113 em sessão de 10/10/2013, **RESOLVE**, por este instrumento de alteração contratual, modificar seu contrato social e alterações contratuais, de acordo com as cláusulas seguintes:

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA

CLÁUSULA PRIMEIRA: O nome social da empresa é **D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP**.

SEDE DA EMPRESA

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e foro, da sociedade permanece na Rodovia BR 163, KM 290,5, Lote Rural 202 B, Perímetro Fazenda Britânica, CEP 85960 000 Marechal Cândido Rondon - PR, podendo abrir e encerrar filiais, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através de maioria de votos.

OBJETO DA EMPRESA

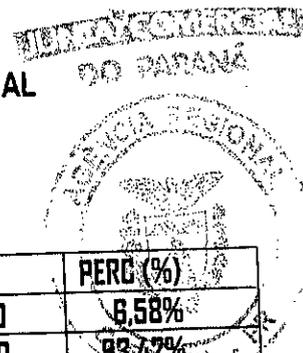
CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto da empresa é a atividade de Construção e Recuperação de Vias Urbanas, Ruas, Locais para Estacionamento de Veículos, Auto -Estradas, Rodovias e outras Vias para Passagem de Veículos, Pontes, Viadutos e Túneis inclusive em Pistas de Aeroportos, Instalação de Barreiras Acústicas, Construção de Praças de Pedágio, Construção de Obras Viárias, Serviços de Engenharia, Fabricação e Comércio de Massa de Concreto, Argamassa, Reboco para Construção, Fabricação e Comércio de Artefatos de Cimento para uso na Construção, Fabricação e Comércio de Estruturas Pré - Moldadas de Concreto Armado, em Série e sob Encomenda, Obras de Terraplenagem, Comércio Varejista e Atacadista de Pedra Brita, Areia, Usinagem, Venda de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), Transporte Rodoviário de Cargas, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional, Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Construção, Aluguel de Máquinas e Equipamentos para a Extração de Minérios e Petróleo

DO CAPITAL

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$-1.850.000,00 (Um Milhão, Oitocentos Cinquenta Mil Reais) dividido em 1.850.000 (Um Milhão e Oitocentas e Cinquenta Mil) quotas de R\$-1,00 (Um Real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Neuri

[Handwritten mark]



NOMES	QUOTAS	VALOR RS-	PERC (%)
CHRISTINA DALMINA	121.770,00	121.770,00	6,58%
NEURI DALMINA	1.728.230	1.728.230,00	93,42%
TOTAIS	1.850.000	1.850.000,00	100,00%

PRAZO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado iniciando suas atividades em data de 07 de Abril de 2011.

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e artigo segundo do Decreto nº. 3.708 de Janeiro de 1919.

APLICAÇÃO DA LEI DAS SOCIEDADES ANONIMAS

CLÁUSULA SÉTIMA: Aplicar-se a supletivamente a esta sociedade a lei das sociedades anônimas (Lei 6.404/76) no que não colidir com o Decreto 3.708 de 10 de Janeiro de 1919 e os artigos da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 aplicáveis a este tipo societário.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade é administrada por um sócio ao qual compete o uso da firma, individualmente e a representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade sendo-lhe vedado, entretanto o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social especialmente a prestação de avais ou cauções de favor.

Parágrafo Primeiro: A administração da sociedade fica a cargo da sócia **CHRISTINA DALMINA**, dispensada de prestar caução, sendo a assinatura individual.

Parágrafo Segundo: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Terceiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts.) 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002

DA CESSÃO DAS QUOTAS

CLÁUSULA NONA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes, aos quais ficam assegurados os direitos de preferência em igualdade de condições. O sócio que desejar transferir ou alienar as suas quotas deverá notificar, por escrito, através de prova documental a sociedade e aos sócios remanescentes discriminando o preço, prazo, forma de pagamento para que esta ou estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência o que deverá ser feito dentro de trinta dias a contar do recebimento da notificação ou maior prazo, se estipulado pelo sócio alienante.

Parágrafo Primeiro: Terá preferência a sociedade sobre os sócios na compra das quotas que forem ofertadas, desde que esta tenha reservas de lucros no seu patrimônio líquido, limitando-se a estes valores.

Parágrafo Segundo: Se a sociedade ou os sócios, não exercerem o direito de preferência para a compra, poderá o sócio alienante transferir suas quotas para terceiros.

EXCLUSÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA: Por deliberação de sócios de acordo com o artigo 1.085 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, poderão os sócios decidir pela exclusão de sócio por justa causa.

Neuri

[Handwritten signature]

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº 13.561.077/0001-82

AGÊNCIA REGISTRADORA
DO PARANÁ



DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e deveres do "DE CUJUS" podendo fazer-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles ou terceiro devidamente credenciado pelos demais.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA EMPRESA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de admissão, saída ou exclusão de sócio, aceita pela maioria dos sócios, a determinação do valor da empresa, se dará com base em Balanço Especial, levando no último dia do mês anterior ao ocorrido, tendo os elementos do Ativo e Passivo avaliados de acordo com os artigos 1.187 e 1.188 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte;

Parágrafo Único: Os bens imóveis, equipamentos e os investimentos realizados em outras empresas, deverão ser avaliados pelo seu valor de mercado.

DAS DELIBERAÇÕES E DAS REUNIÕES/ ASSEMBLÉIAS DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios se reunirão sempre que necessário ou para deliberarem sobre as situações previstas no artigo 1.071 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, respeitando as condições de convocação e quorum previstos na Lei.

Parágrafo Primeiro: As Deliberações para substituição de administradores serão tomadas pela maioria do capital social.

Parágrafo Segundo: As convocações de assembléias ou reuniões serão feitas de acordo com a Lei e enviadas aos sócios nos endereços constantes do instrumento de constituição da sociedade ou da última alteração.

Parágrafo Terceiro: Em caso de mudança ou alteração do endereço de sócio é de responsabilidade deste a comunicação á sociedade, por escrito, antes das convocações, não podendo tal situação ser utilizada como pretexto, para invalidar qualquer ato da sociedade.

Parágrafo Quarto: Deverá os sócios deliberar, no primeiro quadrimestre após o encerramento do exercício social, sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

DESIMPEDIMENTOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A Administradora declara, que não esta, incurso em nenhum crime previsto em lei que o impeça de exercer a administração que lhe compete neste instrumento em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA Elege as partes o Foro da Comarca de Marechal Candido Rondon - PR, para dirimir dúvida, oriundas do presente instrumento Contratual.

D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº 13.561.077/0001-82



E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas obrigando-se por si e herdeiros ao fiel cumprimento.

Marechal Cândido Rondon, 07 de Outubro de 2014.

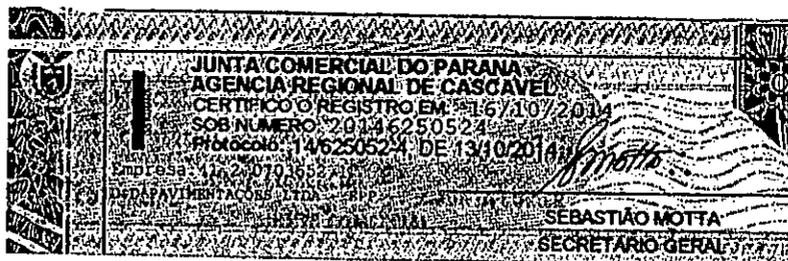
Neuri Dalmina
NEURI DALMINA

Christina Dalmina
CHRISTINA DALMINA

Testemunhas:

Ana Caroline Dreher
ANA CAROLINE DREHER
RG. Nº. 9.325.390-6 SSP PR

Rafael Felipe May
RAFAEL FELIPE MAY
RG. Nº. 6.019.772-5 SSP PR



[Handwritten signature]



ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – ME

CNPJ 11.303.996/0001-20

Rua Engenharia, 125, Faculdade – CEP 85.819-190 – Cascavel – PR

Fone: (45) 3222-6968 / 3224-2596

contato@ececconstrutora.com.br

CARTA-CREDENCIAL

Cascavel, 10 de Agosto de 2016.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº 005/2016

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **Rodrigo Fausto Bertol**, carteira de identidade **6.746.695-0**, na qualidade de responsável legal pela proponente **ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**, vem, pela presente, informar a V. Sas que o senhor **Jeverson da Costa Pinto**, carteira de identidade **9.293.913-8**, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais** a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,


Rodrigo Fausto Bertol
Responsável Legal
RG: 6.746.695-0


Jeverson da Costa Pinto
Representante Legal
RG: 9.293.913-8





Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-01-0150657

Proposta: 296.901

Pela presente apólice, a POTTENCIAL SEGURADORA S/A, CNPJ 11.699.534/0001-74, com sede à Avenida Afonso Pena, 4.100 13º andar - Cruzeiro - Belo Horizonte MG garante ao SEGURADO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO, CNPJ/CPF 95.719.472/0001-05, AV WILLY BARTH, 2885 - CENTRO - PATO BRAGADO PR, as obrigações firmadas pelo TOMADOR D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ/CPF 13.561.077/0001-82, RODOVIA BR 163 KM 290,5 - LOTE RURAL 202-B, PERÍMETRO FAZENDA BRITÂNICA - ZONA RURAL - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, até o valor do Limite Máximo de Garantia (L.M.G.), nos termos das Condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis desta Apólice.

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G.)	Ramo
Garantia Licitante	R\$ 8.027,58	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização.

Objeto da Garantia: Destinado à garantia de participação na Concorrência Pública nº 05/2016, contratação de uma empresa para execução de diversas obras de pavimentação, conforme relacionamos: Item 1: 14.430,09 M2 - Ciclovia e reperfilamento de estrada-prolongamento da Avenida Continental. Item 2: 2.635,37 M2 - de recape asfáltico sobre pedras irregulares - Parque Industrial.

Cobertura(s) Contratada(s)	Importância Segurada	Prêmio Líquido	Início de Vigência	Fim de Vigência
Garantia Licitante	R\$ 8.027,58	R\$ 220,00	10/08/2016	08/11/2016

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

Corretor 1: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Nº Susep: 100638935

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 02/08/2016 09:21:00

João de Lima Géio Neto
Diretor

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art.1º - Fica instituída a Infra- Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <www.pottencialseguradora.com.br>. No site, informe o Nº da Apólice: 22-0775-01-0150657 e o Controle Interno: 00A658024C810915. Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá também ser verificado no site da Susep: <www.susep.gov.br> sob o nº de documento 030692016002200750150657000000.



Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-01-0150657

Proposta: 296.901

Dados do prêmio de seguro:

Prêmio líquido:	R\$ 220,00
Custo de cadastro e acompanhamento de crédito:	R\$ 0,00
Adicional de fracionamento:	R\$ 0,00
IOF:	R\$ 0,00
Prêmio total:	R\$ 220,00

Dados do parcelamento do prêmio de seguro:

Parcela
1



Vencimento
12/08/2016

Valor (R\$)
R\$ 220,00

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I. processos administrativos;
- II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV. regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
- 2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
- 2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento

acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a conseqüente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a

aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Clausula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I - por arbitragem; ou

II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito

que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

1. OBJETO:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. DEFINIÇÕES:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

3. VIGÊNCIA:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restara oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

Cópia do edital de licitação;

Cópia do termo de adjudicação;

Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

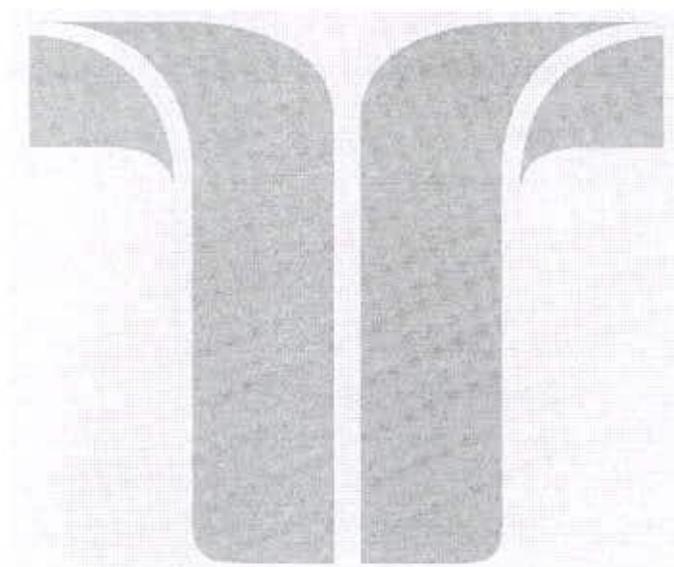
4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.





Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-01-0150657

Proposta: 296.901

Pela presente apólice, a POTTENCIAL SEGURADORA S/A, CNPJ 11.699.534/0001-74, com sede à Avenida Afonso Pena, 4.100 13º andar - Cruzeiro - Belo Horizonte MG garante ao SEGURADO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO, CNPJ/CPF 95.719.472/0001-05, AV WILLY BARTH, 2885 - CENTRO - PATO BRAGADO PR, as obrigações firmadas pelo TOMADOR D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ/CPF 13.561.077/0001-82, RODOVIA BR 163 KM 290,5 - LOTE RURAL 202-B, PERÍMETRO FAZENDA BRITÂNICA - ZONA RURAL - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, até o valor do Limite Máximo de Garantia (L.M.G.), nos termos das Condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis desta Apólice.

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G.)	Ramo
Garantia Licitante	R\$ 8.027,58	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização.

Objeto da Garantia: Destinado à garantia de participação na Concorrência Pública nº 05/2016, contratação de uma empresa para execução de diversas obras de pavimentação, conforme relacionamos: Item 1: 14.430,09 M2 - Ciclovia e reperfilamento de estrada-prolongamento da Avenida Continental. Item 2: 2.635,37 M2 - de recape asfáltico sobre pedras irregulares - Parque Industrial.

Cobertura(s) Contratada(s)	Importância Segurada	Prêmio Líquido	Início de Vigência	Fim de Vigência
Garantia Licitante	R\$ 8.027,58	R\$ 220,00	10/08/2016	08/11/2016

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

Corretor 1: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Nº Susep: 100638935

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 02/08/2016 09:21:00

João de Lima Góes Neto
 Diretor

Ricardo Mesquita Gregório
 Diretor

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras- ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001- Art.2º.

Art.1º - Fica instituída a Infra- Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço www.pottencialseguradora.com.br. No site, informe o Nº da Apólice: 22-0775-01-0150657 e o Controle Interno: 00A658024C810915. Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá também ser verificado no site da Susep: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692016002200750150657000000.



Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-01-0150657

Proposta: 296.901

Dados do prêmio de seguro:

Prêmio líquido:	R\$ 220,00
Custo de cadastro e acompanhamento de crédito:	R\$ 0,00
Adicional de fracionamento:	R\$ 0,00
IOF:	R\$ 0,00
Prêmio total:	R\$ 220,00

Dados do parcelamento do prêmio de seguro:

Parcela	Vencimento	Valor (R\$)
1	12/08/2016	R\$ 220,00

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I. processos administrativos;
- II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV. regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurador em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento

acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a

aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convenionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a conseqüente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Clausula 17 destas Condições Gerais;



Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-01-0150657

Proposta: 296.901

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei N° 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei n° 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I - por arbitragem; ou

II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito



Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-01-0150657

Proposta: 296.901

que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.



Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-01-0150657

Proposta: 296.901

CONDIÇÕES ESPECIAIS

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

1. OBJETO:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. DEFINIÇÕES:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

3. VIGÊNCIA:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restara oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

Cópia do edital de licitação;

Cópia do termo de adjudicação;

Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-01-0150657

Proposta: 296.901

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.

A



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL

N. 037/2015

ÓRGÃO EXPEDIDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

EMPRESA CADASTRADA: D & D PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, e requerimento protocolado sob n.º 1831, de 22 setembro de 2015.

RESOLVE:

CERTIFICAR que a EMPRESA: D & D PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP, com sede na Rodovia BR 163, KM 290,5, Lote Rural 202 B, Perímetro Fazenda Britânica, cidade de Marechal Cândido Rondon - PR, CEP nº 85.960-000, inscrita no CNPJ nº 13.561.077/0001-82, encontra-se regularmente inscrita no Cadastro Municipal de Fornecedores deste Município, com o ramo de *Atividade de construção e recuperação de vias urbanas, ruas, locais para estacionamento de veículos, auto-estradas, rodovias e outras vias para passagem de veículos, pontes, viadutos e túneis inclusive em pistas de aeroportos, instalação de barreiras acústicas, construção de praças de pedágio, construção de obras viárias, serviços de engenharia, fabricação de massa de concreto, argamassa, reboco para construção, fabricação e comércio de artefatos de cimento para uso na construção, fabricação e comércio de estruturas pré-moldados de concreto armado, em série e sob encomenda, obras de terraplanagem, comércio varejista e atacadista de pedra brita, areia, usinagem, venda de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual, aluguel de máquinas e equipamentos para construção, aluguel de máquinas e equipamentos para a extração de minérios e petróleo, podendo participar de licitações que este Executivo Municipal venha realizar. Esse Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.*

(Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da emissão do presente.)

Pato Bragado, 07 de setembro e dois dias do mês de setembro de 2015.



Luiz Alberto Rosinski
Luiz Alberto Rosinski

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP

Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

CNPJ

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

Data de Início de Atividade

41 2 0703652-1

13.561.077/0001-82

12/04/2011

07/04/2011

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RODOVIA BR 163, KM 290,5, SN-LOTE RURAL 202 B, PERIMETRO FAZ. BRITANICA, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR, 85.960-000

Objeto Social

ATIVIDADE DE CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS, RUAS, LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, AUTO-ESTRADAS, RODOVIAS E OUTRAS VIAS PARA PASSAGEM DE VEÍCULOS, PONTES, VIADUTOS E TÚNEIS INCLUSIVE EM PISTAS DE AEROPORTOS, INSTALAÇÃO DE BARREIRAS ACÚSTICAS, CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS DE PEDÁGIO, CONSTRUÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, FABRICAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO, ARGAMASSA, REBOCO PARA CONSTRUÇÃO, FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO ARMADO EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PEDRA BRITA, AREIA, USINAGEM, VENDA DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS E PETRÓLEO.

Capital: R\$ 1.850.000,00

(UM MILHAO OITOCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 1.850.000,00

(UM MILHAO OITOCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

Empresa de pequeno porte

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio
NEURI DALMINA 242.271.299-15	1.728.230,00	SOCIO
CHRISTINA DALMINA 041.050.759-85	121.770,00	SOCIO

Administrador

XXXXXXX

Administrador

XXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 07/01/2016

Número: 20160502004

Situação
REGISTRO ATIVO

Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Evento (s):

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 14 de junho de 2016



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA

CONTRATO SOCIAL

SECRETARIA DE ECONOMIA
DO PARANÁ



NEURI DALMINA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, natural de Campos Novos, Santa Catarina, nascido no dia 18 de Setembro de 1956, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº.7.203.469-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº. 242.271.289-15, residente e domiciliado em Marechal Candido Rondon – PR, a Rua Mato Grosso , nº. 888, Apto 801, Centro, CEP: 85.960.000;

LARISSA DALMINA, brasileira, solteira, arquiteta, natural de Cascavel, Paraná, nascida no dia 09 de Julho de 1986, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº.8.385.021-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº. 010.301.929 44, residente e domiciliado em Marechal Candido Rondon – PR, a Rua Mato Grosso , nº. 888, Apto 801, Centro, CEP: 85.960.000;

Resolvem por este instrumento particular de contrato social, constituir uma sociedade empresaria limitada, mediante cláusulas seguintes:

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA.**

SEDE DA EMPRESA

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sua sede, na Rodovia BR 163 KM 288 , Lote Rural 202 B, Perímetro Fazenda Britânica, CEP 85960 000 Marechal Candido Rondon - PR, podendo abrir e encerrar filiais, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através da maioria de votos.

OBJETO DA EMPRESA

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto será a atividade de Construção e Recuperação de Vias urbanas, Ruas, Locais para Estacionamento de Veículos, Auto –Estradas, Rodovias e outras Vias para Passagem de Veículos, Pontes, Viadutos e Túneis inclusive em Pistas de Aeroportos, Instalação de Barreiras Acústicas, Construção de Praças de Pedágio, Construção de Obras Viárias, **Comércio Varejista e Atacadista de Pedra Brita, Areia, Usinagem, Venda de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), Transporte Rodoviário de Cargas, Exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal , interestadual e internacional.**

DO CAPITAL SOCIAL E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$- 790.000,00 (Setecentos e Noventa Mil Reais) dividido em 790.000 (Setecentos e Noventa Mil) quotas de R\$-1,00 (um real) cada uma, integralizados neste ato em moeda nacional do país.

- 1- A sócia **LARISSA DALMINA** com 79.000 (Setenta Nove, Mil) quotas de R\$-1,00 (um real) cada uma totalizando R\$- 79.000,00 (Setenta e Nove Mil Reais) equivalente a 10%, integralizados neste ato, em moeda nacional do país.
- 2- O sócio **NEURI DALMINA** com 711.000 (Setecentos e Onze Mil) quotas de R\$-1,00 (um real) totalizando R\$-711.000,00 (Setecentos e Onze Mil Reais) equivalente a 90%, ida seguinte forma:

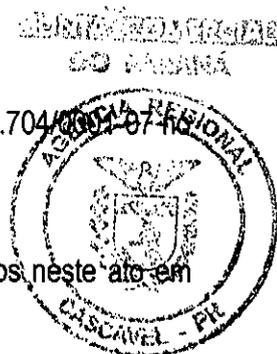
A- Vibro Abecedora de Asfalto Marca Leboy, Modelo 85108, Apolada sobre Esteiras de Metal, com revestimento de Borracha Serie 8510TB 63174 conforme Nota Fiscal nº1569



D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA

CONTRATO SOCIAL

data.07.04.2011.da empresa Mineração Dalmina Ltda., CNPJ/MF nº 04.529.704/0001-07
valor de R\$-290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais).



B- O valor de R\$-421.000,00 (Quatrocentos Vinte Um Mil Reais) integralizados neste ato em moeda nacional do país.

PRAZO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado iniciando suas atividades em data de 07 de Abril de 2011.

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e artigo segundo do Decreto nº. 3.708 de Janeiro de 1.919.

APLICAÇÃO DA LEI DAS SOCIEDADES ANONIMAS

CLÁUSULA SÉTIMA: Aplicar-se a supletivamente a esta sociedade a lei das sociedades anônimas (Lei 6.404/76) no que não colidir com o Decreto 3.708 de 10 de Janeiro de 1919 e os artigos da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 aplicáveis a este tipo societário.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada por um sócio ao qual compete o uso da firma, individualmente e a representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade sendo-lhe vedado, entretanto o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social especialmente a prestação de avais ou cauções de favor.

Parágrafo Primeiro: A administração da sociedade fica a cargo da sócia **LARISSA DALMINA** dispensada de prestar caução, sendo a assinatura individual.

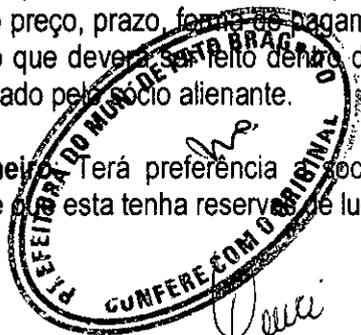
Parágrafo Segundo: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Terceiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

DA CESSÃO DAS QUOTAS

CLÁUSULA NONA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes, aos quais ficam assegurados os direitos de preferência em igualdade de condições. O sócio que desejar transferir ou alienar as suas quotas deverá notificar, por escrito, através de prova documental a sociedade e aos sócios remanescentes discriminando o preço, prazo, forma de pagamento para que esta ou estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência o que deverá ser feito dentro de trinta dias a contar do recebimento da notificação ou maior prazo, se estipulado pelo sócio alienante.

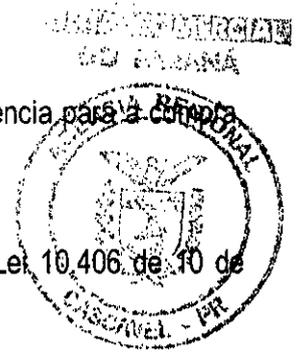
Parágrafo Primeiro: Terá preferência a sociedade sobre os sócios na compra das quotas que forem ofertadas, desde que esta tenha reserva de lucros no seu patrimônio líquido, limitando-se a estes valores.



D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA

CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Segundo: Se a sociedade ou os sócios, não exercerem o direito de preferência, para a compra, poderá o sócio alienante transferir suas quotas para terceiros.



EXCLUSÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA: Por deliberação de sócios de acordo com o artigo 1.085 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, poderão os sócios decidir pela exclusão de sócio por justa causa.

DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e deveres do "DE CUJUS" podendo fazer-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles ou terceiro devidamente credenciado pêlos demais.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA EMPRESA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de admissão, saída ou exclusão de sócio, aceita pela maioria dos sócios, a determinação do valor da empresa, se dará com base em Balanço Especial, levando no último dia do mês anterior ao ocorrido, tendo os elementos do Ativo e Passivo avaliado de acordo com os artigos 1.187 e 1.188 da lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte;

Parágrafo Único: Os bens imóveis, equipamentos e os investimentos realizados em outras empresas, deverão ser avaliados pelo seu valor de mercado.

DAS DELIBERAÇÕES E DAS REUNIÕES/ ASSEMBLÉIAS DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios se reunirão sempre que necessário ou para deliberarem sobre as situações previstas no artigo 1.071 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, respeitando as condições de convocação e quorum previstos na Lei.

Parágrafo Primeiro: As Deliberações para substituição de administradores serão tomadas pela maioria do capital social.

Parágrafo Segundo: As convocações de assembleias ou reuniões serão feitas de acordo com a Lei e enviadas aos sócios nos endereços constantes do instrumento de constituição da sociedade ou da ultima alteração.

Parágrafo Terceiro: Em caso de mudança ou alteração do endereço de sócio é de responsabilidade deste a comunicação á sociedade, por escrito, antes das convocações, não podendo tal situação ser utilizada como pretexto, para invalidar qualquer ato da sociedade.

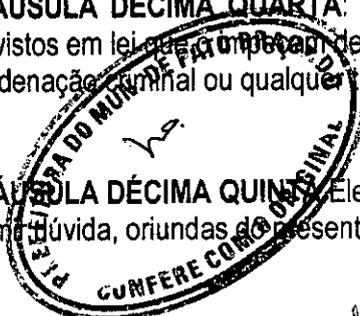
Parágrafo Quarto: Deverá os sócios deliberar, no primeiro quadrimestre após o encerramento do exercício social, sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

DESIMPEDIMENTOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A administradora declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impedam de exercer a administração que lhe compete neste instrumento em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Elege as partes o Foro da Comarca de Marechal Candido Rondon – PR, para dirimir dúvidas, oriundas do presente instrumento Contratual.



Luiz

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA

CONTRATO SOCIAL

AGÊNCIA REGIONAL DE CASCAVEL



E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas obrigando-se por si e herdeiros ao fiel cumprimento.

Cascavel, 07 de Abril de 2011.

Larissa Dalmina

LARISSA DALMINA

Neuri Dalmina

NEURI DALMINA

Testemunhas:

Ana Caroline Dreher

ANA CAROLINE DREHER

RG. Nº. 9.325.390-6 SSP PR

Rafael Felipe May

RAFAEL FELIPE MAY

RG. Nº. 6.019.772-5 SSP PR.

Samantha Parzotto

SAMANTHA PARZOTTO
OAB/PR 52816



lll

D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ****CNPJ/MF Nº 13.561.077/0001-82**

NEURI DALMINA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, natural de Campos Novos, Santa Catarina, nascido no dia 18 de Setembro de 1956, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 7.203.465-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº. 242.271.299-15, residente e domiciliado em Marechal Cândido Rondon - PR, Rua Mato Grosso, nº. 888, Apto 801, Centro, CEP: 85.960.000; **CHRISTINA DALMINA**, brasileira, divorciada, empresária, nascida na cidade de Cascavel - PR em data de 29 de Dezembro de 1982, portadora do CPF nº. 041.050.759 -85, Cédula de Identidade nº 8.385.033-7 SSP PR, residente e domiciliado, cidade Marechal Cândido Rondon, Rua Mato Grosso nº 888, Apto 801, CEP 85960 000.

Na qualidade de sócios representando a totalidade do Capital Social da sociedade empresária limitada que gira sob o nome comercial de **D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.561.077/0001-82, tendo sua sede e foro na Rodovia BR 163, KM 290,5, Lote Rural 202 B, Perímetro Fazenda Britânica, CEP 85960 000 Marechal Cândido Rondon - PR, com o seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41207036521 em sessão de 12/04/2011, Primeira Alteração Contratual sob o nº 20121229548 em sessão de 08/03/2012, Segunda Alteração Contratual sob o nº 201357744113 em sessão de 10/10/2013, **RESOLVE**, por este instrumento de alteração contratual, modificar seu contrato social e alterações contratuais, de acordo com as cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social, da sociedade inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$-1.200.000,00 (Um Milhão, Duzentos Mil Reais) dividido em 1.200.000 (Um Milhão e Duzentas Mil) quotas de R\$-1,00 (Um Real), assim distribuído entre os sócios:

NOMES	QUOTAS	VALOR R\$-	PERC (%)
CHRISTINA DALMINA	79.000	79.000,00	6,58%
NEURI DALMINA	1.121.000	1.121.000,00	93,42%
TOTAIS	1.200.000	1.200.000,00	100,00%

DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social, da sociedade inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$-1.200.000,00 (Um Milhão, Duzentos Mil Reais) dividido em 1.200.000 (Um Milhão e Duzentas Mil) quotas de R\$-1,00 (Um Real), passa a ser de R\$-1.850.000,00 (Um Milhão, Oitocentos Cinquenta Mil Reais) dividido em 1.850.000 (Um Milhão e Oitocentas e Cinquenta Mil) quotas de R\$-1,00 (Um Real), sendo o aumento no valor de R\$- 650.000,00 (Seiscentos Cinquenta Mil Reais) integralizados neste ato através da Transferência de Lucros Acumulados na proporção societária de cada sócio.

DO CAPITAL SOCIAL APÓS INTEGRALIZAÇÃO ATRAVÉS DE LUCROS DISTRIBUÍDOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$-1.850.000,00 (Um Milhão, Oitocentos Cinquenta Mil Reais) dividido em 1.850.000 (Um Milhão e Oitocentas e Cinquenta Mil) quotas de R\$-1,00 (Um Real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

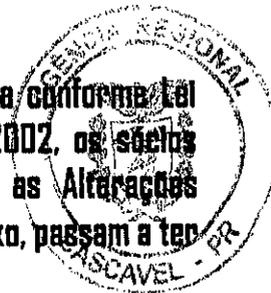
NOMES	QUOTAS	VALOR R\$-	PERC (%)
CHRISTINA DALMINA	121.770,00	121.770,00	6,58%
NEURI DALMINA	1.728.230	1.728.230,00	93,42%
TOTAIS	1.850.000	1.850.000,00	100,00%



TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº 13.561.077/0001-82

À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina a ~~Lei~~ ^{conforme Lei} 8.934/94 com as alterações introduzidas pela Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social e as Alterações Contratuais existentes, no que for aplicável a este tipo societário e as cláusulas abaixo, passam a ter a seguinte redação:



NEURI DALMINA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, natural de Campos Novos, Santa Catarina, nascido no dia 18 de Setembro de 1956, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.203.469-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº. 242.271.299-15, residente e domiciliado em Marechal Cândido Rondon - PR, a Rua Mato Grosso, nº. 888, Apto 801, Centro, CEP: 85.960.000;

CHRISTINA DALMINA, brasileira, divorciada., empresária, nascida na cidade de Cascavel - PR em data de 29 de Dezembro de 1982., portadora do CPF nº. 041.050.759 -85, Cédula de Identidade nº 8.385.033-7 SSP PR, residente e domiciliado, cidade Marechal Cândido Rondon, Rua Mato Grosso nº 888, Apto 801, CEP 85960 000.

Na qualidade de sócios representando a totalidade do Capital Social da sociedade empresária limitada que gira sob o nome comercial de **D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.561.077/0001-82, tendo sua sede e foro na Rodovia BR 163, KM 290,5, Lote Rural 202 B, Perímetro Fazenda Britânica, CEP 85960 000 Marechal Cândido Rondon - PR, com o seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41207036521 em sessão de 12/04/2011, Primeira Alteração Contratual sob o nº 20121229548 em sessão de 08/03/2012, Segunda Alteração Contratual sob o nº 201357744113 em sessão de 10/10/2013, **RESOLVE**, por este instrumento de alteração contratual, modificar seu contrato social e alterações contratuais, de acordo com as cláusulas seguintes:

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA

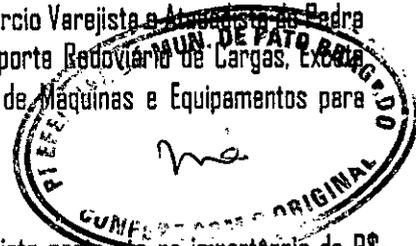
CLÁUSULA PRIMEIRA: O nome social da empresa é **D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP**.

SEDE DA EMPRESA

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e foro, da sociedade permanece na Rodovia BR 163, KM 290,5, Lote Rural 202 B, Perímetro Fazenda Britânica, CEP 85960 000 Marechal Cândido Rondon - PR, podendo abrir e encerrar filiais, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através de maioria de votos.

OBJETO DA EMPRESA

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto da empresa é a atividade de Construção e Recuperação de Vias Urbanas, Ruas, Locais para Estacionamento de Veículos, Auto -Estradas, Rodovias e outras Vias para Passagem de Veículos, Pontes, Viadutos e Túneis inclusive em Pistas de Aeroportos, Instalação de Barreiras Acústicas, Construção de Praças de Pedágio, Construção de Obras Viárias, Serviços de Engenharia, Fabricação e Comércio de Massa de Concreto, Argamassa, Reboco para Construção, Fabricação e Comércio de Artefatos de Cimento para uso na Construção, Fabricação e Comércio de Estruturas Pré - Moldadas de Concreto Armado, em Série e sob Encomenda, Obras de Terraplanagem, Comércio Varejista e Atacadista de Pedra Brita, Areia, Usinagem, Venda de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), Transporte Rodoviário de Cargas, Exceção Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional, Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção, Aluguel de Máquinas e Equipamentos para a Extração de Minérios e Petróleo

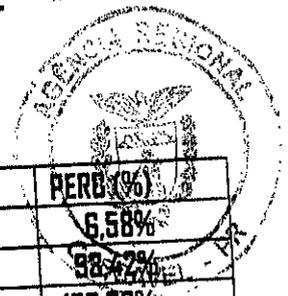


DO CAPITAL

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$-1.850.000,00 (Um Milhão, Oitocentos Cinquenta Mil Reais) dividido em 1.850.000 (Um Milhão e Oitocentas e Cinquenta Mil) quotas de R\$-1,00 (Um Real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Queri

[Handwritten mark]



NOMES	QUOTAS	VALOR RS-	PERC(%)
CHRISTINA DALMINA	121.770,00	121.770,00	6,58%
NEURI DALMINA	1.728.230	1.728.230,00	98,42%
TOTAIS	1.850.000	1.850.000,00	100,00%

PRAZO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado iniciando suas atividades em data de 07 de Abril de 2011.

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e artigo segundo do Decreto nº. 3.708 de Janeiro de 1.919.

APLICAÇÃO DA LEI DAS SOCIEDADES ANÔNIMAS

CLÁUSULA SÉTIMA: Aplicar-se a supletivamente a esta sociedade a lei das sociedades anônimas (Lei 6.404/76) no que não colidir com o Decreto 3.708 de 10 de Janeiro de 1919 e os artigos da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 aplicáveis a este tipo societário.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade é administrada por um sócio ao qual compete o uso da firma, individualmente e a representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade sendo-lhe vedado, entretanto o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social especialmente a prestação de avais ou cauções de favor.

Parágrafo Primeiro: A administração da sociedade fica a cargo da sócia **CHRISTINA DALMINA**, dispensada de prestar caução, sendo a assinatura individual.

Parágrafo Segundo: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Terceiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts.) 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002

DA CESSÃO DAS QUOTAS

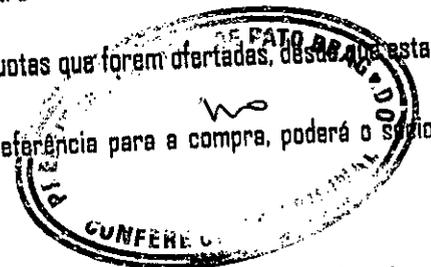
CLÁUSULA NONA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes, aos quais ficam assegurados os direitos de preferência em igualdade de condições. O sócio que desejar transferir ou alienar as suas quotas deverá notificar, por escrito, através de prova documental a sociedade e aos sócios remanescentes discriminando o preço, prazo, forma de pagamento para que esta ou estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência o que deverá ser feito dentro de trinta dias a contar do recebimento da notificação ou maior prazo, se estipulado pelo sócio alienante.

Parágrafo Primeiro: Terá preferência a sociedade sobre os sócios na compra das quotas que forem ofertadas, desde que esta tenha reservas de lucros no seu patrimônio líquido, limitando-se a estes valores.

Parágrafo Segundo: Se a sociedade ou os sócios, não exercerem o direito de preferência para a compra, poderá o sócio alienante transferir suas quotas para terceiros.

EXCLUSÃO DE SÓCIOS

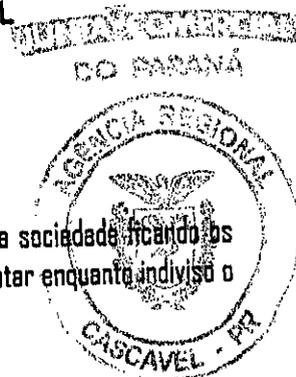
CLÁUSULA DÉCIMA: Por deliberação dos sócios de acordo com o artigo 1.085 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, poderão os sócios decidir pela exclusão de sócio por justa causa.



Neuri

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº 13.561.077/0001-82



DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e deveres do "DE CUJUS" podendo fazer-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles ou terceiro devidamente credenciado pelos demais.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA EMPRESA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de admissão, saída ou exclusão de sócio, aceita pela maioria dos sócios, a determinação do valor da empresa, se dará com base em Balanço Especial, levando no último dia do mês anterior ao ocorrido, tendo os elementos do Ativo e Passivo avaliados de acordo com os artigos 1.187 e 1.188 da lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte;

Parágrafo Único: Os bens imóveis, equipamentos e os investimentos realizados em outras empresas, deverão ser avaliados pelo seu valor de mercado.

DAS DELIBERAÇÕES E DAS REUNIÕES/ ASSEMBLÉIAS DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios se reunirão sempre que necessário ou para deliberarem sobre as situações previstas no artigo 1.071 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, respeitando as condições de convocação e quorum previstos na Lei.

Parágrafo Primeiro: As Deliberações para substituição de administradores serão tomadas pela maioria do capital social.

Parágrafo Segundo: As convocações de assembleias ou reuniões serão feitas de acordo com a Lei e enviadas aos sócios nos endereços constantes do instrumento de constituição da sociedade ou da última alteração.

Parágrafo Terceiro: Em caso de mudança ou alteração do endereço de sócio é de responsabilidade deste a comunicação à sociedade, por escrito, antes das convocações, não podendo tal situação ser utilizada como pretexto, para invalidar qualquer ato da sociedade.

Parágrafo Quarto: Deverá os sócios deliberar, no primeiro quadrimestre após o encerramento do exercício social, sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

DESIMPEDIMENTOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A Administradora declara, que não está, incurso em nenhum crime previsto em lei que a impeça de exercer a administração que lhe compete neste instrumento em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA Elege as partes o Foro da Comarca de Marechal Candido Rondon - PR, para dirimir dúvida, oriundas do presente instrumento Contratual.



D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº 13.561.077/0001-82

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas obrigando-se por si e herdeiros ao fiel cumprimento.

Marechal Cândido Rondon, 07 de Outubro de 2014.



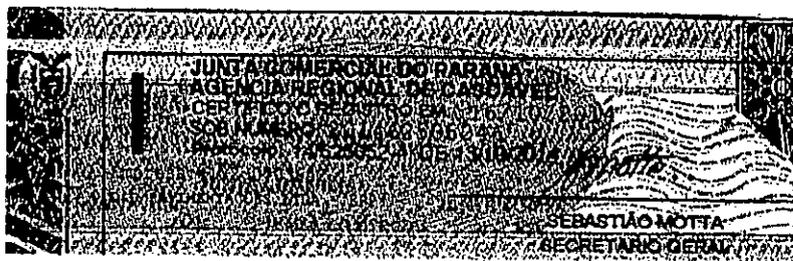
Neuri Dalmina
NEURI DALMINA

Christina Dalmina
CHRISTINA DALMINA

Testemunhas:

Ana Carline Dreher
ANA CARLINE DREHER
RG. Nº. 9.325.390-6 SSP PR

Rafael Felipe May
RAFAEL FELIPE MAY
RG. Nº. 6.019.772-5 SSP PR





PAVIMENTAÇÕES

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado
Ref.: Concorrência Pública nº. 005/2016

A empresa D&D Pavimentações Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.561.077/0001-82, com sede à Br 163, Km 290,5, Zona Rural da cidade de Marechal Cândido Rondon, Paraná, neste ato representada pela sócia, Sra. Christina Dalmina, RG nº. 8.385.033-7 SSP/PR e CPF/MF nº. 041.050.759-85, residente na Rua Amapá, nº 511, Bairro Espigão, Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) a Senhora **ANA LUCIA KOCHEPKA**, RG nº. 8.483.417-3 SSP/PR e CPF/MF nº. 057.294.849-25, residente na Rua Maceio, nº 800, Bairro Loteamento Suiça, Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de **Concorrência Pública nº. 005/2016**, usando dos recursos, interpô-los ou desistir deles, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em epigrafe.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 02 de Agosto de 2016.



**RECONHECIMENTO
NO VERSO**

Christina Dalmina
RG nº. 8.385.033-7 SSP/PR
CPF nº. 041.050.759-85
Sócia Administradora



13.561.077/0001-82

D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA.

Rodovia BR 163 - Km 290,50
Área Rural - CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - Paraná

D&D Pavimentações Ltda

CNPJ. 13.561.077/0001-82 - I.E. 9056.3335-06
Endereço: BR 163 KM 290,5, s/nº. - Zona Rural - CEP. 85960-000 - Caixa Postal nº. 1092
Fone: 45 3254-6414 - Fax: 45 3254-2027 - email: d.pavimentacoes@hotmail.com
Marechal Cândido Rondon - Paraná

Comprovante de inscrição e de situação cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.561.077/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/04/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL D&D PAVIMENTACOES LTDA - EPP
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) D&D PAVIMENTACOES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 2-0-00 - Serviços de engenharia 20-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andalmes 77.39-0-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
--

LOGRADOURO ROD BR 163 KM 290,5	NÚMERO S/M	COMPLEMENTO LOTE RURAL 202 B PERIMETRO FAZENDA BRITANICA
-----------------------------------	---------------	--

CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO AREA RURAL	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON	UF PR
-------------------	-------------------------------	--------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELÉFONE (45) 3254-2027
---------------------	----------------------------

FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/04/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 02/08/2016 às 10:18:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13561077/0001-82
Razão Social: D E D PAVIMENTACOES LTDA
Nome Fantasia: D E D PAVIMENTACOES
Endereço: R RODOVIA BR 163 KM 288 01 L RURAL 202 / RURAL / MARECHAL CANDIDO
RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/07/2016 a 28/08/2016

Certificação Número: 2016073002244926862940

Informação obtida em 02/08/2016, às 10:17:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **D&D PAVIMENTACOES LTDA - EPP** >
CNPJ: **13.561.077/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:38:59 do dia 29/07/2016 <hora e data de Brasília>.

(Válida até 25/01/2017)

Código de controle da certidão: **EBD2.159C.4BC9.4430**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015053040-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.561.077/0001-82**
(Nome: **D&D PAVIMENTACOES LTDA**)

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

(Válida até 30/11/2016) - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
Nº 10565/2016

CONTRIBUINTE

Autenticidade: WGT211206-000-PBNWEG-207832918

Requerente:		
Contribuinte	D&D PAVIMENTACOES LTDA - EPP	3092291
CNPJ/CPF:	13.561.077/0001-82	
Endereço:	RODOVIA BR 163	
Cidade:	Marechal Cândido Rondon	PR

FINALIDADE

COMPROVAÇÃO PRÓPRIA

INF. ADICIONAIS

--

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre o Contribuinte, NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

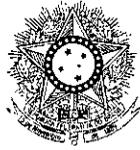
Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar inscrever quaisquer dívidas sobre o contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

{ A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60(sessenta) dias. }

{ MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 2 de agosto de 2016. }

Emitido por

Rua Espírito Santo, 777 - Fone/Fax (045) 3284-8828 - Centro - CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR
Home-page: www.mcr.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D&D PAVIMENTACOES LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.561.077/0001-82

Certidão nº: 73954269/2016

Expedição: 02/08/2016, às 10:24:13

(Validade: 28/01/2017) - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **{D&D PAVIMENTACOES LTDA} - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.561.077/0001-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Adriano Pereira dos Santos
Aryala Stefani Wommer
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

(CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei, não constar, nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

D & D PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP – inscrita no CNPJ sob n.º 13.561.077/0001-82, com sede na Rodovia BR 163, KM 290,5 - s/n.º, Lote Rural 202 B Perímetro Fazenda Britânica, neste Município e Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
(Marechal Cândido Rondon, 02 de agosto de 2016 – 12h:39min.)

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Tiradentes, 1120 - Edifício do Fórum
CNPJ: 08.399.393/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Oficial

Sandra Mara Signore
Sandra Mara Signore
Esc. Juramentada

Rua Tiradentes, 1120 - Centro – Edifício do Fórum - Mál. Cândido Rondon - PR
CEP 85.960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**





Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário

A Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/06/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 05/07/2012,

CERTIFICA, para fins de licitações e contratos da administração pública e outras destinações comerciais, que na **Comarca de MARECHAL CÂNDIDO RONDON** existem um **((01))** **Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial** e um **((01))** **Tabelionato de Protesto de Títulos (Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003).**

Curitiba, 1 de Agosto de 2016

ISABELA BITTENCOURT MUNHOZ DA ROCHA
Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça



ANEXO IX

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente, **D&D Pavimentações Ltda**, com sede na Br. 163, Km 290,5 s/nº, na cidade de Marechal Cândido Rondon/Paraná, inscrita no CNPJ nº. 13.561.077/0001-82, participante da Licitação na Modalidade de **Concorrência Pública nº. 005/2016**, vem através de sua representante legal, infra-assinada, **DECLARAR**, sob as penas da lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 10 de Agosto de 2016.

CHRISTINA DALMINA
Representante Legal
RG nº. 8.385.033-7 SSP-PR
CPF nº. 041.050.759-85

13.561.077/0001-82

D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA.

Rodovia BR 163 - Km 290,50
Área Rural - CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - Paraná

D&D Pavimentações Ltda

CNPJ. 13.561.077/0001-82 - I.E. 9056.3335-06
Endereço: BR 163 KM 290,5 s/nº. - Zona Rural - CEP. 85960-000 - Caixa Postal nº. 1092
Fone: 45 3254-6414 - Fax: 45 3254-2027 - email: d.d.pavimentacoes@hotmail.com
Marechal Cândido Rondon - Paraná



ANEXO VII

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

A empresa **D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 13.561.077/0001-82, declara, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Concorrência Pública nº. 005/2016**, instaurado por esta Prefeitura, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Manteremos durante o período da prestação dos serviços objeto do procedimento licitatório supra indicado, o(a) profissional e responsável técnico, **Neuri Dalmina**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 242.271.299-15 e Identidade sob Registro Geral n.º 7.203.469-4 SSP/PR, devidamente inscrito junto ao CREA/CAU sob o n.º RS 51053/D;
- b) Disporemos de pessoal técnico necessário para a perfeita execução do objeto contratual;
- c) Disporemos de todos os equipamentos, veículos, ferramentas e materiais necessários para a perfeita realização dos serviços; e
- d) Assumimos a inteira responsabilidade cível, criminal e administrativa por quaisquer danos ou ilícitos originados em decorrência da execução dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado, 10 de Agosto de 2016.

Christina Dalmina

Representante Legal

RG nº. 8.385.033-7 SSP/PR

CPF nº. 041.050.759-85

13.561.077/0001-82

D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA.

Rodovia BR 163 - Km 290,50

Área Rural - CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - Paraná

D&D Pavimentações Ltda

CNPJ. 13.561.077/0001-82

I.E. 9056.3335-06

Endereço: BR 163 KM 290.5 s/nº. - Zona Rural - CEP. 85960-000 - Caixa Postal nº. 1092

Fone: 45 3254-6414 - Fax: 45 3254-2027. - email: d.dpavimentacoes@hotmail.com

Marechal Cândido Rondon

Paraná



ANEXO VIII

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado
Ref. Concorrência Pública nº. 005/2016

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Razão Social da Proponente: D&D Pavimentações Ltda.

Endereço: Rodovia Br 163, Km 290,5 s/ nº.

Bairro: Zona Rural – CEP: 85.960-000

Cidade: Marechal Cândido Rondon – Estado: Paraná

CNPJ/MF: 13.561.077/0001-82 - Inscrição Estadual: 90.563.335-06

Inscrição Municipal/ISS (Alvará) : 5307

Instituição Financeira/Banco: Banco do Brasil

Conta Corrente: 37937-9 – Agência: 0859-1

nº. do telefone: (45) 3254-6414 - nº de fax da empresa: (45) 3254-2027

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato: Christina Dalmina

Função do Responsável Legal: Sócia Administradora

Endereço do Responsável Legal: Rua Amapá, 511 – Marechal Cândido Rondon – Paraná.

RG nº. 8.385.033-7 - Órgão Emissor: SSP/PR

CPF nº. 041.050.759-85 - e-mail: cdalmina@outlook.com

Pato Bragado, 10 de Agosto de 2016.

Christina Dalmina

Sócia Administradora/ Representante Legal

RG nº. 8.385.033-7 SSP/PR

CPF nº. 041.050.759-85

13.561.077/0001-82

D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA.

Rodovia BR 163 - Km 290,50

Área Rural - CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - Paraná

D&D Pavimentações Ltda

CNPJ. 13.561.077/0001-82

Endereço: BR 163 KM 290,5 s/nº. - Zona Rural - CEP. 85960-000 - Caixa Postal nº. 1092

Fone: 45 3254-6414 - Fax: 45 3254-2027 - email: d.dpavimentacoes@hotmail.com

Marechal Cândido Rondon

Paraná



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 64570/2016

Validade: 26/11/2016

Razão Social: D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA;

CNPJ: 13561077000182

Num. Registro: 51888

Registrada desde : 20/07/2011

Capital Social: R\$ 1.850.000,00

Endereço: RODOVIA BR 163 KM 290.5, S/N LOTE RURAL 202-B PERÍMETRO FAZENDA BRITÂNICA

Município/Estado: MARECHAL CANDIDO
RONDON-PR

CEP: 85960000

Objetivo Social:

Atividade de Construção e recuperação de Vias urbanas, Ruas, Locais para Estacionamento de Veículos, Auto - Estradas, Rodovias e outras Vias para Passagem de Veículos, Pontes, Viadutos e Túneis inclusive em Pistas de Aeroportos, Instalação de Barreiras Acústicas, Construção de Praças de pedágio, Construção de Obras Viárias. Serviços de Engenharia, Fabricação e Comércio de Massa de Concreto, Argamassa, Reboco para Construção, Fabricação e Comércio de Artefatos de Cimento para uso na Construção, Fabricação e Comércio de Estruturas Pré-Moldadas de Concreto Armado, em Série e sob Encomenda, Obras de Terraplenagem, Comércio Varejista e Atacadista de Pedra brita, Areia, Usinagem, Venda de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), Transporte Rodoviário de Cargas, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional, Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Construção, Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Extração de Minérios e Petróleo.

Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições do profissional.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2016.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - NEURI DALMINA

Carteira: RS-51053/D

Data de Expedição: 11/02/1985

Desde: 13/07/2011 Carga Horária: 4:0 H/D

Visto Nº: 6435 Data do Visto: 14/03/1985

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste

documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 190835/2016, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 30/05/2016 16:51:02

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **64569/2016**

{Validade: 26/11/2016 }

Nome: NEURI DALMINA

Carteira - CREA-RS Nº :RS-51053/D

Registro Nacional : 2204472450

Registrado(a) desde : 11/02/1985

Filiação : ALFREDO JOÃO DALMINA
ARMELINA ZANATTA DALMINA

Data de Nascimento : 18/09/1956

Carteira de Identidade : 72034694

Naturalidade : CAMPOS NOVOS/SC

Visto Nº : 006435

Dt. Expedição Visto : 14/03/1985

CPF : 24227129915

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS

Diplomação : 20/03/1984

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2016.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

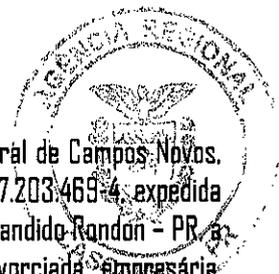
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 190828/2016.

Emitida via Internet em 30/05/2016 16:50:09

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CNPJ/MF Nº 13.561.077/0001-82



NEURI DALMINA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, natural de Campos Novos, Santa Catarina, nascido no dia 18 de Setembro de 1956, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 7.203.469-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº. 242.271.298-15, residente e domiciliado em Marechal Cândido Rondon - PR, Rua Mato Grosso, nº. 888, Apto 801, Centro, CEP: 85.960.000; **CHRISTINA DALMINA**, brasileira, divorciada, empresária, nascida na cidade de Cascavel - PR em data de 29 de Dezembro de 1982, portadora do CPF nº. 041.050.759-85, Cédula de Identidade nº 8.385.033-7 SSP PR, residente e domiciliado, cidade Marechal Cândido Rondon, Rua Mato Grosso nº 888, Apto 801, CEP 85960 000.

Na qualidade de sócios representando a totalidade do Capital Social da sociedade empresária limitada que gira sob o nome comercial de **D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.561.077/0001-82, tendo sua sede e foro na Rodovia BR 163, KM 290,5, Lote Rural 202 B, Perímetro Fazenda Britânica, CEP 85960 000 Marechal Cândido Rondon - PR, com o seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41207036521 em sessão de 12/04/2011, Primeira Alteração Contratual sob o nº 20121229548 em sessão de 08/03/2012, Segunda Alteração Contratual sob o nº 201357744113 em sessão de 10/10/2013, **RESOLVE**, por este instrumento de alteração contratual, modificar seu contrato social e alterações contratuais, de acordo com as cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social, da sociedade inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$-1.200.000,00 (Um Milhão, Duzentos Mil Reais) dividido em 1.200.000 (Um Milhão e Duzentas Mil) quotas de R\$-1,00 (Um Real), assim distribuído entre os sócios:

NOMES	QUOTAS	VALOR R\$-	PERC (%)
CHRISTINA DALMINA	79.000	79.000,00	6,58%
NEURI DALMINA	1.121.000	1.121.000,00	93,42%
TOTAIS	1.200.000	1.200.000,00	100,00%

DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social, da sociedade inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$-1.200.000,00 (Um Milhão, Duzentos Mil Reais) dividido em 1.200.000 (Um Milhão e Duzentas Mil) quotas de R\$-1,00 (Um Real), passa a ser de R\$-1.850.000,00 (Um Milhão, Oitocentos Cinquenta Mil Reais) dividido em 1.850.000 (Um Milhão e Oitocentos e Cinquenta Mil) quotas de R\$-1,00 (Um Real), sendo o aumento no valor de R\$- 650.000,00 (Seiscentos Cinquenta Mil Reais) integralizado por meio de Transferência de Lucros Acumulados na proporção societária de cada sócio.

DO CAPITAL SOCIAL APÓS INTEGRALIZAÇÃO ATRAVÉS DE LUCROS DISTRIBUÍDOS

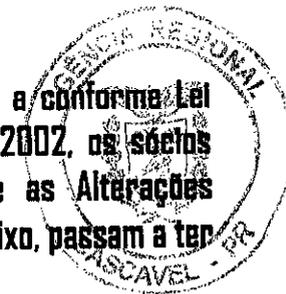
CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$-1.850.000,00 (Um Milhão, Oitocentos e Cinquenta Mil Reais) dividido em 1.850.000 (Um Milhão e Oitocentos e Cinquenta Mil) quotas de R\$-1,00 (Um Real), assim distribuído entre os sócios:

NOMES	QUOTAS	VALOR R\$-	PERC (%)
CHRISTINA DALMINA	121.770,00	121.770,00	6,58%
NEURI DALMINA	1.728.230	1.728.230,00	93,42%
TOTAIS	1.850.000	1.850.000,00	100,00%

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº 13.561.077/0001-82

À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina a **conforme Lei 8.934/94 com as alterações introduzidas pela Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social e as Alterações Contratuais existentes, no que for aplicável a este tipo societário e as cláusulas abaixo, passam a ter a seguinte redação:**



NEURI DALMINA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, natural de Campos Novos, Santa Catarina, nascido no dia 18 de Setembro de 1956, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.203.469-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº. 242.271.299-15, residente e domiciliado em Marechal Candido Rondon - PR, a Rua Mato Grosso, nº. 888, Apto 801, Centro, CEP: 85.960.000;

CHRISTINA DALMINA, brasileira, divorciada., empresária, nascida na cidade de Cascavel - PR em data de 29 de Dezembro de 1982., portadora do CPF nº. 041.050.759 -85, Cédula de Identidade nº 8.385.033-7 SSP PR, residente e domiciliado, cidade Marechal Candido Rondon, Rua Mato Grosso nº 888, Apto 801, CEP 85960 000.

Na qualidade de sócios representando a totalidade do Capital Social da sociedade empresária limitada que gira sob o nome comercial de **D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.561.077/0001-82, tendo sua sede e foro na Rodovia BR 163, KM 290,5, Lote Rural 202 B, Perímetro Fazenda Britânica, CEP 85960 000 Marechal Candido Rondon - PR, com o seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41207036521 em sessão de 12/04/2011, Primeira Alteração Contratual sob o nº 20121229548 em sessão de 08/03/2012, Segunda Alteração Contratual sob o nº 201357744113 em sessão de 10/10/2013, **RESOLVE**, por este instrumento de alteração contratual, modificar seu contrato social e alterações contratuais, de acordo com as cláusulas seguintes:

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA

CLÁUSULA PRIMEIRA: O nome social da empresa é **D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP**.

SEDE DA EMPRESA

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e foro, da sociedade permanece na Rodovia BR 163, KM 290,5, Lote Rural 202 B, Perímetro Fazenda Britânica, CEP 85960 000 Marechal Candido Rondon - PR, podendo abrir e encerrar filiais, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através de maioria de votos.

OBJETO DA EMPRESA

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto da empresa é a atividade de Construção e Recuperação de Vias Urbanas, Ruas, Locais para Estacionamento de Veículos, Auto -Estradas, Rodovias e outras Vias para Passagem de Veículos, Pontes, Viadutos e Túneis inclusive em Pistas de Aeroportos, Instalação de Barreiras Acústicas, Construção de Praças de Pedágio, Construção de Obras Viárias, Serviços de Engenharia, Fabricação e Comércio de Massa de Concreto, Argamassa, Reboque para Construção, Fabricação e Comércio de Artefatos de Cimento para uso na Construção, Fabricação e Comércio de Estruturas Pré - Moldadas de Concreto Armado, em Série e sob Encomenda, Obras de Terraplenagem, Comércio Varejista e Acadêmica de Pedra Brita, Areia, Usinagem, Venda de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), Transporte Rodoviário de Cargas, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional, Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção, Aluguel de Máquinas e Equipamentos para a Extração de Minérios e Petróleo

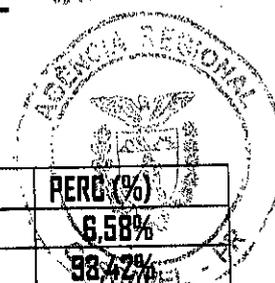


DO CAPITAL

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$-1.850.000,00 (Um Milhão, Oitocentas Cinquenta Mil Reais) dividido em 1.850.000 (Um Milhão e Oitocentas e Cinquenta Mil) quotas de R\$-1,00 (Um Real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Neuri

[Signature]



NOMES	QUOTAS	VALOR RS-	PERC (%)
CHRISTINA DALMINA	121.770,00	121.770,00	6,58%
NEURI DALMINA	1.728.230	1.728.230,00	93,42%
TOTAIS	1.850.000	1.850.000,00	100,00%

PRAZO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado iniciando suas atividades em data de 07 de Abril de 2011.

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e artigo segundo do Decreto nº. 3.708 de Janeiro de 1919.

APLICAÇÃO DA LEI DAS SOCIEDADES ANONIMAS

CLÁUSULA SÉTIMA: Aplicar-se a supletivamente a esta sociedade a lei das sociedades anônimas (Lei 6.404/76) no que não colidir com o Decreto 3.708 de 10 de Janeiro de 1919 e os artigos da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 aplicáveis a este tipo societário.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade é administrada por um sócio ao qual compete o uso da firma, individualmente e a representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade sendo-lhe vedado, entretanto o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social especialmente a prestação de avais ou cauções de favor.
Parágrafo Primeiro: A administração da sociedade fica a cargo da sócia **CHRISTINA DALMINA**, dispensada de prestar caução, sendo a assinatura individual.

Parágrafo Segundo: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Terceiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts.) 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002

DA CESSÃO DAS QUOTAS

CLÁUSULA NONA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes. Os sócios que, em quaisquer vezes, assegurados os direitos de preferência em igualdade de condições. O sócio que desejar transferir ou alienar as suas quotas deverá notificar, por escrito, através de prova documental a sociedade e aos sócios remanescentes discriminando o preço, prazo, forma de pagamento para que esta ou estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência o que deverá ser feito dentro de trinta dias a contar do recebimento da notificação ou maior prazo, se estipulado pelo sócio alienante.

Parágrafo Primeiro: Terá preferência a sociedade sobre os sócios na compra das quotas que forem ofertadas, desde que esta tenha reservas de lucros no seu patrimônio líquido, limitando-se a estes valores.

Parágrafo Segundo: Se a sociedade ou os sócios não exercerem o direito de preferência para a compra, poderá o sócio alienante transferir suas quotas para terceiros.

EXCLUSÃO DE SÓCIOS

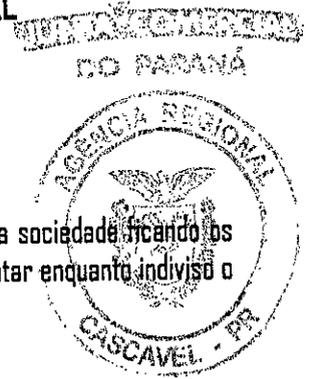
CLÁUSULA DÉCIMA: Por deliberação de sócios de acordo com o artigo 1.085 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, poderão os sócios decidir pela exclusão de sócio por justa causa.

Neuri

[Handwritten signature]

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº 13.561.077/0001-82



DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e deveres do "DE CUJUS" podendo fazer-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles ou terceiro devidamente credenciado pelos demais.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA EMPRESA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de admissão, saída ou exclusão de sócio, aceita pela maioria dos sócios, a determinação do valor da empresa, se dará com base em Balanço Especial, levando no último dia do mês anterior ao ocorrido, tendo os elementos do Ativo e Passivo avaliados de acordo com os artigos 1.187 e 1.188 da lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte;

Parágrafo Único: Os bens imóveis, equipamentos e os investimentos realizados em outras empresas, deverão ser avaliados pelo seu valor de mercado.

DAS DELIBERAÇÕES E DAS REUNIÕES/ ASSEMBLÉIAS DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios se reunirão sempre que necessário ou para deliberarem sobre as situações previstas no artigo 1.071 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, respeitando as condições de convocação e quorum previstos na Lei.

Parágrafo Primeiro: As Deliberações para substituição de administradores serão tomadas pela maioria do capital social.

Parágrafo Segundo: As convocações de assembleias ou reuniões serão feitas de acordo com a Lei e enviadas aos sócios nos endereços constantes do instrumento de constituição da sociedade ou da ultima alteração.

Parágrafo Terceiro: Em caso de mudança ou alteração do endereço de sócio é de responsabilidade deste a comunicação á sociedade, por escrito, antes das convocações, não podendo tal situação ser utilizada como pretexto, para invalidar qualquer ato da sociedade.

Parágrafo Quarto: Deverá os sócios deliberar, no primeiro quadrimestre após o encerramento do exercício social, sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

DESIMPEDIMENTOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A Administradora declara, que não esta, incurso em nenhum crime previsto em lei que o impeça de exercer a administração que lhe compete neste instrumento em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA Elege as partes o Foro da Comarca de Maracajá, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir dúvida, oriundas do presente instrumento Contratual.



D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº 13.561.077/0001-82

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas obrigando-se por si e herdeiros ao fiel cumprimento.

Marechal Cândido Rondon, 07 de Outubro de 2014.



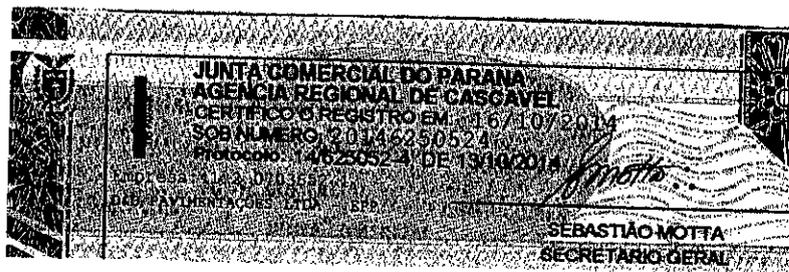
Neuri Dalmina
NEURI DALMINA

Christina Dalmina
CHRISTINA DALMINA

Testemunhas:

Ana Caroline Dreher
ANA CAROLINE DREHER
RG. Nº. 9.325.390-6 SSP PR

Rafael Felipe May
RAFAEL FELIPE MAY
RG. Nº. 6.019.772-5 SSP PR





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

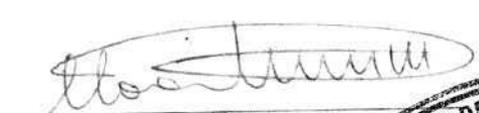
ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

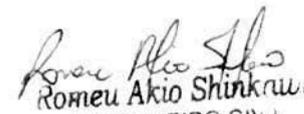
Certificamos para os devidos fins, que a empresa **D & D PAVIMENTAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Br 163 km 290,5, Lote Rural nº 202, município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 13.561.077/0001-82, através de seu Responsável Técnico Engenheiro Civil NEURI DALMINA, CREA nº **RS-51053/D**, com ART do CREA-PR nº 20132795924 substituta à ART do CREA-PR nº 20122225181, **executou** para o Município de **MARECHAL CÂNDIDO RONDON**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob número 76.205.814/0001-24, **execução de Pavimentação Asfáltica com CBUQ** – Na Avenida Irio Jacob Welp, com área de 50.275,73 M², conforme contrato nº 123/2012, conforme descrito abaixo:

Descrição dos serviços executados	Unidade	Quantidade
Desmatamento, destoque e limpeza	M ²	6.090,00
Escavação, Carga e transporte	M ³	19.868,31
Limpeza e lavagem da pista	M ²	46.113,86
Sub-Leito regularização e compactação	M ²	51.370,63
Base B.G.T.C.	M ³	13.308,00
Meio fio com sarjeta	M	9.565,81
Pintura de ligação com emulsão	M ²	56.026,61
Imprimação CM-30	M ²	26.822,45
Revestimento com capa asfáltica de CBUQ	TON	7.105,32
Calçada de concreto	M ²	7.506,24
Calçada em Paiver	M ²	2.360,48
Rapa de acesso para deficientes	UD	93,00
Pintura de faixas de sinalização	M ²	5.198,64
Demolição mecânica de pavimentação	M ³	5.872,83

A obra acima citada foi executada com início em 12/05/2012, término em 06/07/2013 e entregue conforme especificações técnicas exigidas pelas normas brasileiras.

Marechal Cândido Rondon, Pr. Em 19 de julho de 2013.


Moacir Luiz Froehlich
Prefeito


Romeu Akio Shinkawa
Engenheiro Civil
CREA-PR. 64220/D
Fiscal da Obra





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
NEURI DALMINA

Carteira Profissional:RS-51053/D
Acervo Técnico Nº.:**6335/2013**
Selos de autenticidade:**A 029.993**

RNP Nº:2204472450

Protocolo Nº.:**2013/00253225**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

NEURI DALMINA

Carteira Profissional:RS-51053/D
Acervo Técnico N°.:**6335/2013**
Selos de autenticidade:**A 029.993**

RNP N°.:2204472450
Protocolo N°.:**2013/00253225**

ART N°.....:20132795924 0..... Registrada:19/07/2013.....
ART Substituída.....:20122225181 0
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA.....
Contratante(s).....:MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON - CNEJ/CPF:
76.205.814/0001-24.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO.....
Serviço Contratado...:EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
Dimensão.....:50.275,73 M2..... Área Existente:0,00 M2
Área Ampliada.....:0,00 M2 Área de Reforma:0,00 M2
Dados Complementares:0,00
Local da Obra.....:AV. IRIO JACOB WELP, S/N CENTRO L. 0 Q. 0.....
Município/Estado....:MARECHAL CANDIDO RONDON/PR.....
Data de Início.....:01/06/2012..... Data de Conclusão:16/07/2013.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv...:EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM CBUQ, COMPOSTO
PELOS SERVIÇOS: - DESMATAMENTO, DESTOQUE E LIMPEZA
6.090,00 M2 - ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE
19.868,31 M3 - LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA 46.113,86
M2 - SUB-LEITO REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO 51.370,63
M2 - BASE B.G.T.C. 13.308,00 M3 - MEIO FIO COM
SARJETA 9.565,81 M - PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO
56.026,61 M2 - IMPRIMAÇÃO CM-30 26.822,45 M2 -
REVESTIMENTO COM CAPA ASFALTICA DE CBUQ 7.105,32 TON.
- CALÇADA DE CONCRETO 7.506,24 M2 - CALÇADA DE
PAVER 2.360,48 M2 - RAMPA DE ACESSO P/ DEFICIENTES
93 UD - PINTURA DE FAIXAS DE SINALIZAÇÃO-BRANCAS,
AMARELAS E VERMELHAS 5198,64 M2 - DEMOLIÇÃO MECANICA
DE PAVIMENTAÇÃO 5.872,83 M3.....
Observação.....:.....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
NEURI DALMINA

Carteira Profissional:RS-51053/D
Acervo Técnico Nº.:**6335/2013**
Selos de autenticidade:**A 029.993**

RNP Nº.:2204472450
Protocolo Nº.:**2013/00253225**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/00253225.

Emitida via Internet em 01/08/2016 10:53:12 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Certificamos para os devidos fins, que a empresa **D & D PAVIMENTAÇÕES LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Br 163 km 290,5, Lote Rural nº 202, município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 13.561.077/0001-82, através de seu Responsável Técnico Engenheiro Civil **NEURI DALMINA**, CREA nº **RS-51053/D**, com ART do CREA-PR nº 20135074446, executou para o Município de **ENTRE RIOS DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob número 95.719.449/0001-10, **Execução de recapeamento em CBUQ sobre pedras irregulares, reperfilamento em CBUQ** Na linha Volta Gaúcha S/N - Zona Rural, Entre Rios do Oeste - Paraná, com área de **29.220,20 M²**, conforme contrato nº 069/2013, conforme descrito abaixo:

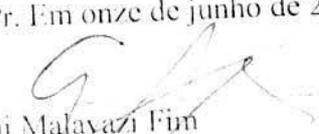
Descrição dos serviços executados	Unidade	Quantidade
Placa de obra (4,00M x 2,00M)	Unid.	2,00
Limpeza de pista	M ²	11.688,08
Escavação mecânica de valas	M ³	91,80
Reaterro sem apiloamento	M ³	51,43
Reaterro com apiloamento	M ³	22,04
Galeria de águas pluviais corpo BSTC 0,60	M	45,00
Dissipador enrocamento de pedra de mão	M ³	1,20
Limpeza e lavagem de pista	M ²	29.220,20
Pintura de ligação em emulsão	M ²	58.440,40
Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)	Ton	2.191,51
Reperfilamento em CBUQ	Ton	1.461,01
Sinalização placa de regularização - círculo	Unid.	12,00
Sinalização placa de regularização - losango	Unid.	14,00
Pintura de faixas brancas	M ²	1.168,81
Pintura de faixas amarelas	M ²	311,47

A obra acima citada foi executada com início em 09/12/2013, término em 09/02/2014 e entregue conforme especificações técnicas exigidas pelas normas brasileiras.

Marechal Cândido Rondon, Pr. Em onze de junho de 2014.


Jones Neuri Heiden
Prefeito
3.627.346-1




Giovani Malavazi Fim
Engenheiro responsável da Prefeitura
CREA - PR 71.706/D





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
NEURI DALMINA

Carteira Profissional:RS-51053/D
Acervo Técnico Nº.:**3549/2014**
Selos de autenticidade:**A 020.680**

RNP Nº:2204472450
Protocolo Nº.:**2014/00238118**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

NEURI DALMINA

Carteira Profissional:RS-51053/D

Acervo Técnico Nº.:3549/2014

Selos de autenticidade:A 020.680

RNP Nº.:2204472450

Protocolo Nº.:2014/00238118

ART Nº.....:20135074446 0..... Registrada:11/12/2013.....
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP.....
Contratante(s).....:MUNICIPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE - CNPJ/CPF:
95.719.449/0001-10.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
OUTROS.....
Dimensão.....:29.220,20 METRO... Área Existente:0,00 METRO
Área Ampliada.....:0,00 METRO Área de Reforma:0,00 METRO
Dados Complementares:0,00
Local da Obra.....:LINHA VOLTA GAÚCHA, S/N ZONA RURAL.....
Município/Estado....:ENTRE RIOS DO OESTE/PR.....
Data de Início.....:09/12/2013..... Data de Conclusão:09/02/2014.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO EM CBUQ SOBRE PEDRAS
IRREGULARES, REPERFILAMENTO EM CBUQ A SER REALIZADO
NA LINHA VOLTA GAÚCHA, COMPOSTO PELOS SERVIÇOS: -
PLACA DE OBRA (4,00 X 2,00) 2 UNIDADES. - LIMPEZA DE
PISTA 11.688,08 M2. - ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS
91,80M3. - REATERRO SEM APILOAMENTO 51,43 M3. -
REATERRO COM APILOAMENTO 22,04 M3. - GALERIA DE
AGUAS PLUVIAIS CORPO BSTC 0,60 SEM BERÇO 45,00 M. -
DISSIPADOR ENROCAMENTO DE PEDRA DE MÃO 1,20 M3 -
LIMPEZA E LAVAGEM DE PISTA 29.220,20M2 - PINTURA DE
LIGAÇÃO COM EMULSÃO 58.440,40 M2 - CONCRETO BETUMINO
USINADO A QUENTE 2.191,51 TON - REPERFILAMENTO EM
CBUQ 1.461,01 TON. - SINALIZAÇÃO PLACA DE
REGULAMENTAÇÃO - CÍRCULO 12 UD - SINALIZAÇÃO PLACA
DE REGULAMENTAÇÃO - LOSANGO 14 UD - PINTURA DE
FAIXAS - BRANCAS 1.168,81 M2 - PINTURA DE FAIXAS -
AMARELAS 311,47 M2.....
Observação.....:.....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
NEURI DALMINA

Carteira Profissional:RS-51053/D

Acervo Técnico Nº.:**3549/2014**

Selos de autenticidade:**A 020.680**

RNP Nº.:2204472450

Protocolo Nº.:**2014/00238118**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/00238118.

Emitida via Internet em 01/08/2016 10:52:50 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATESTADO DE VISITA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2016

Objeto: Construção de diversas obras, conforme relacionamos:

Item 1: 14.430,09 m² - Ciclovia e reperfilamento de estrada – Prolongamento da Avenida Continental;

Item 2: 2.635,37 m² de recape asfáltico sobre Pedras Irregulares – Parque Industrial.

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2016, que a empresa **D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 13.561.077/0001-82, com sede na BR 163, KM 290,5 – Zona Rural, Cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, neste ato representado pelo senhor Neuri Dalmina, portador do CREA – RS 051053, realizou visita técnica junto aos locais de prestação dos serviços, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado.

Pato Bragado - PR, em 1.º de agosto de 2016.


Johnny Marcos Wutzke

Departamento de Engenharia - Município de Pato Bragado


D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA

Neuri Dalmina, portador do CREA – PR – RS 051053



Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-01-0151151

Proposta: 298.204

Pela presente apólice, a **POTTENCIAL SEGURADORA S/A**, CNPJ 11.699.534/0001-74, com sede à Avenida Afonso Pena, 4.100 13º andar - Cruzeiro - Belo Horizonte MG garante ao **SEGURADO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO**, CNPJ/CPF 95.719.472/0001-05, AV WILLY BARTH, 2885 - CENTRO - PATO BRAGADO PR, as obrigações firmadas pelo **TOMADOR ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME**, CNPJ/CPF 11.303.996/0001-20, RUA ENGENHARIA, Nº 125 - UNIVERSITARIO - CASCAVEL - PR, até o valor do Limite Máximo de Garantia (L.M.G.), nos termos das Condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis desta Apólice.

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G.)	Ramo
Garantia Licitante	R\$ 8.027,58	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização.

Objeto da Garantia: Destinado à garantia de participação na Concorrência Pública nº 005/2016, contratação de uma empresa para execução de diversas obras de pavimentação, conforme: 1 - 14.430,09 m² de ciclovia e reperfilamento de estrada (prolongamento da Av. Continental) 2 - 2.635,37 m² de recape asfáltico sobre pedras irregulares (Pq. Industrial).

Cobertura(s) Contratada(s)	Importância Segurada	Prêmio Líquido	Início de Vigência	Fim de Vigência
Garantia Licitante	R\$ 8.027,58	R\$ 220,00	10/08/2016	09/10/2016

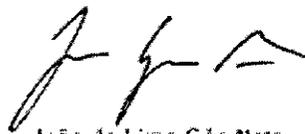
Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

Corretor 1: FINLÂNDIA.CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Nº Susep: 100638935

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 08/08/2016 10:02:00


João de Lima Gêo Neto
Diretor

Certificado Digital emitido pela Sereza Certificadoras Digitais

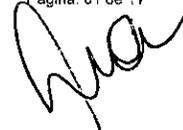

Ricardo Nassif Gregório
Diretor

Certificado Digital emitido pela Sereza Certificadoras Digitais

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art.1º - Fica instituída a Infra- Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço www.pottencialseguradora.com.br. No site, informe o Nº da Apólice: 22-0775-01-0151151 e o Controle interno: 00A55E024E6F0A02. Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá também ser verificado no site da Susep: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692016002200750151151000000.





Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-01-0151151

Proposta: 298.204

Dados do prêmio de seguro:

Prêmio líquido:	R\$ 220,00
Custo de cadastro e acompanhamento de crédito:	R\$ 0,00
Adicional de fracionamento:	R\$ 0,00
IOF:	R\$ 0,00
Prêmio total:	R\$ 220,00

Dados do parcelamento do prêmio de seguro:

Parcela	Vencimento	Valor (R\$)
1	18/08/2016	R\$ 220,00



Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-01-0161151

Proposta: 298.204

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I. processos administrativos;
- II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV. regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurador em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento



Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-01-0151151

Proposta: 298.204

acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a conseqüente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a



Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-01-0151151

Proposta: 298.204

aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a conseqüente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Clausula 17 destas Condições Gerais;



Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-01-0151151

Proposta: 298.204

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpegação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.



Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-01-0151151

Proposta: 298.204

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.



Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-01-0151151

Proposta: 298.204

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I - por arbitragem; ou

II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito



que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.



Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-01-0151151

Proposta: 298.204

CONDIÇÕES ESPECIAIS

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

1. OBJETO:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. DEFINIÇÕES:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

3. VIGÊNCIA:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restara oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

Cópia do edital de licitação;

Cópia do termo de adjudicação;

Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-01-0151151

Proposta: 298.204

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.



Bradesco
Net Empresa

Comprovante de Transação Bancária

Boleto de Cobrança

Data da operação: 08/08/2016

Nº de controle: 183.106.681.069.700.237 | Documento: 0000104

Conta de débito: **Agência: 0642 | Conta: 0011242-9 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME | CNPJ: 011.303.996/0001-20**

Código de barras: **23790 46507 50000 022371 24039 550009 6 68900000022000**

Banco cedente: **237 - BANCO BRADESCO S.A.**

Data de vencimento: **18/08/2016**

Valor: **R\$ 220.00**

Data de débito: **08/08/2016**

Descrição: **POTENCIAL**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco NET EMPRESA

Autenticação

oUuAyibu rvTxeJd7 ScutYlNp SP3ajST7 o*7#wln8 xeVjy92r P9tUI?4i y?0*qCS9
vTy3cBuA XUduXdws S@zuKkCW *WWR8wG9 Kh3@QAgB AvuKh#dl p3bgyDg* wg?Vs8pd
7daJwYWR UcIKWjNM qTPkVoO8 7zHWT4Zr IivIafjb ftUSCAB* 08470126 21800000

**SAC - Serviço de
Apoio ao Cliente**

Afó Bradesco
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e
Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones
consulte o site
Faça Conosco.

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



SANTOS ESTEVES - CARTÓRIO DE OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 859 Fone: (41) 3637-1444
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do 13.228 de 18/07/2001
documento original que me foi apresentado nesta
data, do que dou fé.
CASCATEL
PR

- 03 AGO. 2016
- () Marina Esteves Santos - Tabellã
 - () Jefferson Esteves Santos - Escr. Autorizado
 - () Andressa C. Godoy da Silva - Escr. Autorizada



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL Nº 033/2016

ÓRGÃO EXPEDIDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO
EMPRESA CADASTRADA: ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME.

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, atendendo ao requerimento protocolado sob n.º 1526, de 03 de agosto de 2016.

RESOLVE:

CERTIFICAR que a **Empresa ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, com sede na Rua Engenharia, n.º 125, Cidade de Cascavel - PR, inscrita no CNPJ n.º 11.303.996/0001-20, encontra-se regularmente inscrita no **Cadastro Municipal de Fornecedores** deste Município, com o ramo de *Serviços de engenharia, cartografia, topografia e geodésia; obras de terraplenagem; construção de rodovias e ferrovias; construção de edifícios; construção de obras de arte especiais; obras de urbanização – ruas, praças e calçadas e construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação*, podendo participar de licitações que este Executivo Municipal venha realizar. Este Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da emissão do presente.

Pato Bragado, em 04 de agosto de 2016.

Luiz A. Rosinski
Luiz Alberto Rosinski
Assessor de Governo



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0662472-1	CNPJ 11.303.996/0001-20	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 05/11/2009	Data de Início de Atividade 05/11/2009
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA Engenharia, 125, Universitário, CASCAVEL, PR, 85.819-190			
Objeto Social Prestação de serviços de Engenharia; Serviços de Cartografia, Topografia e Geodésia; Obras de terraplenagem; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de edifícios; Construção de obras-de-arte especiais; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas e Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.			
Capital: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
ALEX DO COUTO BASEGGIO 024.910.249-85	100.000,00	SOCIO	Administrador
RODRIGO FAUSTO BERTOL 022.599.089-00	100.000,00	SOCIO	Administrador
			<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 20/06/2016	Número: 20164019006	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CASCAVEL - PR, 29 de julho de 2016



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

SANTOS CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 859 Fone: (41) 3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data do que dou fé.
CASCAVEL 01 AGO, 2016



Deborah Dall'Asta Krüger
Deborah Dall'Asta Krüger
Relatora
Matr. 18402-0

[Handwritten signature]

ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME.

CNPJ/MF: 11.303.996/0001-20

NIRE: 41206624721

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

1. **RODRIGO FAUSTO BERTOL**, brasileiro, maior, Engenheiro Civil com registro no CREA/PR sob nº 67.389/D, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 20/04/1978, natural de Toledo PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.746.695-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 022.599.089-00, residente e domiciliado na Rua: Engenharia, 125, Bairro: Universitário, CEP: 85.819-190, Cascavel PR, e

2. **ALEX DO COUTO BASEGGIO**, brasileiro, maior, Engenheiro Civil com registro no CREA/PR sob nº 88.065/D, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28/02/1978, natural de Ivaiporã PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.300.630-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 024.910.249-85, residente na Rua: Francisco Vaz de Lima, nº 74, Bairro: Jardim Pinheiros, CEP: 85.813-187, Cascavel PR, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial: **ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **11.303.996/0001-20**, com sede e domicílio na Rua: Engenharia, nº 125, CEP: 85.819-190, Bairro: Universitário, Cascavel PR, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206624721 em 05/11/2009, primeira alteração contratual arquivada na Jucepar sob o nº 20130705136 em 31/01/2013, e segunda alteração contratual arquivada na Jucepar sob o nº 20155703285 em 23/09/2015, resolvem de comum acordo, alterar e consolidar o instrumento de Contrato Social primitivo e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - O Capital Social atual que é de R\$100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas sociais de valor unitário R\$1,00 (um real), totalmente integralizados na forma prevista, a partir desta data fica alterado para **R\$200.000,00 (duzentos mil reais)**, divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas sociais de R\$1,00 (um real) cada uma, integralizados neste ato em moeda corrente do país, sendo:

- a) O sócio **RODRIGO FAUSTO BERTOL**, que possui na sociedade 50.000 (cinquenta mil) quotas sociais, perfazendo R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), integraliza neste ato 50.000 (cinquenta mil) quotas, passando a ter 100.000 (cem mil) quotas de valor unitário R\$1,00 (um real), perfazendo R\$100.000,00 (cem mil reais); e
- b) O sócio **ALEX DO COUTO BASEGGIO**, que possui na sociedade 50.000 (cinquenta mil) quotas sociais, perfazendo R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), integraliza neste ato 50.000 (cinquenta mil) quotas, passando a ter 100.000 (cem mil) quotas de valor unitário R\$1,00 (um real), perfazendo R\$100.000,00 (cem mil reais).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2016 14:50 SOB Nº 20164019006.
 PROTOCOLO: 164019006 DE 17/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600818348. NIRE: 41206624721.
 ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/06/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME.**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

SEGUNDA – Em decorrência da presente alteração, o Capital Social que é de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas sociais de valor unitário R\$1,00 (um real), totalmente integralizadas na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO:	%	QUOTAS:	VALOR:
01. RODRIGO FAUSTO BERTOL	50	100.000	100.000,00
02. ALEX DO COUTO BASEGGIO	50	100.000	100.000,00
TOTAL:	100	200.000	200.000,00

TERCEIRA – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas, cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

QUARTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUINTA – Diante das modificações ora ajustadas, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social primitivo e posteriores alterações, passando a Sociedade a ser regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **RODRIGO FAUSTO BERTOL**, brasileiro, maior, Engenheiro Civil com registro no CREA/PR sob nº 67.389/D, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 20/04/1978, natural de Toledo PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.746.695-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 022.599.089-00, residente e domiciliado na Rua: Engenharia, 125, Bairro: Universitário, CEP: 85.819-190, Cascavel PR, e

2. **ALEX DO COUTO BASEGGIO**, brasileiro, maior, Engenheiro Civil com registro no CREA/PR sob nº 88.065/D, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28/02/1978, natural de Ivaiporã PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.300.630-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 024.910.249-85, residente na Rua: Francisco Vaz de Lima, nº 74, Bairro: Jardim Pinheiros, CEP: 85.813-187, Cascavel PR, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial: **ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **11.303.996/0001-20**, com sede e domicílio na Rua: Engenharia, nº 125, CEP: 85.819-190, Bairro: Universitário, Cascavel PR, com Contrato

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2016 14:50 SOB Nº 20164019006.
 PROTOCOLO: 164019006 DE 17/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600818348. NIRE: 41206624721.
 ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/06/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the bottom right.]

ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME.**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206624721 em 05/11/2009, primeira alteração contratual arquivada na Jucepar sob o nº 20130705136 em 31/01/2013, e segunda alteração contratual arquivada na Jucepar sob o nº 20155703285 em 23/09/2015, resolvem de comum acordo, consolidar o instrumento de Contrato Social primitivo e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial: **ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME.**

2ª - A sociedade tem sede e domicílio na: **Rua: Engenharia, nº 125, CEP: 85.819-190, Bairro: Universitário, Cascavel PR.**

3ª - O objeto social da sociedade é: **Prestação de Serviços de Engenharia (CNAE: 7112-0/00); Serviços de Cartografia, Topografia e Geodésia (CNAE: 7119-7/01); Obras de terraplenagem (CNAE: 4313-4/00); Construção de rodovias e ferrovias (CNAE: 4211-1/01); Construção de edifícios (CNAE: 4120-4/00); Construção de obras-de-arte especiais (CNAE: 4212-0/00); Obras de urbanização - Ruas, praças e calçadas (CNAE: 4213-8/00) e Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (CNAE: 4222-7/01).**

4ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir de **05/11/2009.**

5ª - O Capital Social inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista, que é de **R\$200.000,00** (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas sociais de valor unitário R\$1,00 (um real), está distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO:	%	QUOTAS:	VALOR:
01. RODRIGO FAUSTO BERTOL	50	100.000	100.000,00
02. ALEX DO COUTO BASEGGIO	50	100.000	100.000,00
TOTAL:	100	200.000	200.000,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2016 14:50 SOB Nº 20164019006.
 PROTOCOLO: 164019006 DE 17/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600818348. NIRE: 41206624721.
 ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/06/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME.TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

6ª – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas, cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

8ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, agências ou sucursais ou outra dependência, mediante inclusão de cláusula ou alteração contratual assinada por todos os sócios.

9ª – A sociedade poderá ser administrada por administrador estranho ao quadro societário, bastando para tal, que sua nomeação seja efetivada mediante inclusão de cláusula no Contrato Social, constando assinatura de unanimidade dos sócios.

Parágrafo único: O administrador nomeado consoante esta cláusula, poderá ser destituído por justa causa, quando verificada a prática de atos de inegável gravidade, que coloquem em risco a continuidade da empresa. A destituição se dará mediante alteração contratual assinada pela unanimidade dos sócios, após realização de reunião especialmente convocada para este fim, e, através de correspondência com aviso de recebimento com 30 (trinta) dias de antecedência, o acusado, ciente, em tempo hábil para seu comparecimento e ampla defesa.

10ª – A sociedade é administrada pelos sócios **RODRIGO FAUSTO BERTOL e ALEX DO COUTO BASEGGIO**. Autorizado o uso do nome empresarial e a representar a empresa de forma individual, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

11ª – Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo único: Responde por perdas e danos perante a sociedade o administrador que realizar operações, sabendo ou devendo saber, que estava agindo em desacordo com as deliberações dos sócios.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2016 14:50 SOB Nº 20164019006.
 PROTOCOLO: 164019006 DE 17/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600818348. NIRE: 41206624721.
 ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/06/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – ME.TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

12ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

13ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

14ª – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

15ª – Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

16ª – A presente sociedade reger-se-á, nas omissões deste instrumento ou da Lei nº 10.406/2002, supletivamente, pelas normas que regem as Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76) e alterações posteriores.

17ª – Fica eleito o foro da cidade de Cascavel PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento contratual.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única, juntamente com duas testemunhas, que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2016 14:50 SOB Nº 20164019006.
 PROTOCOLO: 164019006 DE 17/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600818348. NIRE: 41206624721.
 ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME



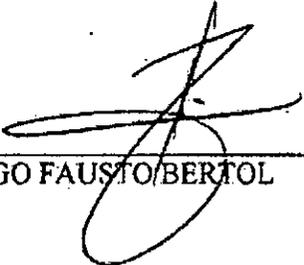
Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signature]

ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME.
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Cascavel PR, 14 de junho de 2016.

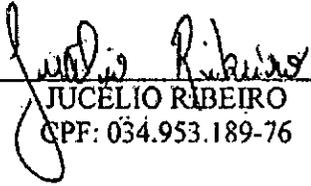


RODRIGO FAUSTO BERTOL

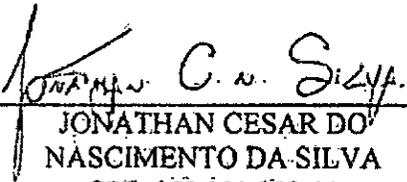


ALEX DO COUTO BASEGGIO

Testemunhas:



JUCÉLIO RIBEIRO
CPF: 034.953.189-76



JONATHAN CESAR DO
NASCIMENTO DA SILVA
CPF: 052.321.909-11

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2016 14:50 SOB N° 20164019006.
PROTOCOLO: 164019006 DE 17/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600818348. NIRE: 41206624721.
ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação





ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – ME

CNPJ 11.303.996/0001-20

Rua Engenharia, 125, Faculdade – CEP 85.819-190 – Cascavel – PR

Fone: (45) 3222-6968 / 3224-2596

contato@ececconstrutora.com.br

CARTA-CREDENCIAL

Cascavel, 10 de Agosto de 2016.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº 005/2016

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **Rodrigo Fausto Bertol**, carteira de identidade **6.746.695-0**, na qualidade de responsável legal pela proponente **ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**, vem, pela presente, informar a V. Sas que o senhor **Jeverson da Costa Pinto**, carteira de identidade **9.293.913-8**, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais** a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,



Rodrigo Fausto Bertol

Responsável Legal

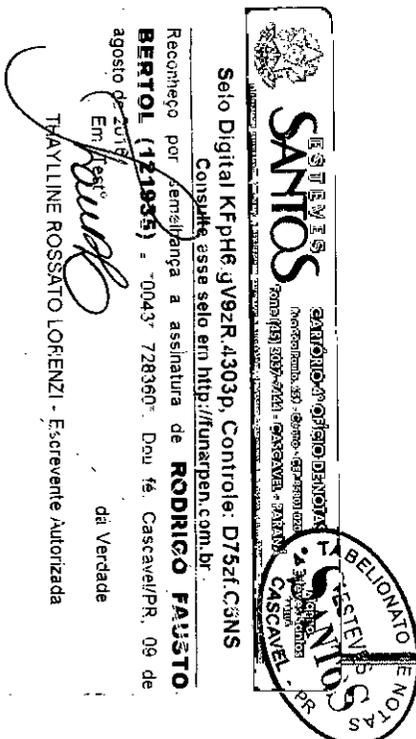
RG: 6.746.695-0



Jeverson da Costa Pinto

Representante Legal

RG: 9.293.913-8



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.303.996/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/11/2009
NOME EMPRESARIAL ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME .			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R ENGENHARIA	NÚMERO 125	COMPLEMENTO	
CEP 85.819-190	BAIRRO/DISTRITO UNIVERSITARIO	MUNICÍPIO CASCABEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 9929-1979	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/11/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **08/08/2016** às **09:48:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 08/08/2016



CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11303996/0001-20
Razão Social: ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME
Endereço: R RUA PEDRO BAU 77 77 / TURISPARQUE / CASCAVEL / PR / 85819-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2016 a 19/08/2016

Certificação Número: 2016072102350078829590

Informação obtida em 03/08/2016, às 10:41:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME
CNPJ: 11.303.996/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 01:40:26 do dia 08/06/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/12/2016.

Código de controle da certidão: **56D0.C92B.DC91.75C9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015060050-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.303.996/0001-20

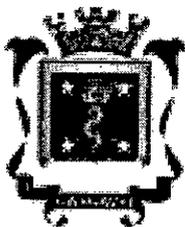
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/12/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 38433/2016

Protocolo: A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[ECONÔMICO]

Cadastro: 7258500	Início Atividade: 07/10/2015
Atividade Principal: 000012855 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA	
Endereço: RUA ENGENHARIA, 125	
Bairro: UNIVERSITÁRIO	CEP: 85.819-190
Cidade: Cascavel - PR	

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão: 1817884 - ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-ME	
Nome Fantasia:	
CNPJ/CPF: 11.303.996/0001-20	
Endereço: RUA ENGENHARIA, 125	
Complemento:	
Bairro: UNIVERSITÁRIO	CEP: 85.819-190
Cidade: Cascavel	Estado: Paraná

[REQUERENTE]

Código:
Nome/Razão:
CNPJ/CPF:

[FINALIDADE]

Licitação

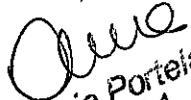
[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que até a presente data existem débitos tributários vincendos

A presente Certidão Positiva tem efeito Negativo nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, que dão o direito de suspensão de exigibilidade até que se conclua o Parcelamento.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

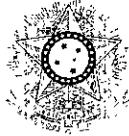

Ana Maria Portella
Matr. 21615-1
Finanças

Cascavel, 29 de junho de 2016.

Emitido por: ANA MARIA PORTELLA
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT221203-342-AGIJB1-204919026

Rua Paraná, 5000 - Fone/Fax (45) 3321-2020 - CEP 85.810-011 - Cascavel - PR
Home-page: <http://www.cascavel.pr.gov.br>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.303.996/0001-20

Certidão n°: 41758225/2016

Expedição: 27/04/2016, às 17:14:11

Validade: 23/10/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.303.996/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E
AVALIADOR JUDICIAL

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E
AVALIADOR JUDICIAL DO PARANÁ

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor,
Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de
Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que
revido nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado
do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente
ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO
JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME
CNPJ: 11.303.996/0001-20

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCABEL, Estado do
PARANÁ, ao(s) 27 dia(s) do mês de julho do ano de 2016. Buscas procedidas
no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Cristiane Recktenwald
Empregada Juramentada
Potaria nº671.000



281.923



Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná
Poder Judiciário

A Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/06/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 05/07/2012,

CERTIFICA, para fins de licitações e contratos da administração pública e outras destinações comerciais, que na Comarca de **CASCAVEL**, existem um (01) Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e dois (02) Tabelionatos de Protesto de Títulos (Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003).

Curitiba, 1 de Agosto de 2016

ISABELA BITTENCOURT MUNHOZ DA ROCHA

Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça



**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E
AVALIADOR JUDICIAL**

COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

Bel. RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA

OAB/PR 110.649-0/2011

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2020 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85801-200
FONE: (41) 3320-11904 - N.º 10322018/000310

CERTIDÃO NEGATIVA EXTRAJUDICIAL

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, conforme Lei 8935/94, bem como com os itens 3.10.14.1, 3.10.14.3 e 3.10.15 do CNCGJ/PR, que revendo os registros de protestos existentes nesta serventia, referente ao FORO EXTRAJUDICIAL, NÃO CONSTAM TÍTULOS PROTESTADOS, até a presente data, contra o requerente:

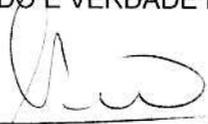
ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME

CNPJ: 11.303.996/0001-20

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 27 dia(s) do mês de julho do ano de 2016. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.




Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Cristiane Recktenwald
Empregada Juramentada
Portaria nº67/2009



Marilene Esteves Santos - Tabeliã
Anderson Esteves Santos - Escr. Autorizado
Janjressa C. Godoy da Silva - Escr. Autorizada





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Cascavel - Estado do Paraná

1º Ofício Protesto de Títulos

Rua Souza Naves, 3983
Fone (45) 3225-1881

Sala 1103 à 1105
85810-070

11º Andar
Cascavel

Centro Coml. Lince
Paraná

Certidão Negativa 653

Certifico, a pedido, que nos últimos 30 anos, não encontrou qualquer título protestado, em que seja/m devedor/es/a/ ECOPA VI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME, firma inscrita no C.N.P.J. 11.303.996/0001-20

Era o que, na forma solicitada, me foi pedido certificar. Dou fé.

Cascavel, 27 Julho de 2016.

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
Wa6kR . 9zwcN . GJ5L8
Controle:
u5qcQ . ONU9I
Valide esse selo
<http://funarpen.com.br>



- Telma Aguirra Pilagallo - Oficial
- Giuliano Aguirra Pilagallo - Substituto Legal
- Ana E. Severgnini - Escrevente
- Rafaela Aguirra Pilagallo - Escrevente
- Vandete Maria Sonego - Escrevente



ESTEVES SANTOS - CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCVEL PR 28 JUL 2016

- Marina Esteves Santos - Tabeliã
- Jefferson Esteves Santos - Escr. Autorizado
- Thaylline Rossato Lorenzi - Escr. Autorizada



2º Tabelionato de Protesto de Títulos

COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ

Ivan Possamai
OFICIAL TITULAR

Ivan Possamai Junior
OFICIAL SUBSTITUTO

Geneci Dallagnol Possamai - Marisa Weis Rocha
ESCREVENTES

Certidão Negativa

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os Livros de Registro de Instrumento de Protesto deste Tabelionato, deles não consta qualquer título protestado decorrente de obrigação de pagamento, desde a instalação deste cartório em 25/04/1977, na pessoa de:
ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME C.N.P.J. 11.303.996/0001-20 como aceitantes(s) de qualquer espécie de título. Pelo que na forma solicitada, expedi a presente certidão, fornecida as 16:54 horas de hoje e ao conteúdo daqueles Livros me reporto e dou fé.

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
Z8AT9 . fjFcN . 5Da4h
Controle:
eLMcG . jcfsw
Valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>

Cascavel, 27 Julho de 2016.

Em test. _____ da verdade

2º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
Rua Souza Naves, 3600 - sala 04 - Fone/Fax (45) 3225-2144 - CEP 85801-120 - Cascavel - PR

Ivan Possamai, Oficial
Ivan Possamai Junior, Oficial Substituto

Geneci Dallagnol Possamai, Escrevente
Marisa Weis Rocha, Escrevente

VALOR SEMPRE DE ACOMPANHADO DO SELO DE SEGURANÇA - SEM EMENDAS OU RASURAS

RUA SOUZA NAVES, 3600 - SALA 04 - FONE/FAX (45) 3225-2144 - CEP 85801-120 - E-mail: segundo_oficio@terra.com.br

LEI: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

ESTEVES SANTOS
Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444

AUTENTICAÇÃO
insente cópia reprográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

CASCAVEL - PR
27 JUL 2016

Marina Esteves Santos - Tabeliã
Jefferson Esteves Santos - Escr. Autorizado
Thaylline Rossato Lorenzi - Escr. Autorizada



ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – ME

CNPJ 11.303.996/0001-20

Rua Engenharia, 125, Faculdade – CEP 85.819-190 – Cascavel – PR

Fone: (45) 3222-6968 / 3224-2596

contato@ececconstrutora.com.br

ANEXO I

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaramos para os fins de direito e sob as penas da Lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Concorrência Pública 005/2016**, instaurado por esta Prefeitura, que estamos enquadrados sob o regime de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, requerendo desta forma o direito de usufruir dos respectivos benefícios.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel, 10 de Agosto de 2016.



Rodrigo Fausto Bertol

Responsável Legal

RG: 6.746.695-0





ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – ME

CNPJ 11.303.996/0001-20

Rua Engenharia, 125, Faculdade – CEP 85.819-190 – Cascavel – PR

Fone: (45) 3222-6968 / 3224-2596

contato@ececconstrutora.com.br

ANEXO II

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Concorrência Pública 005/2016**, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel, 10 de Agosto de 2016.



Rodrigo Fausto Bertol

Responsável Legal

RG: 6.746.695-0



ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – ME

CNPJ 11.303.996/0001-20

Rua Engenharia, 125, Faculdade – CEP 85.819-190 – Cascavel – PR

Fone: (45) 3222-6968 / 3224-2596

contato@ececconstrutora.com.br

ANEXO III

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Concorrência Pública 005/2016**, instaurado por esta Prefeitura, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel, 10 de Agosto de 2016.



Rodrigo Fausto Bertol
Responsável Legal
RG: 8.746.695-0





ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – ME

CNPJ 11.303.996/0001-20

Rua Engenharia, 125, Faculdade – CEP 85.819-190 – Cascavel – PR

Fone: (45) 3222-6968 / 3224-2596

contato@ececconstrutora.com.br

ANEXO IV

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

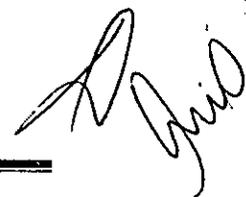
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Concorrência Pública 005/2016**, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel, 10 de Agosto de 2016.



Rodrigo Fausto Bertol
Responsável Legal
RG: 6.746.695-0





ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – ME

CNPJ 11.303.996/0001-20

Rua Engenharia, 125, Faculdade – CEP 85.819-190 – Cascavel – PR

Fone: (45) 3222-6968 / 3224-2596

contato@ececonstrutora.com.br

ANEXO V

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Concorrência Pública 005/2016**, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e/ou entrega dos materiais objeto da presente licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel, 10 de Agosto de 2016.



Rodrigo Fausto Bertol
Responsável Legal
RG: 6.746.695-0





ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – ME

CNPJ 11.303.996/0001-20

Rua Engenharia, 125, Faculdade – CEP 85.819-190 – Cascavel – PR

Fone: (45) 3222-6968 / 3224-2596

contato@ececconstrutora.com.br

ANEXO VI

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Concorrência Pública 005/2016**, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel, 10 de Agosto de 2016.


Rodrigo Fausto Bertol

Responsável Legal

RG: 6.746.695-0



ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – ME

CNPJ 11.303.996/0001-20

Rua Engenharia, 125, Faculdade – CEP 85.819-190 – Cascavel – PR

Fone: (45) 3222-6968 / 3224-2596

contato@ececconstrutora.com.br

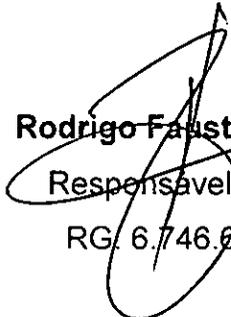
ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente **ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS**, participante da Licitação Modalidade **Concorrência Pública de nº 005/2016**, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consangüíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel, 10 de Agosto de 2016.


Rodrigo Fausto Bertol

Responsável Legal

RG/ 6.746.695-0





ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – ME

CNPJ 11.303.996/0001-20

Rua Engenharia, 125, Faculdade – CEP 85.819-190 – Cascavel – PR

Fone: (45) 3222-6968 / 3224-2596

contato@ececconstrutora.com.br

ANEXO VII

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Concorrência Pública 005/2016**, instaurado por esta Prefeitura, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) Manteremos durante o período da prestação dos serviços objeto do procedimento licitatório supra indicado, o(a) profissional e responsável técnico **Rodrigo Fausto Bertol**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **022.599.089-00** e Identidade sob Registro Geral n.º **6.746.695-0**, devidamente inscrito junto ao CREA/CAU sob o n.º **67.389/D**;

a.1) Manteremos durante o período da prestação dos serviços objeto do procedimento licitatório supra indicado, o(a) profissional e responsável técnico **Alex do Couto Bassegio**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **024.910.249-85** e Identidade sob Registro Geral n.º **7.300.630-9**, devidamente inscrito junto ao CREA/CAU sob o n.º **88.065/D**;

b) Disporemos de pessoal técnico necessário para a perfeita execução do objeto contratual;

c) Disporemos de todos os equipamentos, veículos, ferramentas e materiais necessários para a perfeita realização dos serviços; e

d) Assumimos a inteira responsabilidade cível, criminal e administrativa por quaisquer danos ou ilícitos originados em decorrência da execução dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel, 10 de Agosto de 2016.

Rodrigo Fausto Bertol

Responsável Legal

RG: 6.746.695-0



ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – ME

CNPJ 11.303.996/0001-20

Rua Engenharia, 125, Faculdade – CEP 85.819-190 – Cascavel – PR

Fone: (45) 3222-6968 / 3224-2596

contato@ececconstrutora.com.br

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES:

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Micro Empresa

Razão Social: ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. – ME.

Rua: ENGENHARIA, nº 125, Bairro: FACULDADE, CEP: 85.819-190.

Cidade: CASCAVEL, Estado: PR, CNPJ nº: 11.303.996/0001-20.

Banco: BRADESCO, Agência: 0642-4, Conta Corrente nº: 11242-9.

Inscrição Estadual nº: ISENTO, Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº: 7258500.

Telefone (45) 3222-6968, e-mail: engenharia@ececconstrutora.com.br.

Escritório Contábil da empresa: AVANCINI CONTABILIDADE.

Telefone: (45) 3224-2211.

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: RODRIGO FAUSTO BERTOL, Função: SÓCIO ADMINISTRATIVO.

Data de Nascimento: 20/04/1978, Estado Civil: CASADO.

Escolaridade: SUPERIOR COMPLETO, RG nº: 6.746.695-0, Órgão emissor: SSP/PR.

CPF: 022.599.089-00.

Rua: ENGENHARIA, nº 125, Bairro: FACULDADE, Cidade: CASCAVEL, Estado: PR, CEP: 85.819-190.

Telefone: (45) 3222-6968, e-mail: rodrigo@ececconstrutora.com.br.



ECOPAUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – ME

CNPJ 11.303.996/0001-20

Rua Engenharia, 125, Faculdade – CEP 85.819-190 – Cascavel – PR

Fone: (45) 3222-6968 / 3224-2596

contato@ececconstrutora.com.br

3- DE TODOS OS SÓCIOS DA EMPRESA

Nome: RODRIGO FAUSTO BERTOL, Função: SÓCIO ADMINISTRATIVO.

Data de Nascimento: 20/04/1978, Estado Civil: CASADO.

Escolaridade: SUPERIOR COMPLETO, RG nº: 6.746.695-0, Órgão emissor: SSP/PR.

CPF: 022.599.089-00.

Rua: ENGENHARIA, nº 125, Bairro: FACULDADE, Cidade: CASCAVEL, Estado: PR,

CEP: 85.819-190.

Telefone: (45) 3222-6968, e-mail: rodrigo@ececconstrutora.com.br.

Nome: ALEX DO COUTO BASEGGIO, Função: SÓCIO ADMINISTRATIVO.

Data de Nascimento: 28/02/1978, Estado Civil: CASADO.

Escolaridade: SUPERIOR COMPLETO, RG nº: 7.300.630-9, Órgão emissor: SSP/PR.

CPF: 024.910.249-85.

Rua: FRANCISCO VAZ DE LIMA, nº 74, Bairro: JARDIM PINHEIROS.

Cidade: CASCAVEL, Estado: PR, CEP: 85.813-187.

Telefone (45)3222-6968, e-mail: alex@ececconstrutora.com.br.

Cascavel, 10 de Agosto de 2016.


Rodrigo Fausto Bertol
Responsável Legal
RG: 6.746.695-0





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 92239/2016

Validade: 31/08/2016

Razão Social: ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME

CNPJ: 11303996000120

Num. Registro: 59747

Registrada desde : 01/10/2015

Capital Social: R\$ 100.000,00

Endereço: RUA ENGENHARIA, 125 UNIVERSITARIO

Município/Estado: CASCAVEL-PR

CEP: 85819190

Objetivo Social:

Prestação de serviços de engenharia; serviços de cartografia, topografia e geodésia; obras de terraplenagem; construção de rodovias e ferrovias; construção de edifícios; construção de obras-de-arte especiais; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas e construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.

Restrição de Atividade : Atividades circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - RODRIGO FAUSTO BERTOL

Carteira: PR-67389/D Data de Expedição: 21/06/2002

Desde: 01/10/2015 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

2 - ALEX DO COUTO BASEGGIO

Carteira: PR-88065/D Data de Expedição: 23/11/2006

Desde: 29/12/2015 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Quadro(s) Técnico(s):

1 - JEVERSON DA COSTA PINTO

Carteira: PR-150719/D Data de Expedição: 07/01/2016

Desde: 15/02/2016

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA

Para fins de: Licitações

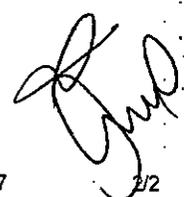
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 268332/2016, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 03/08/2016 09:52:18

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **92240/2016**

Validade: 31/08/2016

Nome: ALEX DO COUTO BASEGGIO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-88065/D

Registro Nacional : 1700993828

Registrado(a) desde : 23/11/2006

Filiação : ANTONIO BASEGGIO

ALICE DO COUTO BASEGGIO

Data de Nascimento : 28/02/1978

Carteira de Identidade : 73006309

Naturalidade : IVAIPORA/PR

CPF : 02491024985

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE ASSIS GURGACZ

Data da Colação de Grau : 24/08/2006

Diplomação : 20/11/2006

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

43143 - ECEC - EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Desde: 13/06/2007 Até: 29/04/2010 Carga Horária: 4 Horas

41116 - CAZEG CONSTRUTORA LTDA

Desde: 25/02/2008 Até: 31/07/2009 Carga Horária: 4 Horas

43143 - ECEC - EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Desde: 07/12/2010 Carga Horária: 4 Horas

59747 - ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME

Desde: 29/12/2015 Carga Horária: 4 Horas

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 268333/2016.

Emitida via Internet em 03/08/2016 09:52:49

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **92242/2016**

Validade: 31/08/2016

Nome: RODRIGO FAUSTO BERTOL
Carteira - CREA-PR Nº :PR-67389/D
Registro Nacional : 1702889394
Registrado(a) desde : 21/06/2002

Filiação : RENATO JOSÉ BERTOL
ELISONETE NAVARRO BERTOL
Data de Nascimento : 20/04/1978
Carteira de Identidade : 67466950
Naturalidade : TOLEDO/PR

CPF : 02259908900

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA
Data da Colação de Grau : 20/06/2002
Situação : Regular

Diplomação : 20/06/2002

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

41922 - M. PADILHA & CIA. LTDA. ME.

Desde: 24/05/2004 Até: 23/06/2005 Carga Horária: 4 Horas

43143 - ECEC - EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Desde: 31/05/2013 Até: 14/01/2015 Carga Horária: 220 Horas

43143 - ECEC - EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Desde: 15/01/2015 Carga Horária: 4 Horas

59747 - ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME

Desde: 01/10/2015 Carga Horária: 4 Horas

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

03/08/2016

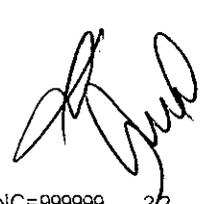
CREA

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 268326/2016.

Emitida via Internet em 03/08/2016 09:53:12

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be a personal name.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **89526/2016**

Validade: 07/01/2017

Nome: JEVERSON DA COSTA PINTO
Carteira - CREA-PR Nº :PR-150719/D
Registro Nacional : 1715006690
Registrado(a) desde : 07/01/2016
Data Vcto Registro : 07/01/2017
Filiação : PAULO DA SILVA PINTO
ELIZABETE DA COSTA PINTO
Data de Nascimento : 10/03/1987
Carteira de Identidade : 9.293.913-8
Naturalidade : SAO MIGUEL DO IGUACU/PR

CPF : 06110064998

Título(s):
ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA
Data da Colação de Grau : 18/12/2015
Situação : Regular

Atribuições profissionais:
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
59747 - ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME
Desde: 15/02/2016 Carga Horária: 10 Horas

43143 - ECEC - EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Desde: 15/02/2016 Carga Horária: 10 Horas

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2016.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

De acordo com o disposto no artigo 57, da Lei 5.194/66, o profissional deverá apresentar no prazo de 01 (hum) ano, o seu diploma devidamente registrado junto ao Órgão Competente, para a efetivação do seu registro, sob pena de interrupção.

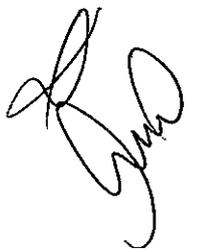
Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR

(<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 260641/2016.

Emitida via Internet em 28/07/2016 09:00:39

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be a cursive script.

20 JUL. 2016

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

- () Maniã Esteves Santos - Tabeliã
() Jefferson Esteves Santos - Escr. Autorizado
() Andressa C Godoy da Silva - Escr. Autorizada

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Engenharia, nº 125, Bairro Jd. Universitário, Município de Cascavel/PR, inscrita no CNPJ 11.303.996/0001-20, Insc. Municipal 7258500, neste ato representado pelo Sócio-gerente **RODRIGO FAUSTO BERTOL**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Engenharia, 125, Bairro Jd. Universitário, Município de Cascavel/PR, CPF 022.599.089-00, RG 6746695-0, SSP/PR, adiante denominado **CONTRATANTE**.

JEVERSON DA COSTA PINTO, pessoa física, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, registro CREA-PR nº 150719/D, residente e domiciliado na Rua Manaus 2134, Bairro Cancelli, no Município de Cascavel/PR, CPF 061.100.649.-98, RG 9293913-8 SSP/PR, adiante denominado **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo **CONTRATADO** à **CONTRATANTE**, de assumir a função de Responsável Técnico pela empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

A vigência é por prazo indeterminado a contar de sua assinatura. É facultado às partes rescindirem o contrato com aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA BAIXA DA RESPONSABILIDADE

A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação: Resolução 336, do CONFEA, Art. 17 - A responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta, devendo o registro ser alterado, a partir do momento em que:

I - for requerido ao Conselho Regional, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, o cancelamento desse encargo;

II - for o profissional suspenso do exercício da profissão;

III - mudar o profissional de residência para local que, a juízo do Conselho Regional, torne impraticável o exercício dessa função;

IV - tiver o profissional o seu registro cancelado;

V - ocorram outras condições que, a critério do CREA, possam impedir a efetiva prestação da assistência técnica.

§ 1º - A pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias, promover a substituição do responsável técnico.

§ 2º - Quando o cancelamento da responsabilidade técnica for de iniciativa da pessoa jurídica, deve esta, no seu requerimento, indicar o novo responsável técnico, preenchendo os requisitos previstos nesta Resolução, e os documentos pertinentes.

§ 3º - A baixa de responsabilidade técnica requerida pelo profissional só pode ser deferida na ausência de quaisquer obrigações pendentes em seu nome, relativas ao pedido, junto ao Conselho Regional.

CLÁUSULA QUARTA: DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho estabelecida entre as parte é de 20 (Vinte) horas semanais.

A presente cópia reprográfica é reprodução do documento original que me foi apresentado em 12/07/2016 às 18:07/2016 data, do que dou fé.

CASCAVEL PR 26 JUL. 2016

SELO FUNARPEN

- () Marina Esteves Santos - Tabeliã
- () Jefferson Esteves Santos - Escr. Autorizado
- () Andressa C. Godoy da Silva - Escr. Autorizada

FIG 871129



CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados a importância equivalente a R\$1750,00 (Um Mil Setecentos e Cinquenta Reais).

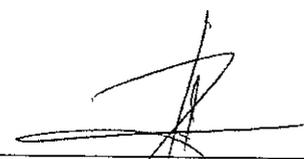
CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será mensal, com vencimento no dia 30 de cada mês, que será pago mediante recibo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Para solução de eventuais litígios oriundos deste contrato as partes elegem o Foro da Comarca de Cascavel, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Acordadas, as partes firmam o presente contrato, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que tudo assistiram.

Cascavel, 12 de Janeiro de 2016

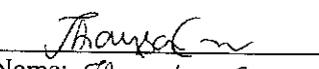


ECOPAVI CONSTRUTORA
DE OBRAS LTDA. - ME
CNPJ: 11.303.996/0001-20

Jeverson da Costa Pinto
RG 9293913-8



Nome: João Cezar Bureli
RG: 6.333.527-4



Nome: Thaysa Carrari de Nazareno
RG: 7.177.763-4

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Engenharia, 125, bairro Universitário, CEP-85.819-190, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ nº 11.303.996/0001-20, com seu responsável técnico o Engenheiro Civil **Rodrigo Fausto Bertol** - CREA/PR nº 67.389/D e o co-responsável técnico Engenheiro Civil **Alex do Couto Baseggio** - CREA/PR nº 88.065/D, executou para a **PASCOAL INCORPORADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Ministro Cirne Lima, sala 01,, nº 3951, inscrita no CNPJ sob nº 17.568.284/0001-10, referente à **OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO ROSSETTO, ART Principal nº 20160343749 e ART co-responsável nº 20160343919**, com data de início em 15/12/2015 e término em 01/07/2016 os serviços de **15.251,92 m² de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ**, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
TERRAPLANAGEM			
1.1	CORTE E LIMPEZA CAMADA VEGETAL ATÉ 20CM	M2	42.842,03
1.2	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL	M3	47.652,10
1.3	COMPACTAÇÃO DE ATERRO 100% PN	M3	34.037,25
PAVIMENTAÇÃO			
2.1	REGUL. TRATAMENTO E COMPACT. DO SUB-LEITO - G.C. 100% P.N.	M2	15.846,88
2.2	BASE DE BRITA GRADUADA SIMPLES COMPACTADA 100% PI	M3	1.830,23
2.3	MACADAME SECO	M3	2.894,96
2.4	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	M2	15.251,92
2.5	IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE COM CM-30	M2	15.251,92
2.6	CBUQ COM CAP 50/70	T	1.167,84
DRENAGEM			
3.1	FORN. E ASSENT. DE BSTC Ø 0,40M (PB) S/ BERÇO-INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO	M	852,84
3.2	FORN. E ASSENT. DE BSTC Ø 0,60M (PB) S/ BERÇO-INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO	M	364,99
3.3	FORN. E ASSENT. DE BSTC Ø 0,80M SIMPLES S/ BERÇO-INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO	M	514,32
3.4	FORN. E ASSENT. DE BSTC Ø 1,00M CA-1 (PB) S/ BERÇO-INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO	M	138,19
3.5	FORN. E ASSENT. DE BSTC Ø 1,20M CA-1 (PB) S/ BERÇO-INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO	M	50,00
3.6	CANAL E BDTC Ø 0,60 CM ENVELOPADO	ML	60,00
3.7	BOCA DE LOBO DUPLA EM CONCRETO COM GRELHA DE CONCRETO (0,40 x 1,30) - h=1,20	UD	58,00
3.8	CAIXA DE LIGAÇÃO EM CONCRETO P/ TUBOS DE D=0,40M (0,85 x 0,85) - h=0,82m	UD	17,00
3.9	CAIXA DE LIGAÇÃO EM CONCRETO P/ TUBOS DE D=0,60M (0,95 x 0,95) - h=1,06m	UD	7,00
3.10	CAIXA DE LIGAÇÃO EM CONCRETO P/ TUBOS DE D=0,80M (1,15 x 1,15) - h=1,30m	UD	14,00
3.11	POÇO DE VISITA EM CONCRETO P/ TUBOS DE D=0,80M (1,15 x 1,15) - h=2,00m	UD	5,00
3.12	POÇO DE VISITA EM CONCRETO P/ TUBOS DE D=1,20M (1,75 x 1,75) - h=2,50	UD	1,00
3.13	DISSIPADOR DE ENERGIA TIPO DEB 03 (DNIT)	UD	1,00
REDE DE ÁGUA			
4.1	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA REGISTROS	UD	4,00
4.2	FORN. E INSTALAÇÃO DE REGISTRO DE MANOBRA DN 75MM	UD	2,00
4.3	FORN. E INSTALAÇÃO DE REGISTRO DE DESCARGA DN 75MM	UD	2,00
4.4	FORN. E ASSENT. DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, DN 50MM, INCLUSIVE ESC. E REATERRO	M	2.599,83
4.5	FORN. E ASSENT. DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, DN 75MM, INCLUSIVE ESC. E REATERRO	M	937,71
REDE DE ESGOTO			
5.1	POÇO DE VISITA EM ANÉIS, DIÂMETRO 800 MM	UD	35,00
5.2	FORN. E ASSENT. DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, DN 150 MM-INCLUSIVE ESC. E REATERRO	M	2.652,58

Av. Ministro Cirne Lima, sala 01, nº 3951
CNPJ: 17.568.284/0001-10- Toledo-PR

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Certifico que o selo de Autenticidade
foi afixado na última folha do
documento entregue a parte.

ESTEVES SANTOS - CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444
AUTENTICACÃO
A presente cópia reprodutível e reprodução fiel do
documento original que me foi apresentado nesta
data, do que dou fé.
CASCVEL
PR
18 JUL. 2016

() Marina Esteves Santos - Tabeliã
() Jefferson Esteves Santos - Escr. Autorizado
() Andressa C. Godoy da Silva - Escr. Autorizada

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
6.1	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MANTA GEOTÊXIL		
6.2	DRENO COM TUBO DRENANTE - PEDRA 2 - SEÇÃO 0,50m X 0,50m	M2	3.800,00
6.3	BOCA DE SAÍDA DE DRENO PROFUNDO	M	393,50
6.4	MEIO FIO PRÉ MOLDADO - 30CM x 10cm x 1m	UND	6,00
6.5	MEIO FIO DE CONCRETO COM SARJETA - MFC-03 - 18 MPA	ML	334,94
7			3.252,20
SINALIZAÇÃO			
7.1	FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL CONFORME PROJETO		
7.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE PARE CONFORME PROJETO	M2	533,00
7.3	PLACA DE SINALIZAÇÃO - NOMECLATURA DE RUA CONFORME PROJETO	UD	15,00
7.4	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE VELOCIDADE CONFORME PROJETO	UD	26,00
			15,00

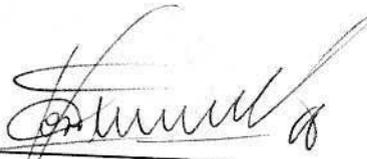
Em um de julho de 2016, eu abaixo assinado declaro que a obra acima referida, executada em observância com o indicado nas especificações técnicas do projeto e na documentação referente ao contrato em epígrafe.



Toledo, 01 de julho de 2016.



PASCOAL INCORPORADORA LTDA
CNPJ: 17.568.284/0001-10
HUDSON PAES PASCOAL

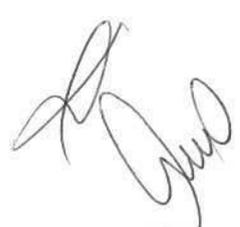


JOSÉ AIRTON CELLA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR-10.995/D

Av. Ministro Cirne Lima, sala 01, nº 3951
CNPJ: 17.568.284/0001-10- Toledo-PR



TABELIONATO DE NOTAS DE SANTO ANTONIO
ESTEVES CARVALHO 4º OFÍCIO DE NOTAS
R. ... 3037-7444
A presente cópia ...
18 JUL 2016
() Marina Esteves Santos - Tabeliã
() Jefferson Esteves Santos - Escr. Autorizado
() Andressa C. Godoy da Silva - Escr. Autorizada





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL

RODRIGO FAUSTO BERTOL

Carteira Profissional: PR-67389/D

Acervo Técnico Nº.: **3426/2016**

Selos de autenticidade: **A 032.836**

RNP Nº: 1702889394

Protocolo Nº.: **2016/00234247**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

RODRIGO FAUSTO BERTOL

Carteira Profissional: PR-67389/D

Acervo Técnico Nº.: **3426/2016**

Selos de autenticidade: **A 032.836**

RNP Nº.: 1702889394

Protocolo Nº.: **2016/00234247**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2016/00234247.

Emitida via Internet em 01/08/2016 09:14:25 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATESTADO DE VISITA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2016

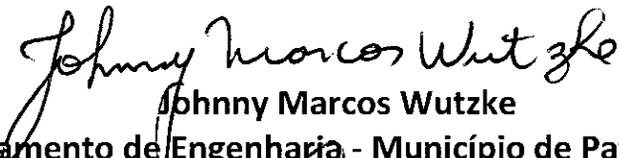
Objeto: Construção de diversas obras, conforme relacionamos:

Item 1: 14.430,09 m² - Ciclovía e reperfilamento de estrada – Prolongamento da Avenida Continental;

Item 2: 2.635,37 m² de recape asfáltico sobre Pedras Irregulares – Parque Industrial.

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2016, que a empresa **ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, com sede na Rua Engenharia, n.º 125, Cidade de Cascavel - PR, inscrita no CNPJ n.º 11.303.996/0001-20, representado pelo Sr. Jeverson Da Costa Pinto, inscrito no CREA – PR 150719/D, realizou visita técnica junto aos locais de prestação dos serviços, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado.

Pato Bragado - PR, em 05 de agosto de 2016.


Johnny Marcos Wutzke
Departamento de Engenharia - Município de Pato Bragado


ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Jeverson Da Costa Pinto - CREA – PR 150719/D



**ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

CNPJ 11.303.996/0001-20

Rua Engenharia, 125, Universitário-CEP 85.819-190 – Cascavel/PR

Fone (45) 3222-6968 / 3224-2596

rodrigo.ecopavi@gmail.com**CARTA PROPOSTA**

À

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2016**

Prezados Senhores:

A empresa **ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, com sede à Rua Engenharia nº 125, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, telefone (45) 3222-6968, CNPJ/MF 11.303.996/0001-20, e-mail rodrigo.ecopavi@gmail.com, apresenta sua proposta comercial relativa à licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, nº 005/2016, para execução de ciclovia e reperfilamento no prolongamento da Av. Continental e recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares no Parque Industrial, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

ITEM 01

DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
MATERIAL	444.916,96	70%
MÃO-DE-OBRA	190.678,70	30%
TOTAL DO ITEM	635.595,66	100%
PRAZO DE EXECUÇÃO:	90 dias	

ITEM 02

DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
MATERIAL	74.548,28	70%
MÃO-DE-OBRA	31.949,26	30%
TOTAL DO ITEM	106.497,54	100%
PRAZO DE EXECUÇÃO:	60 dias	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 742.093,20 (setecentos e quarenta e dois mil, noventa e três reais e vinte centavos).

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a contratação.



ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ 11.303.996/0001-20

Rua Engenharia, 125, Universitário-CEP 85.819-190 – Cascavel/PR

Fone (45) 3222-6968 / 3224-2596

rodrigo.ecopavi@gmail.com

Na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela qualidade dos serviços.

Esta proposta de preços tem prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviços.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 005/2016.

Cascavel, em 10 de agosto de 2016.



Rodrigo Fausto Bertol
Representante Legal
RG 6 746.695-0

PLANILHA DE SERVIÇOS ITEM 01

Ref.:	CONCORRÊNCIA 05/2016					
Município:	PATO BRAGADO/PR					
Projeto:	CICLOVIA E REPERFILAMENTO DE ESTRADA - PROLONGAMENTO DA AV. CONTINENTAL					
Proponente:	ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. (a)	PREÇO		
				unitário (b)	parcial (c = a . b)	subtotal
1	CICLOVIA					201.216,68
1.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20CM ESPESSURA	m ²	2.055,81	1,53	3.145,39	
1.2	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	m ³	308,37	93,46	28.820,26	
1.3	IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO COM EMULSÃO CM-30	m ²	2.055,81	4,70	9.662,31	
1.4	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	m ²	2.741,08	1,20	3.289,30	
1.5	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CAP 50/70 (5,6%) EXL. TRANSP P/ CAPA E: 5,0 CM	ton	356,34	260,00	92.648,40	
1.6	ENSAIOS DE COMPACTAÇÃO E ESPESSURA, ENSAIO DE TEOR DE BETUME E GRANULOMETRIA, ENSAIO DE PINTURA DE LIGAÇÃO, ENSAIO CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO CAP 50/70 E DEMAIS ENSAIOS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	ud	1,00	2.927,00	2.927,00	
1.7	PINTURA ACRÍLICA SOBRE A CICLOVIA, 2 DEMÃOS	m ²	2.741,08	16,47	45.145,59	
1.8	SINALIZ. HORIZONTAL C/ TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRIL. C/ ESFERA DE VIDRO (PINTURA DE TODA CICLOVIA EM VERMELHO E INDICAÇÕES E FAIXAS BRANCAS/AMARELAS CONFORME PROJETO)	m ²	319,79	17,00	5.436,43	
1.9	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTANCIAS SUPERIORES A 4 KM)	m ³ x km	6.852,70	1,48	10.142,00	
2	REPERFILAMENTO COM CBUQ (INCLUSO LOMBADA)					305.750,70
2.1	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	m ²	12.889,01	1,20	15.466,81	
2.2	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CAP 50/70 (5,6%) EXL. TRANSP P/ CAPA E: 3,0 CM	ton	943,94	260,00	245.424,40	
2.3	ENSAIOS DE COMPACTAÇÃO E ESPESSURA, ENSAIO DE TEOR DE BETUME E GRANULOMETRIA, ENSAIO DE PINTURA DE LIGAÇÃO, ENSAIO CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO CAP 50/70 E DEMAIS ENSAIOS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	ud	2,00	2.927,00	5.854,00	
2.4	SINALIZ. HORIZONTAL C/ TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRIL. C/ ESFERA DE VIDRO (PINTURA FAIXAS CONTÍNUAS CENTRAL E LATERAIS CONFORME PROJETO)	m ²	541,64	17,00	9.207,88	
2.5	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTANCIAS SUPERIORES A 4 KM)	m ³ x km	20.133,52	1,48	29.797,61	
3	RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO - AFUNDAMENTO PLÁSTICO (BORRACHUDOS)					103.756,48
3.1	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO, INCLUSIVE BASE	m ³	300,00	35,68	10.704,00	
3.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20CM ESPESSURA	m ²	1.200,00	1,53	1.836,00	
3.3	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	m ³	240,00	93,46	22.430,40	
3.4	IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO COM EMULSÃO CM-30	m ²	1.200,00	4,70	5.640,00	
3.5	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	m ²	1.200,00	1,20	1.440,00	
3.6	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CAP 50/70 (5,6%) EXL. TRANSP P/ CAPA E: 5,0 CM	ton	156,00	260,00	40.560,00	
3.7	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTANCIAS SUPERIORES A 4 KM)	m ³ x km	3.000,00	1,48	4.440,00	
3.8	DRENO PROFUNDO EM SOLO - TIPO 6A (GT) COM TUBO VAZADO DE CONCRETO 40 cm	m	130,00	115,00	14.950,00	
3.9	BOCA DE SAÍDA DRENO PROFUNDO - TIPO 2	und	6,00	292,68	1.756,08	
4	SINALIZAÇÃO					24.871,80
4.1	CONFECÇÃO PLACA SINALIZAÇÃO TOT. REFLETIVA	und	2,00	276,94	553,88	
4.2	SUPORTE DE MADEIRA 3"x3" P/ PLACA SINALIZAÇÃO	und	2,00	153,96	307,92	
4.3	TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL	und	686,00	35,00	24.010,00	

PREÇO GLOBAL

635.595,66

Cascavel, 10 de agosto de 2016.


 Rodrigo Fausto Bertol
 Representante Legal - RG 6.746.695-0
 Responsável Técnico CREA/PR 67.389/D



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ITEM 01
CONCORRÊNCIA 05/2016
PROponente: ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Município:	PATO BRAGADO/PR
Projeto	CICLOVIA E REPERFILAMENTO DE ESTRADA - PROLONGAMENTO DA AV. CONTINENTAL

CÓDIGO	SERVIÇOS	INVEST.	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06	
			NO MÊS	ACUM.										
1	CICLOVIA	201.216,68	70%	70%	30%	100%								
2	REPERFILAMENTO COM CBUQ (INCLUSO LOMBADA)	305.750,70	20%	20%	50%	70%	30%	100%						
3	RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO - AFUNDAMENTO PLÁSTICO (BORRACHUDOS)	103.756,48			100%	100%								
4	SINALIZAÇÃO	24.871,80					100%	100%						

TOTAL (%)			31,78%	31,78%	49,87%	81,66%	18,34%	100,00%						
REPASSE		-												
CONTRAPARTIDA	635.595,66	202.001,82	202.001,82	316.996,83	518.998,65	116.597,01	635.595,66							
TOTAL	635.595,66	202.001,82	202.001,82	316.996,83	518.998,65	116.597,01	635.595,66							


Rodrigo Fausto Bertol
 Responsável Técnico CREA/PR 67.389/D
 Representante Legal - RG 6.746.695-0

Handwritten signature

Handwritten mark

PLANILHA DE SERVIÇOS ITEM 02						
Ref.:	CONCORRÊNCIA 05/2016					
Município:	PATO BRAGADO/PR					
Projeto:	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES - PARQUE INDUSTRIAL					
Proponente:	ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. (a)	PREÇO		
				unitário (b)	parcial (c = a . b)	subtotal
1	PAVIMENTAÇÃO					106.497,54
1.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA	m ²	2.635,37	0,60	1.581,22	
1.2	PINTURA DE LIGAÇÃO C/ EMULSÃO RR-1C	m ²	2.635,37	1,20	3.162,44	
1.3	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA-DMT 50 KM	m ³ x km	6.588,43	1,48	9.750,88	
1.4	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CAP 50/70 (5,6%) EXL. TRANSP P/ REPERFILAMENTO E: 2,0 CM	Ton	137,04	260,00	35.630,40	
1.5	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CAP 50/70 (5,6%) EXL. TRANSP P/ CAPA E: 3,0 CM	Ton	205,56	260,00	53.445,60	
1.6	ENSAIOS DE COMPACTAÇÃO E ESPESSURA, ENSAIO DE TEOR DE BETUME E GRANULOMETRIA, ENSAIO DE PINTURA DE LIGAÇÃO, ENSAIO CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO CAP 50/70 E DEMAIS ENSAIOS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	ud	1,00	2.927,00	2.927,00	
PREÇO GLOBAL						106.497,54

Cascavel, 10 de agosto de 2016.

Rodrigo Fausto Bertol
 Representante Legal - RG 6.746.695-0
 Responsável Técnico CREA/PR 67.389/D



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ITEM 02

CONCORRÊNCIA 05/2016

PROPONENTE: ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Município:	PATO BRAGADO/PR
Projeto	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES - PARQUE INDUSTRIAL

CÓDIGO	SERVIÇOS	INVEST.	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06	
			NO MÊS	ACUM.										
1	PAVIMENTAÇÃO	106.497,54	50%	50%	50%	100%								

TOTAL (%)			50,00%	50,00%	50,00%	100,00%								
REPASSE		-												
CONTRAPARTIDA		106.497,54	53.248,77	53.248,77	53.248,77	106.497,54								
TOTAL		106.497,54	53.248,77	53.248,77	53.248,77	106.497,54								


Rodrigo Fausto Bertol
 Responsável Técnico CREA/PR 67.389/D
 Representante Legal - RG 6.746.695-0





ANEXO X

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação do Município de Pato Bragado – PR

Concorrência Pública nº. 005/2016

Prezados Senhores:

A empresa **D&D Pavimentações Ltda**, com sede estabelecida sob à Rodovia BR 163, Km 290,5, Zona Rural da cidade de Mal. Cdo. Rondon, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 13.561.077/0001-82, apresenta a sua proposta comercial relativa à licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2016, para Contratação de uma empresa para *Execução de diversas obras de pavimentação, no Município de Pato Bragado, conforme relacionamos:*

Item 1: 14.430,09 m² - Ciclovía e reperfilamento de estrada – Prolongamento da Avenida Continental;

Item 2: 2.635,37 m² - de recape asfáltico sobre Pedras Irregulares – Parque Industrial;

Conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

Item 1:

DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$ 40,01	84,18%
MÃO-DE-OBRA	R\$ 7,51	15,82%
TOTAL DO ITEM	R\$	R\$ 685.862,37
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS		

Item 2:

DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$ 39,54	89,15%
MÃO-DE-OBRA	R\$ 4,81	10,85%
TOTAL DO ITEM	R\$	R\$ 116.895,83
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 DIAS		

Todos os itens serão executados dentro das normas previstas nos memoriais, planilhas e projetos de engenharia, anexos ao Edital.

D&D Pavimentações Ltda

CNPJ. 13.561.077/0001-82

I.E. 9056.3335-06

Endereço: BR 163 KM 290,5 s/nº. - Zona Rural - CEP. 85960-000 - Caixa Postal nº. 1092

Fone: 45 3254-6414 - Fax: 45 3254-2027 - email: d.dpavimentacoes@hotmail.com

Marechal Cândido Rondon

Paraná

01



VALOR GLOBAL DA PROPOSTA, CONSIDERANDO OS LOTES 1 e 2 É DE RS 802.758,20 (oitocentos e dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos), já inclusas todas as despesas com frete, mão-de-obra para efetuar a descarga, embalagem, impostos, inclusive Impostos sobre Serviços (ISS), seguro, taxas e todos os demais encargos e tributos pertinentes.

Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência 0859-1, Conta Corrente 37937-9;

O contrato originário deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviços;

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação, na modalidade de Concorrência Pública nº. 005/2016.

Declaramos que em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, assim como a mão de obra, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre a contratação, bem como também correspondem a todas as etapas do objeto, com materiais, mão de obra e encargos necessários à sua completa realização.

Na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita qualidade dos serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

Christina Dalmina
Representante Legal
RG nº. 8.385.033-7 SSP/PR
CPF nº. 041.050.759-85

Pato Bragado, 10 de Agosto de 2016.

13.561.077/0001-82

D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA.

Rodovia BR 163 - Km 290,50
Área Rural - CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - Paraná

D&D Pavimentações Ltda

CNPJ. 13.561.077/0001-82 - I.E. 9056.3335-06
Endereço: BR 163 KM 290,5 s/nº. - Zona Rural - CEP. 85960-000 - Caixa Postal nº. 1092
Fone: 45 3254-6414 - Fax: 45 3254-2027 - email: d.dpavimentacoes@hotmail.com
Marechal Cândido Rondon - Paraná 02



PLANILHA DE SERVIÇOS

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº. 05/2016

MUNICÍPIO: Pato Bragado / PR

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de uma empresa para execução de diversas obras de pavimentação. **Item 1:** 14.430,09 m² – Ciclovia e reperfilamento de estrada – Prolongamento da Avenida Continental;

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

PARANÁ EDIFICAÇÕES
PRÓPRIO: CICLOVIA E REPERFILAMENTO
TABELAS DE REFERÊNCIA: SEI/PRED (AGOSTO/2015) E SINAPI/PR (AGOSTO/2015) VERSÃO 1.0 E DER SET/2015
DATA: 26/04/2016

ENDEREÇO:
MUNICÍPIO:

ESTRADA DO CENTRO POLIESPORTIVO
CRISTAL ATÉ PARQUE DE EXPOSIÇÕES

LEVANTAMENTO Nº:
RESPONSÁVEL
TÉCNICO:

Johnny Marcos
Wutzke

PROTOCOLO Nº:

ORGÃO:
COORDENADAS:

ART Nº:

REG. CREA:

crea pr
84865/D



ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	und	QUAN	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UND	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL (R\$)
1										R\$ 158.013,33
		CICLOVIA								
1.1	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA	M2	2055,81	0,89	0,24	1,13	1829,67	493,39	R\$ 2.323,07
1.2	73710	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	308,37	66,52	2,47	68,99	20512,77	761,67	R\$ 21.274,45
1.3	72945	IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO COM EMULSÃO CM-30	M2	2055,81	4,59	0,21	4,8	9436,17	431,72	R\$ 9.867,89
1.4	72942	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	M2	2741,08	1,14	0,16	1,3	3124,83	438,57	R\$ 3.563,40
1.5	der-589000 e 570000	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CAP 50/70 (5,6%) EXL. TRANSP P/ CAPA E: 5,0 CM	TON	356,34	197,87	5,65	203,52	70509	2013,32	R\$ 72.522,32
1.6	74022/DIVERSOS	ENSAIOS COMPACTAÇÃO E ESPESURA, ENSAIO TEOR DE BETUME E GRANULOMETRIA, ENSAIO DE PINTURA DE LIGAÇÃO, ENSAIO CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO CAP 50/70 E DEMAIS ENSAIOS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO (ENSAIOS CONSIDERADOS PARA OS ITENS E QUANTIDADES: 3X51, 1X52, 4X02, 1X25, 3X17, 1X40, 1X56, 1X53	UD	1	2160,84	0	2160,84	2160,84	0	R\$ 2.160,84
1.7	74245/1	PINTURA ACRÍLICA SOBRE A CICLOVIA, 2 DEMÃOS	M2	2741,08	4,86	7,3	12,16	13321,65	20009,88	R\$ 33.331,53
1.8	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	319,79	16,79	0,41	17,2	5369,27	131,11	R\$ 5.500,39
1.9	72881	(PINTURA DE TODA CICLOVIA EM VERMELHO E INDICAÇÕES E FAIXAS BRANCAS/AMARELAS CONFORME PROJETO)								
1.9	72881	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3XKM	6852,7	0,09	1	1,09	616,74	6852,7	R\$ 7.469,44
2										R\$ 244.449,81
2.1	72942	REPERFILAMENTO COM CBUQ (INCLUSO LOMBADA)								R\$ 16.755,71
2.1	72942	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	M2	12889,01	1,14	0,16	1,3	14693,47	2062,24	R\$ 16.755,71
2.2	der-589000 e 570000	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CAP 50/70 (5,6%) EXL. TRANSP P/ CAPA E: 3,0 CM	TON	943,94	197,87	5,65	203,52	186777,41	5333,26	R\$ 192.110,67

D&D Pavimentações Ltda

CNPJ. 13.561.077/0001-82

I.E. 9056.3335-06

Endereço: BR 163 KM 290.5 s/nº. - Zona Rural-CEP. 85960-000-Caixa Postal nº. 1092

Fone: 45 3254-6414 - Fax: 45 3254-2027 - email: d.dpavimentacoes@hotmail.com

Marechal Cândido Rondon

Paraná



D&D PAVIMENTAÇÕES

2.3	74022/DIVERSOS	ENSAIOS COMPACTAÇÃO E ESPESSURA, ENSAIO TEOR DE BETUME E GRANULOMETRIA, ENSAIO DE PINTURA DE LIGAÇÃO, ENSAIO CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO CAP 50/70 E DEMAIS ENSAIOS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO (ENSAIOS CONSIDERADOS PARA CADA 100 TON, ITENS E QUANTIDADES: 3X51, 1X52, 4X02, 1X25, 3X17, 1X40, 1X56, 1X53)	UD	2	2160,84	0	2160,84	4321,68	0	R\$ 4.321,68
2.4	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE V.DRO	M2	541,64	16,79	0,41	17,2	9094,14	222,07	R\$ 9.316,21
2.5	72881	PINTURA FAIXAS CONTÍNUAS CENTRAL E LATERAIS CONFORME PROJETO TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3XKM	20133,52	0,09	1	1,09	1812,02	20133,52	R\$ 21.945,54
3 RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO - AFUNDAMENTO PLÁSTICO - (BORRACHUDOS)										R\$ 81.739,92
3.1	512000 DER	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO, INCLUSIVE BASE	M3	300	0,82	25,52	26,34	246	7656	R\$ 7.902,00
3.2	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	1200	0,89	0,24	1,13	1068	288	R\$ 1.356,00
3.3	73710	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	240	66,52	2,47	68,99	15964,8	592,8	R\$ 16.557,60
3.4	72945	IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO COM EMULSÃO CM-30	M2	1200	4,59	0,21	4,8	5508	252	R\$ 5.760,00
3.5	72942	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	M2	1200	1,14	0,16	1,3	1368	192	R\$ 1.560,00
3.6	der-589000 e 570000	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CAP 50/70 (5,6%) EXL. TRANSP P/ CAPA E: 5,0 CM	TQN	156	197,87	5,65	203,52	30867,72	881,4	R\$ 31.749,12
3.7	72881	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3XKM	3000	0,09	1	1,09	270	3000	R\$ 3.270,00
3.6	641900 DER	Dreno profundo em solo - tipo 6A(GT) com tub vazada de concreto 40cm	m	130	55,74	38,79	94,53	7246,2	5042,7	R\$ 12.288,90
3.7	622100 DER	Boca de saída dreno profundo - tipo 2	und	6	201,72	14,33	216,05	1210,32	85,98	R\$ 1.296,30
4 SINALIZAÇÃO										R\$ 22.080,52
4.1	4 S 06 202 11 DNIT	Confecção placa sinalização tot.refletiva	UND	2	180,81	23,62	204,43	361,62	47,24	R\$ 408,86
4.2	821000 DER	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização	UND	2	94,14	19,51	113,65	188,28	39,02	R\$ 227,30
4.3	873000 der	Tachão refletivo bidirecional	und	686	26,71	4,55	31,26	18323,06	3121,3	R\$ 21.444,36
TOTAL=								426201,66	80081,89	R\$ 506.283,58
TOTAL COM BDI máx der 35,47%								577375,43	108486,94	R\$ 685.862,37

Pato Bragado, 10 de Agosto de 2016.

CHRISTINA DALMINA
Representante Legal
CPF nº 041.050.759-85
RG nº. 8.385.033-7 SSP-PR

13.561.077/0001-82

D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA.

Rodovia BR 163 - Km 290,50
Área Rural - CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - Paraná

NEURI DALMINA
Resp. Técnico/Eng. Civil
CREA RS-51053/D
RG nº. 7.203.469-4 SSP-PR

D&D Pavimentações Ltda

CNPJ. 13.561.077/0001-82 - I.E. 9056.3335-06
Endereço: BR 163 KM 290.5 s/nº. - Zona Rural-CEP. 85960-000-Caixa Postal nº. 1092
Fone: 45 3254-6414 - Fax: 45 3254-2027 - email: d.dpavimentacoes@hotmail.com
Marechal Cândido Rondon - Paraná



PAVIMENTAÇÕES

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 05/2016
PROPONENTE: D & D PAVIMENTAÇÕES LTDA

MUNICÍPIO / LOCAL: PATO BRAGADO

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de uma empresa para execução de diversas obras de pavimentação. **Item 1:** 14.430,09 m² – Ciclovia e **PRAZO:** 90 DIAS reperfilamento de estrada – Prolongamento da Avenida Continental;



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
PARANÁ EDIFICAÇÕES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

DATA: 26/04/16

TIPO OBRA:

PROTOCOLO:

PRAZO EXECUÇÃO 90 dias

ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	90	% NO PERÍODO	PRAZO EXECUÇÃO 90 dias		
									VALOR SERVIÇO C/ BDI	VALOR PLANILHA S/ BDI	
									BDI	35,4700%	
01	CICLOVIA	31,21%	149.842,46	70,00%	64.218,20	30,00%			214.060,66	158.013,33	
02	REPERFILAMENTO COM CBUQ (INCLUSO LOMBADA)	48,28%	66.231,23	20,00%	165.578,08	50,00%	99.346,85	30,00%	331.156,16	244.449,81	
03	RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO - AFUNDAMENTO PLÁSTICO -	16,15%			110.733,07	100,00%			110.733,07	81.739,92	
04	SINALIZAÇÃO	4,36%					29.912,48	100,00%	29.912,48	22.080,52	
05		0,00%									
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO			100,00%	216.073,69	31,50%	340.529,35	49,65%	129.259,33	18,85%	685.862,37	506.283,58
VALOR DA PARCELA CONSIDERANDO O DESCONTO PROPOSTO				216.073,69	31,50%	340.529,35	49,65%	129.259,33	18,85%	685.862,37	
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO				216.073,69	31,50%	556.603,04	81,15%	685.862,37	100,00%		

Pato Bragado, 10 de Agosto de 2016.

CHRISTINA DALMINA

Representante Legal

CPF nº 041.050.759-85

RG nº. 8.385.033-7 SSP-PR

13.561.077/0001-82

D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA.

Rodovia BR 163 - Km 290,50

Área Rural - CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - Paraná

NEURI DALMINA

Resp. Técnico/Eng. Civil

CREA RS-51053/D

RG nº. 7.203.469-4 SSP-PR

D&D Pavimentações Ltda

CNPJ. 13.561.077/0001-82

I.E. 9056.3335-06

Endereço: BR 163 KM 2s/nº. - Zona Rural - CEP. 85960-000 - Caixa Postal nº. 1092

Fone: 45 3254-6414 - Fax: 45 3254-2027 - email: d.dpavimentacoes@hotmail.com

Marechal Cândido Rondon

Paraná



PLANILHA DE SERVIÇOS

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº. 05/2016

MUNICÍPIO: Pato Bragado / PR

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de uma empresa para execução de diversas obras de pavimentação. **Item 2:** 2.635,37 m² – de recape asfáltico sobre pedras irregulares – Parque Industrial.



PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

PROTOCOLO Nº:

PARANÁ EDIFICAÇÕES

ENDEREÇO: Estrada Linha Barigui

ORGÃO:

PRÓPRIO: Recapeamento Asfáltico sobre Pedras Irregulares

MUNICÍPIO:

COORDENADAS:

TABELAS DE REFERÊNCIA: SEIL/PRED (AGOSTO/2015) E SINAPI/PR (AGOSTO/2015) VERSÃO 1.0 E DER SET/2015

LEVANTAMENTO Nº:

ART Nº:

DATA: 27/04/2016

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Johnny Marcos Wutzke

REG. CREA: crea pr 84865/D

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	und	QUAN	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UND	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL (R\$)
1		PAVIMENTAÇÃO								R\$ 86.289,09
	73806/1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA	M2	2635,37	0,48	0,96	1,44	1264,98	2529,96	R\$ 3.794,93
	72942	PINTURA DE LIGAÇÃO C/ EMULSÃO RR-1C	M2	2.635,37	1,14	0,16	1,30	3004,32	421,66	R\$ 3.425,98
		Obs: A Distância Média de Transporte do CBUQ é de 50 Km								
	72881	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA-DMT 50 KM	M3XKM	6.588,43	0,09	1,00	1,09	592,96	6588,43	R\$ 7.181,39
	der-589000 e 570000	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CAP 50/70 (5,6%) EXL. TRANSP P/ REPERFILAMENTO E 2,0 CM	Ton	137,04	197,87	5,65	203,52	27116,10	774,28	R\$ 27.890,38
	der-589000 e 570000	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CAP 50/70 (5,6%) EXL. TRANSP P/ CAPA E 3,0 CM	Ton	205,56	197,87	5,65	203,52	40674,16	1161,41	R\$ 41.835,57
		ENSAIOS TECNOLÓGICOS DE ASFALTO E SINALIZAÇÃO								
	74022/DIV ERSOS	ENSAIOS COMPACTAÇÃO E ESPESSURA, ENSAIO TEOR DE BETUME E GRANULOMETRIA, ENSAIO DE PINTURA DE LIGAÇÃO, ENSAIO CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO CAP 50/70 E DEMAIS ENSAIOS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO (ENSAIOS CONSIDERADOS NESTE PROJETO PARA 3 ETAPAS, ITENS E QUANTIDADES, 3X51, 1X52, 4X02, 1X25, 3X17, 1X40, 1X56, 1X53	UND	1,00	2.160,84	0,00	2160,84	2160,84	0,00	R\$ 2.160,84

D&D Pavimentações Ltda

CNPJ. 13.561.077/0001-82

I.E. 9056.3335-06

Endereço: BR 163 KM 290.5 s/nº. - Zona Rural-CEP. 85960-000-Caixa Postal nº. 1092

Fone: 45 3254-6414 - Fax: 45 3254-2027 - email: ddpavimentacoes@hotmail.com

Marechal Cândido Rondon

Paraná



As tabelas utilizadas foram do DER Set 2015 e SINAPI FEVEREIRO 2016, últimas atualizações encontradas.			
TOTAL=	73548,38	8945,78	R\$ 86.289,09
TOTAL COM BDI MÁX DER 35,47%=	104776,98	12118,85	R\$ 116.895,83

Pato Bragado, 10 de Agosto de 2016.

CHRISTINA DALMINA
Representante Legal
CPF nº 041.050.759-85
RG nº. 8.385.033-7 SSP-PR

NEURI DALMINA
Resp. Técnico/Eng. Civil
CREA RS-51053/D
RG nº. 7.203.469-4 SSP-PR

13.561.077/0001-82

D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA.

Rodovia BR 163 - Km 290,50
Área Rural - CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - Paraná

D&D Pavimentações Ltda

CNPJ. 13.561.077/0001-82

I.E. 9056.3335-06

Endereço: BR 163 KM 290.5 s/nº. - Zona Rural-CEP. 85960-000-Caixa Postal nº. 1092

Fone: 45 3254-6414 - Fax: 45 3254-2027 - email: d.dpavimentacoes@hotmail.com

Marechal Cândido Rondon

Paraná



PAVIMENTAÇÕES

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 05/2016
PROPONENTE: D & D PAVIMENTAÇÕES LTDA

MUNICÍPIO / LOCAL: PATO BRAGADO

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de uma empresa para execução de diversas obras de pavimentação. **Item 2:** 2.635,37 m² – de recape asfáltico sobre pedras irregulares – Parque Industrial.

PRAZO: 60 DIAS



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
PARANÁ EDIFICAÇÕES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

DATA: 27/04/16

TIPO OBRA:

PROTOCOLO:

PRAZO EXECUÇÃO 60 DIAS

ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	BDI	35,4700%
							VALOR SERVIÇO C/ BDI	VALOR PLANILHA S/ BDI
01	PAVIMENTAÇÃO	100,00%	58.447,92	50,00%	58.447,92	50,00%	116.895,83	86.289,09
02		0,00%						
03		0,00%						
04		0,00%						
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO		100,00%	58.447,92	50,00%	58.447,92	50,00%	116.895,83	86.289,09
VALOR DA PARCELA CONSIDERANDO O DESCONTO PROPOSTO			58.447,92	50,00%	58.447,92	50,00%	116.895,83	
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO			58.447,92	50,00%	116.895,83	100,00%		

Pato Bragado, 10 de Agosto de 2016.

13.561.077/0001-82

CHRISTINA DALMINA
Representante Legal
CPF nº 041.050.759-85
RG nº. 8.385.033-7 SSP-PR

D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA.

Rodovia BR 163 - Km 290,50
Área Rural - CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - Paraná

NEURIDALMINA
Resp. Técnico/Eng. Civil
CREA RS-51053/D
RG nº. 7.203.469-4 SSP-PR

D&D Pavimentações Ltda

CNPJ. 13.561.077/0001-82 - I.E. 9056.3335-06
Endereço: BR 163 KM 290.5 s/nº. - Zona Rural - CEP. 85960-000 - Caixa Postal nº. 1092
Fone: 45 3254-6414 - Fax: 45 3254-2027 - email: d.pavimentacoes@hotmail.com
Marechal Cândido Rondon - Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
PROTÓCOLO GERAL

Protocolo Nº: 1380

Data: 10/08/16

HS: Martini 08:34

RAZÃO SOCIAL: D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP
CNPJ.: 13.561.077/0001-82
ENDEREÇO: RODOVIA BR 163, KM 290,5 - ZONA RURAL
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2016.
DATA: 10/07/2016
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

ECÓPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

RUA ENGENHARIA, 125, FACULDADE, CASCAVEL - PR, 85.819-190

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2016

DATA: 10/08/2016

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTÓCOLO GERAL

Protocolo Nº: 1581

Data: 10 / 08 / 16

HS: 27 outono 09:42

ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

RUA ENGENHARIA, 125, FACULDADE, CASCAVEL - PR, 85.819-190

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2016

DATA: 10/08/2016

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTÓCOLO GERAL

Protocolo Nº: 1581

Data: 10 / 08 / 16

HS: M. J. Alves 09:42



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 149/2016

Concorrência Pública 005/2016 - Objeto: Diversas obras de pavimentação.

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, às dez horas e dez minutos, nas dependências da sala da Secretaria de Administração, na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, os servidores Cristiane Scheuermann Bonatto e Jonatan Fernandes, para sob a presidência do primeiro, receberem abrirem, julgarem e deliberarem sobre a habilitação e propostas de preços advindas da Licitação – Concorrência Pública n.º 005/2016, a qual tem como objeto a execução de diversas obras de pavimentação, nos termos citados no respectivo Edital de Licitação. O Edital foi amplamente divulgado no Diário Oficial do Município e do Estado do Paraná, site eletrônico do Município, Site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Jornal O Presente. Pela divulgação duas (02) protocolaram os respectivos envelopes dentro do prazo previsto no preâmbulo deste edital, tratando-se das seguintes empresas: **D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA** e **ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**. O Presidente da Comissão de Licitações abriu a sessão, e de forma imediata solicitou a identificação dos representantes das Licitantes, as quais estavam assim representadas nesta sessão: **D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA**, representada pela procuradora a senhora *Ana Lucia Kochevka*; **ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, representada pelo senhor *Jeverson da Costa Pinto*. Em seguida, o Presidente procedeu a abertura do envelope n.º 01 – Habilitação, das licitantes participantes deste certame, cujos documentos foram analisados detalhadamente pelos membros da comissão de Licitação e vistados pelos representantes presentes. Após isto, foi aberto espaço para manifestações, com relação à Habilitação já verificada. Nenhuma das licitantes manifestou questionamentos quanto à documentação da Licitante concorrente. Da mesma forma foi analisada e atestada pelos membros da Comissão de Licitação. Os representantes presentes, manifestam expressamente neste sessão que renunciam a interposição de recursos quanto a fase habilitação. Diante desta consideração, partimos então para a abertura de envelope de N.º 02 – Proposta de Preços das licitantes habilitadas, sendo: **ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, apresentou proposta para ambos os itens, objeto da Licitação ao valor global de R\$ 742.093,20 (setecentos e quarenta e dois mil noventa e três reais e vinte centavos); **D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA**, apresentou proposta também para ambos os itens ao valor global de R\$ 802.758,20 (oitocentos e dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos). Em seguida as propostas foram passadas aos membros da Comissão de licitação, para verificação e rubrica. Neste momento foi aberto espaço para manifestação com relação às Propostas de preços, cujos licitantes não se manifestaram. Com isto, ambas as propostas classificaram de acordo com os critérios exigidos no edital. Em seguida a proposta foi passada aos membros da Comissão de licitação, para verificação e rubrica. Nenhuma observação foi solicitada. Considerando que as propostas atenderam os requisitos do edital, ainda nesta sessão, o Presidente DECLAROU HABILITADA E VENCEDORA DESTE CERTAME LICITATÓRIO, a Licitante **ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, com proposta ao valor global final de R\$ 742.093,20 (setecentos e quarenta e dois mil noventa e três reais e vinte centavos). Após isto, a Comissão Permanente de Licitação esclarece que este resultado será divulgado no Diário Oficial do Município, e após esta divulgação, será aberto prazo para interposição de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93. Sem mais a constar na presente ata, encerramos a presente reunião às dez horas e trinta e oito minutos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor presidente deu por encerrada esta sessão, de cujos trabalhos foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão de Licitações presente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER DE JULGAMENTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES
Concorrência Pública 005/2016
Objeto: Diversas obras de pavimentação.

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – Concorrência Pública 005/2016, que é o Menor Preço Global, esta Comissão de Licitações apresenta a proposta apresentada pela proponente **ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, com proposta ao valor global final de R\$ 742.093,20 (setecentos e quarenta e dois mil noventa e três reais e vinte centavos), como a de menor preço para o Certame. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado - PR, em 10 de agosto de 2016.

Cristiane Scheuermann Bonatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2016

REF.: PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação comunica o resultado da Licitação em referência, quanto à proposta de Preços:

OBJETO: Diversas obras de Pavimentação

LICITANTE VENCEDORA: ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

VALOR GLOBAL R\$ 742.093,20 (setecentos e quarenta e dois mil noventa e três reais e vinte centavos).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data deste Edital, a Comissão de Licitação dará vista ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso quanto as propostas apresentadas.

Pato Bragado – PR, em 10 de agosto de 2016.

Cristiane Scheuermann Bonato
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 12/08/16 FL. 4331
Visto [assinatura]

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 10/08/16 FL. 972
Visto [assinatura]



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

REFERÊNCIA: Processo de Concorrência Pública nº 005/2016

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

EMENTA: Análise Final da Concorrência Pública nº 005/2016

PARECER: Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública, tipo menor preço global, visando selecionar a melhor proposta para construção de obras diversas, conforme memorial e projetos anexos.

Como estabelecido no art. 21, inciso I e II da Lei nº 8666, de 21/03/1993, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente nº 4321), no dia 08/07/2016, fls. 40, Diário Oficial Eletrônico nº 949, fls. 01 de 07/07/2016 e TCE/PR de 08/07/2016 e Diário Oficial do Paraná, edição 9738 de 12/07/2016, fls. 23, ficando definida a data de 10 de agosto de 2016 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 30 dias entre as datas de publicação e da reunião.

O presente Edital de Licitação teve todos os seus atos preparatórios cumpridos regularmente e o instrumento convocatório cumpre com a exigência contida no Artigo 14 da Lei 8.666/93, onde indica a necessidade de haver previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes desta aquisição/contratação.

Da mesma forma, o **Edital de concorrência Pública nº 005/2016**, traça os limites de julgamento das propostas, adotando o critério de **menor preço global**, corroborando a previsão contida no artigo 45, § 1º da Lei de Licitações.

Não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, uma vez que a regularidade documental é atestada pela Comissão de Licitações. Analisando a **Ata nº 149/2016** depreendemos que: No dia, hora e local previamente designado, identificou-se duas empresas do ramo compareceram ao certame, aberta a sessão, a Comissão analisou e avaliou os documentos fiscais e a habilitação técnica das proponentes, sendo a mesma classificada. Considerando a desistência de se interpor recurso nesta fase, o Presidente da Comissão de Licitações deu prosseguimento ao feito abrindo a proposta de preços, que foi aceita. O resultado foi publicado na imprensa local (Jornal O Presente nº 4331), no dia 12/08/2016, no Diário Eletrônico Municipal nº 972 de 10/08/2016, fls. 01, aguardando-se o prazo de 05 dias úteis para a interposição de recursos pelos interessados. O prazo transcorreu sem nenhuma manifestação.

Ante o exposto, verificamos que o certame atende aos preceitos legais que regem a matéria, o procedimento encontra-se apto à homologação.

Frise-se, pois, que este assessoramento presta-se à orientação e apoio da autoridade ou órgão colegiado, que, em regra, não está vinculado às conclusões deste parecer quando de sua decisão.

Pato Bragado/PR, 16 de agosto de 2016

Marilza Ap. da S. Luft

OAB/PR 56100

Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

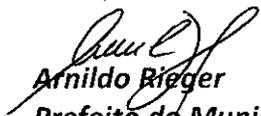
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Pública n.º 005/2016

Objeto: Diversas obras de pavimentação.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, esta ratifica o parecer da Comissão Permanente de Licitações, e autoriza providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, com proposta ao valor global final de R\$ 742.093,20 (setecentos e quarenta e dois mil noventa e três reais e vinte centavos), nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório em pauta.

Pato Bragado - PR, em 17 de agosto de 2016.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL
Presente Nº 4333
de 17/08/16 FL. [assinatura]
Visto

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL
Presente Nº 977
de 17/08/16 FL. [assinatura]
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

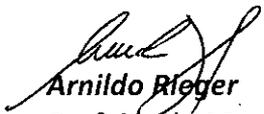
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concorrência Pública n.º 005/2016

Objeto: Diversas obras de pavimentação.

Concluído todo o processo da Licitação, modalidade Concorrência Pública n.º 005/2016, que tem como objeto, a Contratação de Empresa para Fechamento de um barracão Industrial, ADJUDICO a execução do objeto deste Certame, para a **ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, com proposta ao valor global final de R\$ 742.093,20 (setecentos e quarenta e dois mil noventa e três reais e vinte centavos) ficando a mesma convocada para assinatura do respectivo contrato administrativo.

Pato Bragado - PR, em 17 de agosto de 2016.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município